



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM
POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - POLEDUC

FRANCIANE LEAL LIMA

TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DE ENSINO
SUPERIOR À LUZ DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Fortaleza

2023

FRANCIANE LEAL LIMA

TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA NOS INSTITUTOS FEDERAIS À LUZ DA LEI
DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior da Universidade Federal do Ceará, como requisito à obtenção do título de Mestre. Área de Concentração: Políticas Públicas da Educação Superior.

Orientadora: Profa. Dra. Sueli Maria de Araújo Cavalcante.

Fortaleza

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- L698t Lima, Franciane Leal.
Transparência Ativa e Passiva nos Institutos Federais de Ensino Superior à Luz da Lei de Acesso a Informação : Pesquisa descritiva e abordagem qualitativa / Franciane Leal Lima. – 2023.
118 f. : il. color.
- Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior, Fortaleza, 2023.
Orientação: Prof. Dr. Sueli Maria de Araújo Cavalcante.
1. Institutos. 2. Acesso a Informação. 3. Transparência ativa e passiva. I. Título.

CDD 378

FRANCIANE LEAL LIMA

TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA NOS INSTITUTOS FEDERAIS À LUZ DA LEI
DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior da Universidade Federal do Ceará, como requisito à obtenção do título de Mestre. Área de concentração: Políticas Públicas da Educação Superior.

Aprovada em: 31/10/2023.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Sueli Maria de Araújo Cavalcante (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Pós-Dr. Sidney Guerra Reginaldo
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá (UEAP)

Dedico este trabalho aos meus filhos, pois se sacrificaram ao meu lado para que este sonho fosse possível de ser realizado.

AGRADECIMENTOS

O caminho da vida acadêmica é desafiador e nunca nos leva ao descontentamento. Porém, a estrada percorrida tem inúmeros percalços e neles, em muitas situações, não somente quem escolheu trilhar o caminho do conhecimento, mas também aqueles que amamos e nos acompanham pela vida, são impactados pelos obstáculos. Eles são compelidos a abdicar da nossa presença pelas longas horas dedicadas aos livros. Neste cenário, é muito importante reconhecer aqueles que fizeram toda a diferença na nossa trajetória, durante os estudos acadêmicos.

De antemão, reconheço Deus como o meu alicerce precípuo ao longo de toda a minha vida, e durante o mestrado, especialmente, quando se fez mais presente ainda na rotina de estudos. Ele conhece todos os meus medos, e faz surgir em meu coração a vontade de enfrentar cada um deles, confiante de que sou capaz de ultrapassá-los. A Ele, toda a glória.

Ao meu esposo, Adailson, que sempre foi meu entusiasta, meu parceiro e grande incentivador dos meus estudos. Aos meus três filhos, Júlia, Maria e Júlio. Eles se sacrificaram junto a mim, nesta vida acadêmica, pois foram inúmeras as situações em que precisei ceder da companhia deles para cumprir com minhas responsabilidades diante do mestrado. Refeições em família, passeios, lições escolares, conversas descontraídas... Contudo, sei que valeu o esforço.

À Profa. Sueli Maria de Araújo Cavalcante por me aceitar como sua orientanda. Foi amor à primeira vista. Suas palavras firmes e sua fórmula mágica de ensinar metodologia científica da pesquisa, impulsionaram meus instintos em desejar sempre aprender mais. Escrever a dissertação não foi tarefa fácil, entretanto, nunca fiquei sem saber como prosseguir, afinal ela sempre tinha uma solução para driblar as desventuras de pesquisar. E o mais importante, nas inúmeras vezes que sucumbi, ela me incentivou a levantar, mais que uma mentora, foi uma entusiasta o tempo todo.

Ao corpo docente e coordenação do Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão do Ensino Superior (POLEDUC) por terem nos conduzido a galgar níveis mais elevados da nossa formação como profissionais e pessoas. E por terem aceitado o desafio de promover o ensino mesmo em períodos adversos, tal qual o da pandemia de COVID-19.

Aos professores que compuseram a banca, Professor Sidney Guerra e Professora Kátia Paulino, que teceram valorosas contribuições, complementações e sugestões para a evolução deste trabalho. Sempre acreditei que avaliar é valorar as coisas. Portanto, a cada contribuição que me foi direcionada, me conduziram à excelência.

Aos colegas da turma OAB/AP que sempre foram companheiros (as) em todos os momentos. Em especial aos (as) colegas, Jemily Aragão, Davi Pinho, Renilde, Grace, José Carlos e Ana Karoliny, que sempre estiveram a postos aos meus chamados de desespero, incertezas e me ofereceram conforto e apoio. Como também, a minha amiga e advogada Danielle Quintas por ter me auxiliado inúmeras vezes durante o levantamento de dados da pesquisa.

A OAB/Ap, na pessoa de seu Presidente Auriney Brito, por conduzir uma gestão que preconiza, dentre outras prioridades, a formação continuada e qualitativa da Advocacia amapaense para o digno e competente exercício da profissão.

À Universidade Federal do Ceará-UFC, na pessoa do Professor Wagner Andriola, por promover a educação nos diversos locais deste Brasil, unificando o ensino em prol do desenvolvimento humano e social e preparando seus discentes para serem atores principais de suas histórias.

A todos aqueles que deixei de citar aqui, mas que de alguma forma, contribuíram para que eu pudesse finalizar mais um nível do meu aprimoramento pessoal e profissional. Minha eterna gratidão. Muito obrigada.

A ignorância política tem a capacidade de se autoperpetuar, e uma corda feita de ignorância e inação vem a calhar quando a voz da democracia corre o risco de ser sufocada ou ter suas mãos atadas.

Precisamos da educação ao longo da vida para termos escolhas. Mas precisamos dela ainda mais para preservar as condições que tornam essa escolha possível e as colocam ao nosso alcance. (Zygmunt Bauman).

RESUMO

Por tempos, o sigilo da informação foi regra dispensada ao tratamento de dados de interesse da sociedade. No entanto, com o amadurecimento dos governos de regime democrático, o acesso à informação e transparência das informações de cunho público ganharam status de direito fundamental e passaram a compor o rol de direitos a serem efetivados pelo Estado. No Brasil, o acesso à informação e transparência tornaram-se ferramentas a serviço da sociedade, de forma a proporcionar sua participação no funcionamento da coisa pública, de maneira mais ativa e contundente, através de inferências de controle, monitoramento e fiscalização. Neste intuito, criaram-se órgãos como a Controladoria-Geral da União que tem a função precípua de monitorar e fiscalizar o cumprimento da legislação relativa à acesso a informação e transparência pública por parte da Administração Pública Federal. Neste viés, esta pesquisa buscou analisar o nível de transparência ativa e passiva dos 38 institutos federais de ensino superior, os quais são autarquias do Governo Federal, criados pela Lei nº 11.892/2008. Com este propósito, o estudo apresentou noções de acesso à informação, transparência pública e governo aberto, bem como apresentou o papel da Controladoria-Geral da União frente ao monitoramento e fiscalização dos ditames legais de acesso à informação e transparência, principalmente referentes à Lei 12.527.2011 e Decreto nº 7.724/2012. Por fim, apresentou um ranking com nível de transparência ativa e passiva dos Institutos federais. Trata-se de uma pesquisa de natureza aplicada, do tipo descritiva e abordagem quali-quantitativa. Em relação aos procedimentos técnicos de coleta de dados, caracterizou-se como um levantamento (Survey). O universo da pesquisa contemplou os 38 Institutos federais de Ensino Superior do Brasil, sendo a amostra do tipo censitária. O instrumento utilizado na coleta de dados foi elaborado por Diógenes (2021), com base na metodologia Escala Brasil Transparente - EBT 360°, da Controladoria-Geral da União. Os resultados da pesquisa demonstraram que cerca de 76,31% dos Institutos federais alcançaram a pontuação média de 89,18 de transparência pública. Revelou-se ainda que os três temas de informação mais divulgados foram Ações e Programas, Receitas e Despesas, Licitações e Contratos. A pesquisa possibilitou apontar que 94,7% dos Institutos federais responderam aos pedidos de acesso à informação, demonstrando que a maioria deles atende às solicitações de informação. De forma abrangente, aponta-se que os institutos federais têm buscado atender os ditames legais de acesso à informação e transparência pública.

Palavras-chaves: transparência ativa; transparência passiva; acesso à informação; institutos federais de educação.

ABSTRACT

For a long time, the secrecy of information was the rule for processing data of interest to society. However, as democratic governments matured, access to information and transparency of public information gained the status of a fundamental right and became part of the list of rights to be enforced by the state. In Brazil, access to information and transparency have become tools at the service of society, in order to allow it to participate more actively and forcefully in the running of public affairs, through inferences of control, monitoring and inspection. To this end, bodies such as the Office of the Comptroller General have been created to monitor and supervise compliance with legislation on access to information and public transparency by the Federal Public Administration. With this in mind, this study sought to analyze the level of active and passive transparency of the 38 Federal Institutes of Higher Education, which are autarchies of the Federal Government, created by Law 11.892/2008. To this end, the study presented notions of access to information, public transparency and open government, as well as the role of the Office of the Comptroller General in monitoring and overseeing the legal dictates of access to information and transparency, mainly in relation to Law 12.527.2011 and Decree 7.724/2012. Finally, it presented a ranking of the Federal Institutes' active and passive transparency levels. This is an applied, descriptive study with a qualitative approach. In terms of technical data collection procedures, it was characterized as a survey. The research universe included the 38 Federal Institutes of Higher Education in Brazil, with a census-type sample. The instrument used for data collection was developed by Diógenes (2021), based on the Transparent Brazil Scale - EBT 360° methodology of the Office of the Comptroller General. The results of the survey showed that around 76.31% of the Federal Institutes achieved an average score of 89.18 for public transparency. It was also revealed that the three most widely disseminated information topics were Actions and Programs, Income and Expenditure, and Tenders and Contracts. The survey showed that 94.7% of federal institutes responded to requests for access to information, demonstrating that most of them comply with requests for information. Overall, it is clear that the federal institutes have sought to comply with the legal dictates of access to information and public transparency.

Keywords: active and passive transparency; access to information; federal education institutes

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - Histórico da legislação de acesso à informação	31
Quadro 02 - Principais temas abordados na LAI	35
Quadro 03 - Legislação brasileira que trata sobre transparência	40
Quadro 04 - Serviços que a CGU oferece para acesso à informação e transparência	47
Quadro 05 - Temas e subtemas que compõem o Guia da Transparência Ativa da CGU	49
Quadro 06 - Relação dos institutos federais organizados por região	67
Quadro 07 - Comparativo de critérios de avaliação EBT 360° e EBTR 360° ...	71
Quadro 08 - Critérios de avaliação EBTR 360° Transparência Passiva	74
Quadro 09 - Relação do endereço eletrônico institucional dos IFs	77
Quadro 10 - Outros temas abordados como assuntos de acesso à informação .	83

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 - Dados comparativos sobre matrículas, ingressantes, concluintes, vagas e inscritos nos IF's	57
Tabela 02 - Dados sobre o crescimento do orçamento dos IF's	57
Tabela 03 - Critérios de avaliação EBTA 360° Transparência Ativa	72
Tabela 04 - Critérios de Avaliação EBTA 360° de Transparência Passiva	75
Tabela 05 - Pontuação da Transparência Ativa nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – 2023	84
Tabela 06 - Transparência Ativa nos institutos federais da Região Norte	85
Tabela 07 - Transparência Ativa nos institutos federais da Região Nordeste	86
Tabela 08 - Transparência Ativa nos institutos federais da Região Sudeste	87
Tabela 09 - Transparência Ativa nos institutos federais da Região Centro-Oeste	87
Tabela 10 - Transparência Ativa nos institutos federais da Região Sul	88
Tabela 11 - Pontuação da Transparência Passiva nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – 2023	96
Tabela 12 - Transparência Passiva nos institutos da Região Norte	98
Tabela 13 - Transparência Passiva nos institutos federais da Região Nordeste	98
Tabela 14 - Transparência Passiva nos institutos federais da Região Sudeste	99
Tabela 15 - Transparência Passiva nos institutos federais da Região Centro-Oeste ..	99
Tabela 16 - Transparência passiva nos institutos federais da Região Sul	100
Tabela 17 - Pontuações da transparência ativa e passiva dos IF's	103
Tabela 18 - Pontuação da Transparência dos institutos federais do Brasil	105

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 - Classificação clássica da pesquisa científica	64
Figura 02 - Página do sítio oficial do IFAL com o menu de Acesso à Informação e os temas	89
Figura 03 - Página do sítio oficial do IFRR com o menu de Acesso à Informação e os temas	90
Figura 04 - Sítio do Instituto Federal de Brasília – IFB apresentando o tema de Participação Social	90
Figura 05 - Plataforma fala.BR	101
Figura 06 - Página do sítio do IF Bahia referente ao Serviço de Informação ao Cidadão	102

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 - Pedidos registrados e respondidos entre 2012 e 2021	50
Gráfico 02 - Atendimento aos temas de acesso à informação	79
Gráfico 03 - Histograma da pontuação da transparência ativa	83
Gráfico 04 - Transparência Passiva: Existência do SIC Físico	89
Gráfico 05 - Transparência Passiva quanto a resposta às solicitações do pedido	91
Gráfico 06 - Transparência Passiva quanto aos prazos de respostas	92
Gráfico 07 - Transparência Passiva quanto a concessão ou negação ao pedido de acesso à informação	93
Gráfico 08 - Histograma da pontuação da transparência passiva	95

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CGU	Controladoria Geral da União
CIGA	Comitê Interministerial Governo Aberto
EBT	Escala Brasil Transparente
EBTR	Escala Brasil Transparente Revisada
EBTA	Escala Brasil Transparente Adaptada
GTA	Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal
IF's	Institutos federais de Ensino
IFCA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
IFAP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
IFAM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
IFPA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
IFRO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
IFTO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins
IFRR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
IFAL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
IFBA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
IF Baiano	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
IFCE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
IFMA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
IFPB	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
IFPE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
IF Sertão PE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão de Pernambuco
IFPI	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão do Piauí
IFRN	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão do Rio Grande do Norte
IFS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão do Rio Grande de Sergipe
IFB	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
IFMT	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
IFMS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul
IFG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
IF Goiano	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

IFES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
IFRJ	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
IFF	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense
IFMG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
IFNMG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
IFSUDESTEDEMINAS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
IFSULDEMINAS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFTM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
IFSP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
IFRS	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
IFFarroupilha	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
IFSUL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense
IFPR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
IFSC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
IFC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
LAI	Lei de Acesso à Informação
MEC	Ministério da Educação
PNP	Plataforma Nilo Peçanha
SETEC	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
SIC	Sistema de Informação ao Cidadão
STA	Sistema de Transparência Ativa

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	19
2 REFERENCIAL TEÓRICO	24
2.1 Noções de acesso à informação como direito fundamental, transparência e governo aberto	24
<i>2.1.1 Acesso à Informação como direito fundamental e democrático.....</i>	<i>25</i>
<i>2.1.2 Transparência como fundamento democrático.....</i>	<i>28</i>
<i>2.1.3 O Governo Aberto ferramenta de acesso à informação</i>	<i>29</i>
2.2 O acesso à informação no ordenamento jurídico brasileiro	31
<i>2.2.1 Breve histórico da legislação brasileira de acesso à informação</i>	<i>32</i>
<i>2.2.2 A lei brasileira de acesso à informação</i>	<i>35</i>
2.3 Configurações da transparência no Brasil	38
<i>2.3.1 Transparência na democracia brasileira.....</i>	<i>38</i>
<i>2.3.2 Transparência e instrumentos normativos</i>	<i>40</i>
<i>2.3.3 A transparência ativa e passiva.....</i>	<i>45</i>
2.4 O papel da Controladoria-Geral da União na implementação da transparência pública	47
<i>2.4.1 O Guia de Transparência Ativa – GTA para os órgãos federais da União.....</i>	<i>49</i>
<i>2.4.2 O Sistema de Transparência Ativa: monitoramento e fiscalização</i>	<i>52</i>
<i>2.4.3 Sistema de Informação ao Cidadão e Plataforma fala.BR: monitoramento da transparência passiva</i>	<i>52</i>
<i>2.4.4 – A Escala Brasil Transparente – Metodologia e Critérios de Avaliação EBT 360° : avaliação da transparência ativa e passiva.....</i>	<i>54</i>
2.5 Institutos federais de educação, ciência e tecnologia: autarquias da união	55
2.6 Pesquisas correlatas.....	59
3 METODOLOGIA.....	64
3.1 Classificação da pesquisa	64
3.2 Universo e amostra	67
3.3 Instrumentos de coleta de dados	70
<i>3.3.1 Instrumento de coleta de dados da Transparência Ativa.....</i>	<i>71</i>
<i>3.3.2 Instrumento de coleta de dados da transparência passiva</i>	<i>74</i>
3.4 Técnica de coleta e análise dos dados.....	78
4 ANÁLISES E INTERPRETAÇÃO DE DADOS	80

4.1 Análise da transparência ativa	81
4.2 Análise da transparência passiva	92
4.3 O ranking da transparência pública dos institutos federais do Brasil	103
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	108
REFERÊNCIAS.....	113

1 INTRODUÇÃO

A recente democracia brasileira deu abertura para inúmeros direitos que, antes de 1988, eram completamente inócuos para a sociedade civil, dentre eles, o acesso à informação. Sua elevação à norma fundamental no ordenamento jurídico pátrio, conferiu ao cidadão o acesso a todas as informações públicas produzidas pelo Estado, seus órgãos e entidades, que estejam à frente de atividades estatais.

Com a promulgação da Constituição Federal do Brasil, de 1988, enquadrou-se, definitivamente, o acesso à informação como norma fundamental, inserida no artigo 5º, inciso XXXIII (Brasil, 1988). Adiante, outros instrumentos legais, como leis ordinárias, foram criados com o objetivo de estruturar, organizar e efetivar o acesso à informação pela sociedade como fonte de fomento da participação social e efetivação da transparência.

Dentre as leis ordinárias, pode-se citar a Lei Complementar 131/2009 de 27 de maio de 2009, conhecida como Lei da Transparência ou Lei Capiberibe; tal como, a Lei de Acesso à Informação, de nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Brasil, 2011) e o Decreto 7.724/2012, de 16 de maio de 2012 (Brasil, 2012). Todas com o escopo de viabilizar o acesso do cidadão às informações públicas, baseando-se no princípio da transparência dos atos da Administração Pública. Em 2021, surge a lei do Governo Digital nº14.129/2021, de 29 de março de 2021 (Brasil, 2021), que visa aumentar a eficiência pública por meio da desburocratização, da inovação, transformação digital e participação do cidadão.

Tais normativas garantem ao cidadão o direito de livre acesso à informação e a dados públicos e privados que são de relevância popular. Enfatiza-se que o acesso à informação garante que o cidadão possa se inteirar do funcionamento da coisa pública; ter mais condições de participar das decisões de cunho coletivo ou individual; bem como monitorar, controlar as ações desenvolvidas pela administração pública, e fiscalizar receitas e despesas de ordem pública, para que esta não cometa excessos desnecessários e faça malversação dos recursos públicos.

O acesso à informação, a transparência pública dos atos de gestão da administração pública, ordena e organiza os procedimentos a serem observados pelo Estado. No sentido de dispor claramente e dar o devido tratamento às informações referentes a gestão para seus administrados, primordialmente, em relação ao controle social das políticas públicas e dos recursos financeiros que nela são investidos.

Aliados para a consecução dos fins democráticos, o acesso à informação e transparência dos atos públicos permite a efetiva participação da sociedade, proporcionando maior controle da atividade gestora da administração pública, seja na fiscalização da aplicação de recursos públicos financeiros, bem como na efetivação de políticas públicas.

Considerando o lapso temporal dos últimos três anos, referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022, nunca fez tanto sentido assegurar a transparência pública como forma de efetivação do acesso à informação, tornando-se tão necessária para a permanência, fortalecimento e amadurecimento da democracia pátria. Nesse triênio, a sociedade brasileira enfrentou eventos críticos que abalaram as estruturas que regem a democracia e a coisa pública. Entre estes eventos, estão o alastro sem precedentes do coronavírus (2020 e 2021), que impôs o isolamento e distanciamento social, e a necessidade de manter os serviços públicos de forma on-line.

Cita-se tais eventos nesta pesquisa para fins de contextualização do momento histórico em que ela foi pensada e concebida. Ambos os eventos, elevaram os ânimos entres os cidadãos e esta elevação deu-se, justamente, pela forma como se procedia em relação a transparência dos atos políticos de gestão e ao acesso a informações referentes a administração pública.

Reconhecido, como direito fundamental, pela Constituição pátria, está o acesso à informação, como forma de promover a maior participação do cidadão na gestão da coisa pública. Deve-se compreender que o Brasil vive a era da informação, seja através da popularização de ferramentas tecnológicas, mídia e redes sociais, seja por meio de políticas públicas informacionais que garantem o amplo acesso a informações de cunho público.

De tal modo, é importante que os governos, vistos como administração pública, e seus órgãos e entidades, mantenham a necessária transparência de seus atos, promovendo o amplo acesso às informações de interesse coletivo, como forma de solidificar a democracia brasileira e garantir um dos pilares democráticos que é a participação efetiva da sociedade.

No bojo da Lei Complementar nº 131/2009, conhecida como Lei da Transparência, acrescentou-se à Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), dispositivos para garantir que o poder público disponibilizasse, em tempo real, informações detalhadas sobre execução orçamentária e financeira dos entes públicos, em meios eletrônicos de acesso público.

Desta forma, o conteúdo da lei em destaque, preconiza que a transparência seja assegurada incentivando a participação popular e que se adote um sistema integrado de administração financeira e controle. Segundo a legislação pátria de acesso a informação, classifica-se a transparência em ativa e passiva.

Para a Lei de Acesso à Informação (LAI) e para o Decreto 7.724/2012, os órgãos e entidades públicas tem o dever de divulgar informações de interesse geral. Seja ela qualquer esfera da administração pública, independente do ente federativo. Portanto, o sigilo das informações referentes a ela, passou a ter caráter de exceção, enquanto a regra passa a ser a divulgação máxima de informação de interesse público.

É importante que a sociedade cuide da informação como ferramenta democrática, em virtude de contribuir no acompanhamento dos agentes públicos que estão à frente da administração de órgãos e entidades, bem como de seus servidores, no sentido de monitorar seus atos, fiscalizar suas ações e exigir que sejam probos perante sua gestão.

Mesmo em tempos de situações atípicas e não enfrentadas pela sociedade contemporânea, a transparência é ferramenta fundamental da democracia para que se evite a ingerência dos agentes públicos. Nesse aspecto, observa-se o alastramento mundial, no ano de 2020, do vírus da COVID-19, criando um cenário global de pandemia, que logo também afetaria o Brasil.

No caso da questão de situação de pandemia, todas as entidades e órgãos da Administração Pública Federal, direta e indireta, necessitaram se reorganizar estrategicamente para que seus serviços continuassem sendo ofertados, respeitando novas normas de distanciamento e isolamento social. A solução para esta nova demanda, foi migrar os serviços prestados de forma presencial para o ambiente virtual. Muitas novas relações foram estabelecidas de forma não presencial a partir da pandemia.

Deste contexto, observa-se a necessidade de exigir que as instituições públicas, sejam da Administração Direta ou Indireta, em qualquer esfera de atuação, assumam claramente a responsabilidade de promover o acesso à informação, bem como manter a transparência de todos os seus atos públicos.

E dentre estas instituições, temos os institutos federais de educação, pois sendo eles entidades da Administração Indireta, precisamente autarquias, são inevitavelmente, compelidas a cumprir todos os postulados que corroborem para promoção do acesso à informação pública e da transparência da gestão.

Sob este prisma, insere-se os institutos federais, pois são entidades da administração pública federal que devem se adequar e cumprir os ditames legais que regem sua existência. Cabendo a esses institutos efetivarem o acesso às informações, sejam elas referentes a conteúdo de dados que devem ser obrigatoriamente divulgadas pela administração pública, independente de solicitação por parte do cidadão-transparência ativa, ou a conteúdos solicitados diretamente a entidade pública pelo cidadão, tratando assim da transparência passiva

Neste contexto, surge a seguinte pergunta norteadora desta pesquisa: “ Qual o nível de transparência ativa e passiva nos institutos federais de sob a perspectiva da Lei de Acesso à Informação?

Neste contexto, este trabalho tem como objetivo geral analisar o nível de transparência ativa e passiva nos institutos federais sob a perspectiva da legislação de acesso à informação e de transparência pública.

Para alcançar o objetivo geral desta pesquisa, foi delineado os seguintes objetivos específicos:

- a) identificar as obrigatoriedades referentes à transparência ativa e passiva na legislação brasileira de acesso à informação e transparência pública;
- b) identificar os critérios de avaliação da CGU segundo a legislação vigente;
- c) elaborar um *ranking*, como forma de mensurar, o grau da transparência ativa e passiva dos institutos federais de educação;

Esta pesquisa torna-se necessária na medida em que fará uma análise do nível de transparência dos institutos federais, apontando desdobramentos referentes aos ditames legais que regem o acesso à informação e a transparência nessas entidades ligadas a administração pública indireta federal.

Ressalta-se que, diante da necessidade de as informações de interesse público serem disponibilizadas em tempo correspondente aos atos da administração, impostas pela legislação pátria, como forma de garantir a transparência, é imprescindível que estudos afirmem quais os níveis de cumprimento dos ditames legais sobre acesso à informação.

Mediante o acesso à informação, o cidadão, tal qual, os órgãos de fiscalização, tem a possibilidade de tomar as melhores decisões baseadas nos dados disponíveis em tempo adequado. Assim, quando se analisa se uma entidade está promovendo a transparência como forma de democratizar a instituição, sabe-se se ela está comprometida ou não com a sociedade.

Considera-se como essencial o acesso à informação para a sociedade, uma vez que, possibilita a promoção do engajamento do cidadão na fiscalização de recursos financeiros, dos serviços oferecidos pelos institutos, através do aperfeiçoamento do acesso à informação, pois será identificado o nível de transparência ativa e passiva nos institutos federais de educação, ciência e tecnologia. Almejando ainda, o estímulo a um maior acompanhamento pela sociedade civil e comunidade acadêmica dos institutos, de toda a atividade administrativa da entidade em questão.

Acredita-se que os resultados desta pesquisa poderão contribuir tanto para a governança destes institutos, como para outros órgãos ou entidades de natureza coletiva, no sentido de aferir se, as políticas de Acesso à Informação, são aplicadas, adequadamente, conforme seus dispositivos dispõem. Poderão servir ainda para a consolidação da democracia e do controle social sobre a administração pública.

E, considerando que a análise da legislação de acesso à informação e transparência em destaque, no caso concreto, constitui-se como forma de aprimorar as práticas da publicidade e transparência dos atos públicos, mesmo em tempos obscuros adversos que ameaçam a democratização da informação, da prática do sigilo que desrespeita a lei de Acesso à Informação e da grande propagação de notícias falsas.

Esta pesquisa apresenta relevância social, institucional e acadêmica. Socialmente, como forma de fortalecimento da democracia, pois quando o governo é responsável e transparente, se propõe a sanar as necessidades de seus cidadãos, independentemente, das dificuldades impostas.

Além de que, o acesso à informação possibilita que o cidadão esteja a par das engrenagens da coisa pública, corroborando para que este tenha mais condições de inferir nas decisões de cunho público e/ou individual, e ainda possibilita que ele possa ser fiscalizador das receitas de despesas da administração pública.

No âmbito institucional, por poder oferecer, não somente aos institutos federais (IF's), como órgãos e entidades da administração pública em geral, indicadores de como está sendo aplicado o regramento referente ao acesso à informação, como também, servir de parâmetro para o aperfeiçoamento de políticas públicas informacionais, disponibilizando devidamente mais informações ao cidadão com maior eficiência de interação entre administradores e administrados, conforme direcionam a legislação pátria de acesso à informação.

Quanto à relevância acadêmica, vislumbra-se adensar a produção acadêmica sobre o tema em questão e servir como consulta para pesquisas futuras, que visem aprimorar o conhecimento científico, principalmente o relacionado ao acesso à informação e a transparência pública, tal qual para disseminar a cultura de acesso à informação pública e a participação social como práticas democráticas que devem ser replicadas em todos os ambientes acadêmicos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A construção desta pesquisa perpassou por levantamento bibliográfico interdisciplinar, considerando as peculiaridades da temática. Desta forma, foi possível consignar estudos, conceitos e ideias de diversos âmbitos, principalmente, concernentes às dimensões jurídica, social e administrativa de conteúdos de acesso à informação e transparência pública. Todas foram compiladas no sentido de compreender como se estruturou a política pública nacional de acesso à informação, delimitar requisitos de transparência pública dentro da classificação legal, ativa e passiva, e mensurar como os institutos federais estão tratando o tema.

Legitimando esta prática, Severino (2018, p.133), alerta que toda pesquisa “deverá dar conta dos elementos necessários para o desenvolvimento do raciocínio demonstrativo, recorrendo assim a um volume de fontes suficientes para cumprir essa tarefa”. Para tanto, como aporte teórico deste trabalho, buscou-se a realização de fichamentos em textos escolhidos a partir de livros, e-books e repositórios de produção científica, no intuito de selecionar e apresentar fundamentação teórica sobre como a democracia brasileira tem configurado o direito de acesso à Informação, transparência ativa e passiva e institutos federais.

2.1 Noções de acesso à informação como direito fundamental, transparência e governo aberto

O acesso à informação de cunho público, internacionalmente, é um direito reconhecido pelos países de regime democrático, sendo mais evidente que, a partir dos anos noventa, ele se tornou elemento central de diversos instrumento normativos. Ele possibilita a constituição de uma administração pública mais democrática e receptiva a participação cidadã. Bem como, promove o desenvolvimento social e aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos (Sá, 2021).

Na mesma perspectiva, a transparência tornou-se elemento preponderante nos debates de acesso à informação de países de regime democrático, tornando-se importante, pois, não é possível existir democracia sem a inserção de transparência no exercício do poder (Bobbio, 2015). Desse modo, a oferta de acesso à informação e transparência na administração pública tornou-se uma demanda crescente, trazendo novos desafios e obrigando a inserção de políticas públicas que dessem conta dessa necessidade.

Ainda compondo esse cenário de novos desafios para atender à crescente demanda de acesso à informação e transparência pública, a administração pública necessitou reformular suas práticas de gestão, no intuito de concretizar os ideais democráticos. Neste contexto surgiu

o que se chama de Governo Aberto, uma política de acesso à informação de cunho governamental, a qual tem obrigado os governos a oportunizarem cada vez mais a implantação de práticas transparentes de gestão.

Nas três seções seguintes (2.1.1, 2.1.2, 2.1.3) propõe-se a apresentar noções e delimitações a respeito dos temas de acesso à informação, transparência e governo aberto. Ambos os temas, têm adquirido relevância, principalmente após a criação da Lei de Acesso à Informação, nº 12.524, de 18 de novembro de 2011, sendo objeto de diversos estudos no âmbito nacional e internacional.

2.1.1 Acesso à Informação como direito fundamental e democrático

O Estado Democrático de Direito pode ser caracterizado como aquele que tem, na garantia jurisdicional, a hegemonia da Constituição e efetivação dos direitos fundamentais de seus representados. Ele permite que cada vez mais o cidadão possa participar na vida política e social do Estado.

Bobbio (1987, p.135) afirma que a democracia “especificamente, designa a forma de governo na qual o poder político é exercido pelo povo”. Cabe, compreender que nela, prevalece a vontade da maioria, que consigna a seus escolhidos, o poder de representá-los e se perpetua legitimando e protegendo também o direito das minorias.

Tem-se o Estado Democrático de Direito, que consagra meios de participação popular no governo do Estado, impõe ao legislador deveres e limita o poder legislativo de forma substancial, a dizer que este só deve produzir leis coerentes com os valores consagrados na Constituição; e amplia o sentido de democracia, no sentido não só de expandir a participação popular, como por exemplo, na realização das eleições periódicas, mas também no reconhecimento da força normativa e vinculante dos direitos fundamentais (Novelino, 2021).

Na compreensão de Barros (2017, p.17), “o sistema democrático tem que funcionar para a cidadania, para cada indivíduo e para todos ao mesmo tempo.” Infere-se que, como sistema, a democracia tem uma estrutura bastante dinâmica, que se transforma de acordo com as necessidades de aprimoramento dos direitos no decorrer do tempo (Bobbio, 2015)

Tal aprimoramento é fundamental para que ocorra uma aproximação entre os governos e seus governados, onde a sociedade possa ter mais canais de transparência para o efetivo controle sobre o poder decisório. Desta forma, será possível a ampliação da participação popular, permitindo que a democracia se consolide como o melhor regime entre a sociedade e o Estado (Barros, 2017).

Bobbio (2015), entende que para que uma democracia exista é fundamental que as liberdades civis sejam garantidas, pois elas funcionam como canais de comunicação entre os governados e seus governantes. Assim, dentre outras formas de garantia da efetividade do regime democrático, tem-se o acesso à informação e da transparência pública, como instrumentos à disposição da sociedade, que viabilizarão, por exemplo, a reivindicação do Estado das melhorias que desejam verem consolidadas no meio social.

Esses direitos fazem parte de um rol especial de direitos caracterizados como fundamentais. Surgiram com as Constituições liberais dos Estados ocidentais nos séculos XVIII e XIX e conforme Alexandrino e Paulo (2016, p.93-94) ensinam que:

Os primeiros direitos fundamentais têm seu surgimento ligado à necessidade de se impor limites e controles aos atos praticados pelo Estado e suas autoridades constituídas. Nasceram, pois, como uma proteção à liberdade do indivíduo frente à ingerência abusiva do Estado. Por esse motivo – por exigirem uma abstenção, um não fazer do Estado em respeito à liberdade individual – são denominados direitos negativos, liberdades negativas, ou direitos de defesa. (ALEXANDRINO; PAULO 2016, p. 93-94)

Inicialmente, os direitos fundamentais se detinham em mitigar a ação do Estado, no sentido de que suas intervenções interferissem o mínimo necessário na vida liberdade do cidadão, em razão de ampliar a liberdade individual frente ao Estado.

Novelino (2021) leciona que a expressão “direitos fundamentais” surgiu na França durante o movimento político e cultural que originou a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789²². E, apesar de não haver um consenso acerca das diferenças entre direitos fundamentais e direitos humanos, Novelino (2021, p. 313) explica que:

A distinção mais usual na doutrina brasileira é no sentido de que ambos, com o objetivo de proteger e promover a dignidade da pessoa humana, abrangem direitos relacionados à liberdade e à igualdade, mas positivados em planos distintos. Enquanto os direitos humanos se encontram consagrados nos tratados e convenções internacionais (plano internacional), os direitos fundamentais são os direitos humanos consagrados e positivados na Constituição de cada país (plano nacional), podendo seu conteúdo e conformação variar de acordo com cada Estado (Novelino, 2021, p. 313).

Os direitos fundamentais, de acordo com o âmbito de proteção, podem desempenhar diversas funções no ordenamento jurídico do Estado. No entanto, sua função prioritária é assegurar aos indivíduos o direito de defesa frente aos abusos do Estado, podem ainda, dar legitimidade a exigência de atuação positiva do Estado, ou também resguardar o direito de participação do indivíduo (Alexandrino; Paulo, 2016).

E é justamente no rol de direitos fundamentais que se enquadra a temática de acesso à informação. Observa-se que o conceito de acesso à informação de interesse coletivo é uma

consequência do direito de informação e liberdade expressão em geral. Sua construção vem sendo delineada desde a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, que em seu artigo 5º determina que “Todo ser humano tem direito à liberdade na pesquisa da verdade [...] tem direito também a informação verídica sobre acontecimentos públicos.” (Organização Das Nações Unidas, 1948).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi, então, um marco importante para a mudança de paradigma em relação às modificações sensíveis referentes aos direitos fundamentais, como a liberdade de acesso à informação, principalmente as de cunho público. Correio e Correio (2014, p.139), explica que, a partir deste marco, as instituições públicas se direcionaram “à busca de uma transparência, alcançando êxitos neste aspecto”.

Quanto ao Brasil, foi somente a partir do fim da ditadura militar, instaurada em 1964 e com o início do processo de democratização, em meados dos anos 80, que se pode vislumbrar novos horizontes onde se desse a devida importância aos direitos fundamentais, elevando a essa categoria, direitos que por vezes eram negados ao cidadão.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, um novo panorama de relações fora estabelecido entre Estado e a Sociedade. O regime democrático fora instaurado e o Brasil tinha grandes desafios a transpor. Após um longo período, onde o cidadão era um mero coadjuvante passivo, manipulado pelo Estado, com diversos direitos fundamentais dispostos por normas constitucionais, finalmente o povo teria assegurado não só direitos básicos de saúde e educação, mas também o direito à liberdade de expressão, de manifestação e de organização para que assim pudesse participar no poder decisório do Estado (Barros, 2017).

Através da Carta Cidadã de 1988, se desenhou o ideal deliberativo de democracia nacional, delimitada através de seus princípios e regras. Ela permitiu a participação popular no poder decisório estatal, de forma que se deva construir coletivamente a vontade do Estado. Para tanto, “a participação direta dos indivíduos é algo ser promovido sempre que possível”, como citado por Salgado (2015, p.90)

Esta participação individual implica na ação estatal de prever e criar mecanismos, instituições e procedimentos que garantam o cumprimento das normas constitucionais. Assim, uma das formas de garantir uma participação qualitativa do cidadão na vida estatal, é dar acesso às informações e garantir a transparência pública das atividades estatais. Para que assim, os direitos fundamentais sejam plenamente exercidos. Ele “caracteriza-se como instrumento indispensável à fiscalização e responsabilização do governo” (Novelino, 2021, p. 419).

Para Jardim (1999, p. 69), “estado e sociedade civil interatuam no âmbito do público, no qual as questões que podem interessar à coletividade são explicitadas e se discutem”. Neste

entendimento, é necessário que se crie mecanismos que proporcionem a interação e a livre e igual participação dos cidadãos na vida estatal, de forma que os conteúdos de interesse coletivo sejam levados a público, que estejam ao alcance de qualquer pessoa.

Desta forma, o direito à informação torna-se fundamental para as democracias, sendo condição precípua de interação entre a sociedade civil e o Estado, pois possibilita a ampliação da participação social, propiciando maior controle por parte da sociedade sobre as ações estatais, dificultando também práticas arbitrárias.

2.1.2 Transparência como fundamento democrático

A transparência pública, inerente ao direito fundamental de acesso à informação, vislumbra-se como uma derivação do princípio democrático, constituindo-se como prática democrática para o exercício pleno do direito de liberdade e de expressão. Acarretando, no âmbito da administração pública, a divulgação máxima de informações públicas como regra, e o seu sigilo, como exceção.

Assim, a configuração de um governo com maior transparência de seus atos administrativos, surge com a formação do Estado de bem-estar social, no século XX, pós segunda Guerra Mundial. Momento em que, se enfatizou as questões de interesse coletivo. E, nas últimas décadas, com o Estado assumindo direitos básicos de saúde, educação e segurança, exigiu-se mais transparência e acesso à informação relativas ao exercício do poder, sobretudo, na gestão pública (Terra, 2021).

Sá (2021) afirma que, a transparência é capaz de instrumentalizar a interação e diálogo entre sociedade e Estado, pois se opõe ao sigilo das ações administrativas. Essa instrumentalização permite que mais informações de diversos assuntos de interesse público sejam disponibilizadas para a visibilidade dos cidadãos.

Corroborando ainda com essa visão, o conceito estabelecido por Filgueiras (2012), que compreende que a transparência reduz as disparidades informacionais entre administrados e administração pública, de forma a permitir maior controle sobre os atos dos agentes públicos. Assim, ela se torna um valor de fundamental importância para a democracia, visto que amplia a disponibilização de informações acerca dos atos realizados por seus agentes, mitigando os efeitos do sigilo.

Para Martins Júnior (2010), a transparência pública configura-se como marca imprescindível do regime democrático. E assim infere ser “o governo da visibilidade que adquire legitimidade”. Ressalta-se que ela é responsável pela elevação da observância dos

demais princípios da gestão pública. De fato, se existe a transparência como princípio norteador, as ações de acesso à informação, controle, fiscalização e participação cidadão, são naturalmente exercidas.

Quanto maior a visibilidade dos atos oriundos da administração pública, compreende-se que maior será a instauração da confiança, uma vez que se subentenderá que os agentes públicos não desempenharão suas competências a margem da legalidade. Sem sigilo das ações de governo, e dessa forma maior credibilidade. Parafraseando Jardim (1999), quanto mais transparente as ações estatais, mais democráticas são as relações entre o Estado e a sociedade.

Por meio da transparência pública e do acesso à informação, o cidadão terá ferramentas que lhe permitam controlar, acompanhar, avaliar, fiscalizar os governos e suas instituições. A supressão de informações impede que a sociedade exerça a representatividade outorgada pela Constituição, limita a avaliação dos atos administrativos dos governantes e corrobora para que a democracia não se efetive.

Terra (2021), considera que a transparência seria a junção de ações e instrumentos que promovem a visibilidade dos atos administrativos, de forma a ampliar o acesso à informação de assuntos de interesse público. Ela acrescenta que a transparência deve permitir não só a visibilidade, mas também oportunizar o aproveitamento desses assuntos mediante análise desses dados.

Essa visibilidade e aproveitamento das informações, tornam a transparência e o acesso à informação marcas indelévels da democracia, que podem ser materializadas por meio de práticas, que se convencionou a denominar de governo aberto. Assim, na seção seguinte, passa-se a tratar desse importante instrumento de transparência e acesso à informação que é o governo aberto.

2.1.3 O Governo Aberto: ferramenta de acesso à informação

O acesso à informação e a transparência pública, necessitam ser operacionalizados pela administração pública por meio da difusão de uma cultura de abertura (Mendel, 2009). Assim, nos países que prezam pela democracia como forma de governo, como enfrentamento a cultura do sigilo, tornou-se comum a efetivação do que tem sido chamado de “governo aberto”, expressão oriunda do inglês *Open Government*. Tal movimento, teve início em 2009, quando o governo dos Estados Unidos promoveu a abertura de dados da administração pública incitando a participação cidadã, com o nítido escopo de efetivar a transparência e participação social (Souza, 2018).

Oliveira (2020, p. 46) estabelece que “o governo aberto é um modelo de governança que visar tornar o governo mais transparente, participativo e colaborativo”. Essa visão implica na transformação de paradigmas que norteiam o desenvolvimento e atuação da administração pública. Na sequência, o autor também estabelece as práticas do governo aberto que são essenciais para a efetivação da abertura de dados públicos que visam o controle social, permitindo maior participação dos cidadãos na implementação de políticas públicas, e ainda propiciando ações colaborativas entre os atores da sociedade civil e da administração pública.

Nos termos do entendimento da *Open Government Partnership* (OGP, 2011) a estrutura de um governo aberto propicia a disponibilização de informações ao cidadão e sua participação como forma de efetivação da democracia. O governo aberto perpassa pelo alinhamento de quatro princípios: transparência, *accountability*, participação cidadã e inovação tecnológica. Ela é uma plataforma que tem o fim de cuidar para que a administração pública seja cada vez mais transparente, responsável e participativa, da qual 76 países, dentre eles, o Brasil, buscam evidenciar sua forma de administrar a máquina pública, tanto na esfera federal quanto local.

Oliveira (2020) conclui sua visão sobre o conceito de governo aberto, inferindo que se trata de forma de governança, que não se firma apenas na efetivação de acesso à informação, mas deve se basear também:

nos princípios de transparência, participação e colaboração focado na inclusão dos cidadãos e outros atores não governamentais em todas as fases do ciclo de políticas públicas e nas arenas de tomada de decisão com o apoio de mecanismos adequados (on-line e off-line). Assim, espera-se fortalecer a cidadania, o controle social, a *accountability*, a integridade e a legitimidade, além de tornar as ações governamentais e administrativas mais eficazes e efetivas, gerando valor público. (Oliveira, 2020, p. 51)

No cenário brasileiro, Souza (2018) esclarece que, no ano de 2011 foi instituído o Comitê Interministerial Governo Aberto (CIGA), com o objetivo de orientar a elaboração e condução dos Planos de Ação do Brasil para que a ideia de governo aberto se efetivasse, sendo ainda um dos cofundadores da iniciativa. Em consequência, houve a promulgação da Lei de Acesso à Informação, de nº 12.527 do ano de 2011. Ela vincularia toda a Administração Pública: em todas as esferas e poderes, que fosse direta ou indireta, impondo o seu bom emprego.

Os planos de ações sobre governo aberto devem dispor sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da inovação digital e da participação do cidadão. Desde

2011, o Brasil já executou cinco planos de ação para a efetivação do governo aberto e se encontra, no momento, na fase de elaboração do sexto plano.

A efetivação do governo aberto no Brasil, conta com a atividade de órgãos que, ao mesmo tempo, regulam e fiscalizam a sua implementação. Tal responsabilidade encontra-se a cargo da Controladoria Geral da União – CGU, criada pelo decreto nº 10.683/2003 anteriormente à implementação do governo Aberto no Brasil e à Lei de Acesso à Informação. Ela é um órgão federal que, dentre uma das suas atribuições, está o desenvolvimento da transparência pública dos entes, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nas diferenças esferas da administração pública (Diógenes, 2021).

A CGU (Brasil, 2019b) “é um órgão de controle interno do Governo Federal responsável por realizar atividades relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de ações de auditoria pública, correição, prevenção e combate a corrupção e ouvidoria”. Em outras palavras, ele cuida da aplicação das normas da transparência da administração pública e ajuda na implementação da participação social na esfera federal.

Pelo exposto, a democracia brasileira, desde a promulgação da Constituição Brasileira, tem evoluído sensivelmente em sua organização, no sentido de melhorar o acesso à informação, contribuindo para que a transparência pública e a participação social sejam cada vez mais contundentes, principalmente por meio das práticas de governo aberto.

Na sequência desse estudo, após a apresentação de noções de acesso à informação, transparência pública e governo aberto, passa-se a tratar dos aspectos normativos desses, apontando, principalmente, quais os instrumentos normativos mais importante para o direito à informação.

2.2 O acesso à informação no ordenamento jurídico brasileiro

Vencidas algumas conceituações sobre o acesso à informação, transparência pública e governo aberto, nas próximas seções serão abordados temas para se tratar especificamente dos dispositivos normativos de acesso à informação e de transparência pública como forma de delimitar a atuação desta pesquisa, principalmente para atender os objetivos específicos já descritos anteriormente.

Consigna-se que, o direito de ser informado, já compunha o rol de direitos reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que aduz: “Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência,

de ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.”

Tem-se então, o início de uma cultura de acesso à informação, que tem por diretriz a criação de canais que permitam com que o cidadão possa manter-se informado acerca das atividades da administração pública, o que beneficia a adoção de decisões, a gestão de qualidade e participação efetiva do cidadão. Em contrapartida, os agentes públicos são compelidos a atuar cada vez mais de forma transparente, eficiente, atendendo aos anseios da sociedade.

2.2.1 Breve histórico da legislação brasileira de acesso à informação

No Brasil, como já mencionado, observa-se que um dos principais marcos da cultura de acesso à informação foi a promulgação da Constituição Federal de 1988. Contudo, antes dela e do período de redemocratização, existiram dispositivos legais, no âmbito do direito pátrio, que normatizavam o acesso à informação.

A informação como direito e o acesso à informação, segundo Moura (2014), são produtos dos pós Segunda Guerra Mundial. E no Brasil, não poderia ser diferente, como é visto no Quadro 01. Nele, apresenta-se um histórico da legislação de acesso à informação atualizado do quadro de Rodrigues (2016). O quadro 1 permeia compreender um pouco do percurso e amadurecimento da cultura de acesso à informação de cunho público até dos dias atuais.

Quadro 01 – Histórico da legislação de acesso à informação

Ano	Legislação	Assunto
1946	Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946	Carta Magna do País – primeiro relato sobre acesso a informação no Brasil.
1949	Decreto nº 27.583	Aprova o regulamento para salvaguarda das informações que interessam à Segurança Nacional
1967	Decreto nº 60.417	Aprova o regulamento para salvaguarda de assuntos sigilosos. Alterado pelo decreto 69.534 de 1971. Revoga o decreto 29.583 de 1949
1977	Decreto nº 79.099	Revoga o Decreto 60.417. Permite que as instituições públicas estabeleçam o acesso à informação por meio das comissões de acesso à informação de cada órgão.
1997	Decreto nº 2.134	Dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e a acesso a eles.
1988	Constituição Federal do Brasil	Constituição da República Federativa do Brasil
1991	Lei nº 8.159	Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados
2000	Decreto S/N, de 3 de abril	Estabelece o governo eletrônico
2000	LC nº 101	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilização na gestão fiscal e dá outras providências

2002	Decreto nº 4.553	Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança e da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal
2003	Lei nº 10.683	Criação da Controladoria Geral da União
2005	Lei nº 11.111	Regulamenta a exceção ao livre acesso às informações governamentais, estabelecido pelo inciso XXXIII do Art. 5º da Constituição Federal
2005	Decreto nº 5.482	Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública federal, por meio da rede mundial de computadores
2009	LC nº 131	Altera a LRF no tocante à transparência da gestão
2010	Decreto nº 7.185	Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle.
2011	Lei nº 12.527	Conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI que embasa o estudo desta pesquisa
2016	Lei nº 13.341	Cria o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU
2018	Lei nº 13.709	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.
2019	Decreto nº 9.903	Altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.
2016	Lei nº 13.341	Cria o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União-CGU
2018	Lei nº 13.709	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.
2019	Decreto nº 9.903	Altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.
2019	Decreto nº 10.160	Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.
2021	Lei nº 14.129	Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública da administração pública, por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão

Fonte: Adaptado pela autora com base em Rodrigues (2016).

O Quadro 1 possibilita notar os principais temas abordados quando se trata de acesso à informação: salvaguarda de documentos de interesse da segurança nacional; sigilo de dados; divulgação de informações fiscais e de gestão da administração pública; dados abertos; uso da rede mundial de computadores como forma de promover o acesso as informações de cunho público.

Com esse rol das normativas que o Brasil já produziu, destaca-se a Constituição de 1988 e a LAI, pois, após a ditadura militar e o período de redemocratização, estas duas normativas foram fundamentais para a construção de todo o arcabouço legal de acesso à informação.

Rememora-se que, com a democratização do Estado brasileiro a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, diversos direitos, antes negligenciados pelo Estado, passaram

a compor o rol dos chamados direitos fundamentais. Entre eles, interessa aqui, mencionar o acesso à informação e a transparência pública, previsto em vários dispositivos constitucionais da Carta Magna brasileira:

Artigo 5º, XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

[...]

XXIII – todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

[...]

Artigo 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão, e a informação sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1.º Nenhuma lei conterá dispositivo que possa construir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV;

§ 2.º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística (BRASIL, 1988)

Destaca-se o direito de ser informado, que segundo Novelino (2021, p. 421) refere-se “ao direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral”. Vê-se que, foi insculpido neste direito, a liberdade do cidadão de receber informações de entes, entidades, instituições e órgãos de natureza pública.

Importante ressaltar que a partir da previsão inicial, descrita na Constituição Federal de 1988, de uma política de acesso à informação, vem se maturando um processo de universalização do acesso à informação. Maturação esta que implica na efetivação da cidadania ativa e passiva, pois o cidadão passa a ter acesso a informações que culminam na sua participação contundente da sociedade na Administração Pública. Afinal, “o direito à informação é um dos indicadores da cidadania (Moura, 2014, p.50)

Desta forma, observa-se claramente que a Constituição da República, foi a norma inaugural e o como marco regulatório e ensejadora de leis ordinárias que previram o aumento da disponibilização das informações aos cidadãos. Foram criadas então, instrumentos normatizadores, que organizam e instrumentalizam o poder do cidadão de acessar conteúdos de interesse público. Até o ano de 1990, informação era apenas uma condição para governar, atualmente é um direito fundamental (Moura, 2014).

Alicerçadas na norma suprema brasileira, como visto no Quadro 01, pode-se citar como instrumentos normativos da transparência pública e da acessibilidade à informação: a Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000, Lei da Transparência de 2009, a Lei de Acesso à Informação de 2011 e o Decreto de Regulamentação de acesso à informação.

2.2.2 A lei brasileira de acesso à informação

A Lei de Acesso à Informação (LAI), de nº 12.527 de 11 de setembro de 2011 - LAI, que no ano de 2023 completou doze anos de existência, foi sancionada pela, então, presidente Dilma Rousseff, abrangendo a União, Estados, Distrito Federal e Municípios em todas as esferas de poder: Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como Tribunal de Contas federais e estaduais, além de empresas públicas, autarquias, fundações, sociedades de economia mista (Terra, 2021).

Dados do estudo de Mendel (2009), indicam que até 1990, apenas 13 países haviam criado leis nacionais específicas sobre o acesso à informação. Como também, nenhuma instituição intergovernamental adotava o acesso à informação como direito da sociedade civil.

A LAI regulamentou o que a Constituição Federal já previa sobre acesso à informação, em seus artigos 5º, inciso XIII; artigo 37, inciso II, § 3º e no § 2º do artigo 216. A partir dela, criou-se mecanismos de obtenção de informação e documentos, onde a Administração Pública deve acolher as demandas da sociedade (Faraco, 2023).

A LAI estabeleceu uma mudança de paradigma porque promoveu o amplo acesso a dados públicos da administração pública, também ajudou a impregnar a cultura de transparência na administração da coisa pública. Esse direito de ter acesso à informação só se perfaz quando a administração pública dispõe, todas as informações necessárias, de instrumentos que possam ser facilmente acessados, seja pelo meio físico ou digital, nos quais as informações possam ser consumidas adequadamente.

Uma das premissas da LAI, é justamente garantir que o direito de acesso à informação seja uma política pública exequível ao alcance de todo cidadão. Ela representa umas das iniciativas mais incisivas do Estado brasileiro de acesso à informação, com forma de amenizar as dificuldades de obtenção de dados públicos e “aumentar a transparência por meio da disponibilização da informação recebida e/ou produzida no decurso das atividades administrativas do Estado” (Rodrigues, p. 17, 2016).

Tal iniciativa, segundo Gruman (2012) reforçou o fato de que o Brasil, desde a promulgação de sua Carta Magna, passou a se preocupar mais com a gestão da coisa pública, implementando formas para que a população pudesse participar mais da gerência do estado, propiciando políticas públicas que efetivassem a ideia de governo aberto e de transparência pública.

No que tange a sua construção, a LAI teve um percurso histórico que se iniciou no ano de 2005 e culminou com a promulgação da Lei nº 12.527 em 2011. Segundo Michener et al

(2015), o Brasil, ao promulgar a LAI em 2011, torna-se o 13º país da América Latina a criar uma norma própria para expandir o acesso à informação. Souza (2018) apresenta uma linha do tempo que especifica como se deu essa construção, conforme os pontos a seguir:

- ✓ 2005: o Governo traça discussões iniciais quanto ao cumprimento da legislação de acesso à informação inclusas na agenda do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, órgão integrante da Controladoria Geral da União;
- ✓ 2006: foi apresentado o primeiro anteprojeto de lei referente ao tema no Conselho de Transparência Pública;
- ✓ 2009: O Governo Federal apresenta ao Congresso Nacional o Projeto de Lei – PL nº 5.228 que trata da regulação da informação;
- ✓ 2009: O Projeto de Lei do Governo Federal é anexado ao PL nº 219/2008;
- ✓ 2011: O projeto de lei 219/2008 é sancionado e transformado na Lei de nº 12.527/2011;

Moura (2014), aponta, através de um estudo comparativo de normas de diversos países sobre o direito de acesso à informação, que existem aspectos comuns a maioria delas, indicando quais os principais temas que permeiam o direito de acesso à informação: o acesso à informação como direito humano, o dever de publicar; os procedimentos e recursos; exceções; sanções e proteções; medidas de proteção. Tais temas também são comuns a lei brasileira de acesso à informação.

A LAI possui 47 artigos, organizados por temas em 6 capítulos. Souza (2018, p. 34) elaborou o Quadro 02, que aborda com os principais temas, indicando o dispositivo legal que pode ser encontrado nesta lei, como pode ser observado:

Quadro 02 – Principais temas abordados na LAI

Tema	Onde encontrar
Abrangência da Lei	Art. 1º e 2º
Garantias do direito de acesso/ Diretrizes	Art. 3º; 5º; 6º
Definição de Termos Utilizados na Lei	Art. 4º
Informações garantidas pela Lei	Art. 7º e 21
Divulgação proativa de informações/Transparência ativa	Art. 8 e 30
Procedimentos de Acesso à Informação	Art. 9º e 14
Prazos – Recebimento de respostas e interpretação de recursos	Art. 11; 15 e 16
Procedimentos em caso negativa de acesso ou descumprimento de obrigações /Recursos	Art. 11, § 4º
Informações sigilosas / Classificação da Informação	Art. 7º, § 1º e 2º Art. 22 a 30

	Art. 36 e 39
Competências da CGU	Art. 16 e 41
Competências da CMRI	Art. 16, §3º; 17;35
Informações Pessoais	Art. 31
Responsabilização de agentes públicos	Art. 32 a 34
Disposições finais (prazos para regulamentação e alterações em dispositivos de outras leis)	Art. 42 a 47

Fonte: Souza (2018, p. 34)

Ademais, destacam-se alguns artigos da LAI que merecem serem citados. A saber que a LAI esclareceu, definitivamente, em seu inciso I do artigo 3º, a observância da publicidade como regra geral, enquanto o sigilo é exceção. Neste sentido, a transcrição do inciso III, do artigo 4º, da referida lei, impõe que a “informação sigilosa é aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescritibilidade para a segurança da sociedade e do Estado (Brasil, 2011).

A Lei de Acesso à Informação também “incluem diretrizes necessárias a serem observadas no intuito de assegurar o direito fundamental de acesso à informação” (Alexandrino; Paulo 2020a, p. 243). Evidencia-se o conceito de transparência ativa, definida como aquela informação de interesse geral, que é divulgada por iniciativa dos órgãos e entidade da Administração Pública, sujeitos a lei, sem a necessidade de provocação por parte do cidadão, como estabelecido no art. 3º da LAI (Brasil, 2011).

Em sequência a esse entendimento, a lei 12.527/2011, em seu art. 8º, também dispõe que “é dever dos órgãos e entidades públicas, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas” (Brasil, 2011).

De tal maneira, obriga-se, então, a sua divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores, de informações independentemente de solicitação, ou seja, vincula a Administração Pública dar a publicidade necessária a todos os seus atos de gestão, sejam eles organizacionais ou fiscais, como forma de dar amplo acesso, a qualquer momento, às vistas fiscalizadoras da sociedade.

Observa-se que, em consonância com os dispositivos apresentados pela LAI e a condução de sua implementação pelos órgãos de controle e fiscalização, a lei brasileira de acesso a dados públicos, tem buscado garantir a consolidação da democracia, sendo um dos seus principais pilares, que possibilita que todos os cidadãos possam receber informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, devendo ser prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilização pela negativa indevida, com ressalvas somente àquelas cujo sigilo sejam consideradas imprescindível a segurança nacional.

2.3 Configurações da transparência no Brasil

Esta pesquisa já abordou alguns conceitos de transparência que a apontam como alicerce democrático. Nesta seção, será abordado como a transparência vem sendo articulada pela administração pública brasileira, assim como indica quais instrumentos normativos se propõem a regular esse princípio democrático e por fim apresentar a transparência ativa e passiva e suas obrigatoriedades na legislação brasileira de acesso à informação.

2.3.1 *Transparência na democracia brasileira*

Com base em uma reflexão ao histórico da recente democracia brasileira, escrito desde a promulgação da Carta Cidadã de 1988, pode-se traçar uma linha da trajetória legal do direito ao acesso à informação. Sendo ela percebida como uma forma de viabilizar a inferência do cidadão nos atos do Estado, como forma de fortalecer a democracia, de combater formas escusas de administrar e cobrar que se faça uma gestão governamental correta e eficiente.

Assim como o acesso à informação, a transparência pública também tem amparo constitucional e viés de fortalecer a democracia, de forma que os art. 5º, XXIII e 70 do referido diploma legal, normatizam a transparência do princípio da Administração Pública (BRASIL, 1988). Este indica que a Administração tem o dever de governar da forma mais cristalina possível, como uma nuance democrática.

A conjugação do artigo 5º, XIII e do artigo 70, ambos da Constituição Cidadã de 1988, indica que todos aqueles que arrecadem, administrem ou gerenciem recursos financeiros, valores e bens públicos, prestem contas obrigatoriamente de forma que todo cidadão possa ter condições de acompanhar e fiscalizar em tempo hábil (Keunecke; Teles; Melo, 2020).

Diversos dispositivos constitucionais também estabelecem uma exigência de que a administração pública deva manter uma atuação transparente, como exemplo, o artigo 37, inciso II, § 3º declara a necessidade de criação de lei que discipline as formas de participação do indivíduo na administração pública direta e indireta, regulando o “acesso dos usuários à registros administrativos e informações sobre atos de governo”, resguardando as devidas ressalvas com informações protegidas pelo sigilo (Brasil, 1988)

Outro exemplo, trata-se do artigo 216, § 2º, da Carta Constitucional brasileira, que revela que “cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação

governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitarem (Brasil, 1988)

Como desdobramento do princípio da transparência, temos a publicidade e a participação popular. Todos como forma de nortear as atividades da Administração Pública. Com a publicidade em voga, viabiliza-se o conhecimento maciço e a fiscalização dos atos de gestão dos governantes. Desta feita, facilita-se a “observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da proporcionalidade” (Martins Júnior, 2010, p. 15), legitimando o uso do poder.

A publicidade, expressamente prevista no artigo 37, caput da Constituição de 1988, pode ser vista sob dupla acepção: como requisito de eficácia, pois para que os atos da administração pública possam surtir os efeitos externos necessários ou atos que tragam ônus para o patrimônio público, é necessária à sua publicação oficial; e como exigência de transparência da atuação administrativa (Alexandrino; Paulo, 2020).

A publicidade é uma configuração do Estado democrático de direito e determina o oferecimento, por parte da Administração Pública, de informações necessárias para que os indivíduos possam exercer efetivamente os direitos que decorrem da cidadania, afinal é o povo, o legítimo titular da coisa pública. Por isso, o princípio da publicidade gera a imposição de que os atos administrativos sejam públicos (Bernardes; Ferreira, 2020).

Quanto a participação popular, julga-se como essência dos governos democráticos, onde a sociedade interage com a Administração Pública, participando da sua gestão e realizando suas inferências. Nas palavras de Martins Júnior (2010), a participação popular faz parte do conceito de Estado Democrático de Direito vez que o povo escolhe os seus representantes por meio dela. Martins Júnior discorrem ainda sobre a sua origem:

Trata-se de nova regra do exercício do poder, incorporada nas legislações progressistas expressiva de um direito político fundamental no Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos (Resolução n. 2.200-A XXI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 19 de dezembro de 1996, aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo n. 226/91, que reconhece que todos os cidadãos, sem discriminações ou restrições infundadas, o direito de participar da condução dos assuntos políticos do Estado, diretamente ou por meio de representantes livremente escolhidos (art. 25) (Martins Júnior, 2010, p. 324)

É fato que a participação popular impõe a legitimidade aos atos administrativos, visto que com o aperfeiçoamento da democracia instrumentos são criados para que se amplie os meios de interação social com os diversos órgãos do governo, permitindo que as políticas

públicas se alinhem às demandas sociais. Fato também é que só existe participação popular se a Administração Pública tiver uma conduta transparente.

Em decorrência da transparência pública, a publicidade e a participação popular, tem sua incidência mais abrangente na medida em que extrapola a mera exigência de publicação oficial de atos da administração e considera o cidadão mais do que um simples expectador dos atos administrativos

Efetivamente, a transparência pública e o acesso à informação, contribuem para que a sociedade vigie, controle e fiscalize mais as instituições públicas, combatendo a improbidade administrativa e os gastos excessivos e imorais, o dano ao patrimônio público, entre outras consequências benéficas à ordem pública. Seu fim se traduz na renovação e reformulação da relação entre administração e administrados, na efetividade de direitos fundamentais e na validade da divisão de forças na organização do estado (Martins Júnior. 2010)

É necessário, também, compreender que todas as leis regulatórias do acesso à informação, advindas após a promulgação da Norma Suprema, em 1988, igualmente, foram construídas sob a égide do princípio norteador da transparência que se aprimorou e direcionou as políticas de acesso à informação. Ela funciona como alicerce e orientador das normas de acessibilidade da informação. Como já mencionado, a LAI foi uma das primeiras e mais contundentes lei que objetiva a efetivação do acesso à informação.

Canhadas (2018) inferem que a transparência pública não teve sua autonomia como princípio da administração reconhecido por grande parte dos estudos pátrios. No entanto, com já mencionado, a partir da Constituição Federal de 1988, várias garantias e direitos voltados a transparência foram assegurados por ela. E com essa sedimentação constitucional, desde então, propiciou-se um contexto apto para originar diplomas infraconstitucionais que guardam relação direta e indireta com a transparência.

2.3.2 Transparência e instrumentos normativos

Com base ainda nos estudos de Canhadas (2018), foram relacionados alguns dispositivos legais que fazem referência a transparência pública da Administração Pública como instrumento a ser usado na gestão, inseridos na democracia a partir da promulgação da Carta Magna de 1988. Tais dispositivos estão colacionados no Quadro 03.

Quadro 03 – Legislação brasileira que trata sobre transparência

Ano	Legislação	Assunto pertinente a transparência
1991	Lei da Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, de nº 8.159/91	Dispõe sobre a gestão e proteção de documentos de arquivos, como instrumento de apoio, como elementos de prova e informação, com vários dispositivos que versam sobre o tratamento desses arquivos como forma de resguardar o interesse da Administração Pública.
1993	Lei das Licitações e Contratações Públicas, de nº 8.666/93	Dispõe normas para as licitações e contratações da Administração Pública, exige que todos os procedimentos relacionados ao tema sejam informados publicamente, para conhecimento, controle e coibição de atos ilícitos. Faz menção a publicidade dos atos como forma de manter a transparência pública.
1995	Lei da Garantia da Certidão, de nº 9.051/95	Trata do direito a expedição de certidões como forma de defesa de direito e esclarecimento de situações. Ela regulamenta o art. 5º, XXXIV da Constituição Federal e proporciona o acesso a informações que estejam sobre a guarda de órgãos e entidades públicas.
1996	Lei da Interceptação Telefônica, de nº 9.296/1996	Ela restringe a transparência pública, visto que se confronta com a inviolabilidade da intimidade. Desta forma, somente por força da lei, em casos de interesse da Justiça torna-se pública informações de foro da vida privada, com o fim de resolver crimes.
1997	Lei do Habeas Data, de nº 9.507/1997	Seu fundamento cabe a transparência pública, pois visa garantir acesso a informações pessoais do próprio interessado que estejam em poder da Administração Pública, além do acesso ao remédio constitucional ser gratuito.
1998	Lei dos Crimes de “Lavagem” ou Ocultação de bens, Direitos e Valores, de nº 9.613/1998 alterada pela Lei Federal 12.683/2012	Visa combater os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como de prevenção da utilização do sistema financeiro para certos crimes. Ou seja, nada pode ficar longe do radar da Administração Pública. A lei ainda criou o COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras.
1999	Lei do Processo Administrativo Federal, de nº 9.784/199	Impõe que os atos e processos administrativos sejam divulgados oficialmente, vistas e cópias dos autos, conhecimento e ciência de todas as decisões, bem como intimação ao interessado de todos os atos que lhe imponha algum ônus; consulta prévia, consulta pública e outros instrumentos que possibilitem a participação, quando de interesse geral.
2000	Lei da Responsabilidade Fiscal e Lei da Transparência (Lei Complementar 101/2000 com redação alterada pela Lei Complementar 135/2009)	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, com ações planejadas e transparentes para manter o equilíbrio das contas públicas; aqui, pela primeira vez, a transparência na gestão pública é citada expressamente em uma lei, obrigando os entes públicos a divulgar oficialmente informações sobre gastos públicos na rede mundial de computadores em sites específicos da Administração.
2001	Lei de Sigilo Fiscal, de nº 104/2001, Sigilo Bancário de nº 105	A LC de nº 104/2001, introduziu meios de fiscalização, vendando a divulgação sobre as informações obtidas, no entanto, excluiu-se os casos de requisição da Justiça. Quanto a LC 105/2001, resguarda as operações financeiras e delibera a possibilidade de o Poder Executivo exigir informações de instituições financeiras sobre informações financeiras realizadas por terceiros.
2003	Lei e Regulamento do Conselho de Transparência Pública e Combate a Corrupção (lei federal nº 10.683/2003 e decreto nº 4.923/2003)	A Lei 10.683/2003 alterada pela lei 11.204/2005, criou o Conselho de Transparência e Combate à Corrupção, atribuindo a Controladoria Geral da União a competência de assistir a Presidência da República na prevenção e combate à corrupção, desenvolvimento de atividades de ouvidoria e implementação da transparência na administração pública.
2011	Lei de Acesso a Informação, de nº 12.527/2011	Lei que marcou a história do acesso à informação no Brasil, constituindo medida de imposição legal de tal do direito à informação.

2011	Lei da Comissão Nacional da Verdade (Lei Federal 12.528/2011)	Tem a finalidade de analisar e elucidar graves violações aos direitos humanos praticados em períodos de regimes políticos de exceção, com prerrogativa de requisitar informações, documentos e dados de órgãos e entidades públicas, realizar reuniões e audiências públicas, diligências para coleta de informações e solicitar proteção aos órgãos a quem necessitar.
2012	Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012	Regulamenta a LAI no que concerne ao acesso e sigilo das informações, bem com, estabelece o conceito de transparência ativa e passiva.
2013	Portaria da CGU nº 277, que cria o programa Brasil Transparência	Objetiva ajudar os entes federados na implementação da LAI para promover a uma administração pública transparente e aberta a participação, usando as novas tecnologias para tanto.
2014	Lei nº 12.965, do Marco Civil da Internet	Estabeleceu diretrizes aos entes federativos referentes ao uso da internet como ferramenta de implementar a gestão democrática, participativa e transparente.
2016	Lei nº 13.341, organiza a Presidência da República e dá outras providências	Cria o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União que recebeu como competências as designadas anteriormente a até o momento, CGU.
2018	Lei Geral de Proteção de Dados, de nº 13.709/2018	A (LGPD) regula as atividades de tratamento de dados pessoais exigindo a transparência como princípio que rege esta lei, como forma de assegurar que os dados não sejam utilizados ilegal ou abusivamente.
2019	Decreto da Política de Dados Abertos da União, de nº 9.903	Altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos, estabelecendo que as informações de transparência ativa são de livre uso pela sociedade
2019	Decreto da Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial do Governo Aberto, de nº 10.160	Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto, visando a ampliação da transparência e acesso à informação como forma de melhoria dos serviços públicos
2021	Lei do Governo Digital, de nº 14.129	Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública da administração pública, por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, buscando a transparência dos serviços públicos.

Fonte: Adaptado pela autora adaptado com base em Canhadas (2018)

O Quadro 03 possibilitou a compreensão da evolução legislativa da transparência administrativa, visto que, desde a promulgação da constituição de 1988 até o momento, vários instrumentos legais foram criados objetivando, dentre outros, atingir a transparência na gestão pública. Isso possibilitou também o aperfeiçoamento do conceito de transparência, que ao longo desse tempo foi sendo incrementado de nuances que visam a efetivação de uma gestão mais democrática.

Relativamente a transparência na gestão pública, considera-se como uma qualidade de se conferir como uma organização encontra-se estruturada e como a gestão opera, além de que, observa como os agentes públicos se comportam na atuação administrativa. Sendo que isto é possibilitado pelo acesso à informação e se perfaz por meio da disponibilização de informações acerca do funcionamento ou organização de uma instituição, onde a sociedade possa controlar, monitorar, fiscalizar os atos administrativos (Klein, 2018)

Para o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa (2015, p. 20), desenvolvido pela Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, a transparência “consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos”. Canhadas (2018) fizeram um estudo detalhado, que amplia o conceito da transparência pública, pois buscou delimitá-lo como princípio da administração e determinar seu conteúdo. Nesse intuito, chegaram à conclusão de que a transparência seria:

Princípio jurídico fundado na supremacia e na indisponibilidade do interesse público, bem como na segurança jurídica, boa-fé administrativa e especialmente como princípio republicano, cuja a aplicação deve se dar na medida do possível diante do caso concreto, levando-se em consideração as potenciais restrições relativas às hipóteses de sigilo exigidos por força de determinados interesses públicos e privados privilegiados constitucionalmente, abrangendo toda e qualquer informação produzida ou detida pela Administração Pública ou por quem lhe faça as vezes, inclusive em razão de vínculos indiretos e de recebimento de custódia de recursos públicos, imprescritível, caracterizado em seu aspecto formal pela acessibilidade da informação a qualquer interessado, independentemente de motivação, podendo ser implementada, em determinados casos, apenas por meio da disponibilidade passiva e, em outros, pela ampla divulgação ativa (de ofício), e caracterizada ainda, por fim, em seu aspecto material, por exigir clareza e organização no conteúdo das informações divulgadas, de modo a torna-las compreensíveis a sociedade em geral (Canhadas, 2018, p. 252).

Em síntese, o conceito de transparência como princípio da Administração Pública, colige que: ele é primordial para a subsistência da democracia, principalmente no que concerne aos recursos públicos; que o sigilo das informações produzidas e resguardadas pela Administração Pública é uma exceção; que ele pode se dividir em transparência ativa e passiva, considerando a forma de acesso à informação.

Ressalta-se alguns instrumentos normativos, além da Lei de Acesso à Informação, que mais tiveram relevância para a consolidação da transparência, após a Constituição Federal de 1988. Entre eles está a Lei de Responsabilidade Fiscal, de nº 101 de 04 de maio de 2000. Lyrio *et al* (2008) comentam que essa lei foi base para construção do princípio da transparência na administração pública, pois trouxe para a gestão os requisitos de confiabilidade e relevância. Ele ressalta a distinção entre transparência e publicidade, haja visto que, para a primeira, não importa somente a publicidade das ações de interesse coletivo, mas também, deve proporcionar à sociedade a compreensão do que está sendo divulgado. Eles complementam essa ideia apontando ainda que, a Lei de Responsabilidade Fiscal, visa tornar a administração pública mais transparente para o cidadão, permitindo assim o maior controle social.

No mesmo sentido, Zuccoloto e Paiva (2009), afirmam que a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo a transparências como um dos seus principais fundamentos que permitiu a modernização da administração pública, visto que trouxe regras mais rigorosas para as finanças

públicas, criando mecanismos para equilibrar as contas públicas. Neste ponto, ressalta-se a transparência como ponto central para o cumprimento da legislação em comento, permitindo ainda uma nova forma de governança mais transparente e passível do controle social.

Sá (2021), afirma que a força atribuída à Lei de Responsabilidade Fiscal, está enraizada no capítulo IX, artigos 48, 48-A e 49 da referida norma. Nele, trata-se especificamente da transparência, controle social e fiscalização, trazendo artigos que tratam dos instrumentos de transparência na gestão dos recursos financeiros públicos, bem como trata dos prazos e disponibilização das contas.

Ressalta-se que no artigo 48 da Lei de Responsabilidade fiscal, aos instrumentos de transparência de gestão dos recursos públicos deverá ser dada ampla acessibilidade, mediante a divulgação e incentivo da participação popular. Outro ponto importante dessa lei é que ela indica os meios eletrônicos como meio de divulgação em massa das informações de interesse público. Sá (2021) expõe que essa foi uma tendência que tem se intensificado nas legislações contemporâneas, a de intensificação do uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC's, bem como o autor aponta ainda que, em relação à participação popular, essa lei favorece a instrumentalização da sociedade de ferramentas.

Outro instrumento normativo de grande relevância para a consolidação da transparência foi o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Ele foi promulgado com o intuito de regulamentar a LAI na esfera administrativa do Poder Executivo Federal. Mas também, foi um dos primeiros instrumentos legislativos a dispor expressamente sobre transparência e dar outras providências para “os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso”, consoante o que propugna o art. 1º do aludido decreto (Brasil, 2012).

De forma sucinta, o Decreto 7.724/2012 (Brasil, 2012) delimitou conceitos, procedimentos e finalidades do acesso à informação, como:

- ✓ Conceito de informação, dados processados, documentos, informação atualizada;
- ✓ Indicação dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, da União, que deveriam se enquadrar nos moldes de acesso à informação ao público;
- ✓ Conceito de transparência ativa e passiva;
- ✓ Procedimentos relacionados aos pedidos de informação;
- ✓ Responsabilidades daqueles que não atenderem os desígnios da acessibilidade da informação;

Ainda sobre o Decreto 7.724/2012, ressalta-se que um dos pontos de relevância dele foi a regulamentação da transparência ativa e passiva. De fato, este decreto, baseados nos preceitos fundamentais da LAI, de máxima divulgação e sigilo como exceção, deu grande visibilidade para os capítulos III e IV, que detalha pormenorizadamente as formas de promover a transparência.

Nas seções seguintes, se dará ênfase a propiciar a compreensão sobre a transparência ativa e passiva, baseando principalmente na LAI e no Decreto nº 7.724/2012, bem como apresentar a instrumentalização da transparência perante os órgãos responsáveis pela sua implementação.

2.3.3 A transparência ativa e passiva

Compreendidas algumas noções de transparência e visualizada a legislação que a fundamenta no Brasil, destaca-se o conceito de transparência ativa e passiva. De maneira geral, eles determinam a forma como a informação é disponibilizada para o cidadão pela Administração Pública. De maneira ativa, as informações são divulgadas de ofício, independentemente de solicitação. Quanto que a passiva, serão disponibilizadas a pedido do interessado (Canhadas, 2018).

O Decreto Federal nº 7.724/2012, reservou dois capítulos para tratar do tema. Sobre a transparência ativa, o referido instrumento legal no art. 7º impõe que “é dever dos órgãos e entidades promoverem, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011 (Brasil, 2011). Em outras palavras, trata-se do dever da Administração Pública de informar de ofício a sociedade sobre seus atos.

Mendel (2009) comenta que o acesso de fato necessita que a administração pública promova a transparência ativa de forma que ela publique e divulgue, efetivamente, voluntária e proativamente, sem necessidade de solicitação por parte do cidadão, temas centrais de informação, ante mesmo a falta de solicitação de acesso à informação. E que, à medida que as novas tecnologias disponham de mais recursos para facilitar a publicação e divulgação de informações, mais dados de interesse público devam ser disponibilizados à sociedade.

A transparência ativa deve ser promovida através de sítios oficiais na Internet que os órgãos e entidades públicas da Administração Pública, direta ou indireta, deverão manter para a divulgação das informações, de acordo com um padrão estabelecido pela Secretaria de

Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do art. 7º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 7.724/2012.

Sá (2021) discorre que a transparência ativa trata, especificamente de um rol de informações que a administração pública deve tornar disponível, espontaneamente, para livre acesso da população. No entanto, Michener, Contreiras e Niskier, (2018), em seu estudo, denotam que os sítios eletrônicos de instituições da administração pública federal ainda não dispõem de uma padronização adequada referente as estruturas, terminologias e formatos de disponibilização das informações nesses sítios.

Gama e Rodrigues (2016) reforçam que, apesar das exigências tanto da LAI quanto do Decreto 7.724/2012, o preceito de disponibilização máxima das informações de interesse público de forma espontânea, em muitos casos não está sendo atendido, pois o cidadão encontra dificuldades de localização ou dificuldade de inclusão, por parte da instituição, da informação pelo número expressivo de informações a serem disponibilizadas dentro dos prazos legais.

Em contrapartida ao dever de divulgação de informações públicas por parte do Estado, existe a transparência passiva, que nas palavras de Barros (2017, p.46), é aquela onde “a administração pública é demandada por um pedido específico, passando a estar em polo passivo, devendo responder o pedido”. Na lei 12.527/2011 infere-se que “qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter identificação do requerente e a especificação da informação requerida” (Brasil, 2011).

Para que a transparência passiva seja efetivada, tanto o Decreto nº 7.724/12 quanto a Lei da Transparência estabelecem que os pedidos de informação devam ser realizados tanto de forma presencial ou na forma eletrônica. Para tanto, os instrumentos normativos citados, indicaram a criação do canal de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, destinado, justamente a “atender e orientar o público quanto ao acesso à informação, informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades e protocolizar documentos e requerimentos de acesso à informação” (Barros, 2017, p.47). Outro sim, o SIC se transformou num dos principais instrumentos da transparência passiva, tornando-se o principal canal, na Esfera Federal da Administração Pública, da realização de pedido de acesso à informação em razão da facilidade de acesso e probabilidade de repostas (Sá, 2021)

Assim, a composição da transparência ativa e passiva estão embasadas em instrumentos legais que buscam efetivar a ampla disponibilização de informações, seja espontaneamente, ou a pedido do cidadão. Para tanto, como forma de implementação das leis tanto de acesso à informação quanto de transparência, o governo federal tem se estruturado por meio de

instituições que promovem e fiscalizam o cumprimento dos ditames legais. Nas seções a seguir, apresenta-se a instituição responsável por esta demanda, na esfera federal, bem como alguns instrumentos utilizados para a aferir o cumprimento das exigências legais sobre o tema.

2.4 O papel da Controladoria-Geral da União na implementação da transparência pública

O Estado tem assumido relevante proatividade na aprovação e implementação de instrumentos normativos e de tecnologia, atingindo sensivelmente as políticas brasileiras de acesso à informação. De forma que se tem promovido maior interação entre a sociedade civil e Estado, construindo uma cultura de interconexão, domínio e controle social.

Nesta senda, observa-se que, especialmente, que com a promulgação da LAI e do Decreto nº 7.724/2011, criou-se uma demanda crescente pela transparência dos atos da Administração Pública. Impôs-se que os órgãos e entidades atendessem os ditames legais, divulgando as informações de interesse coletivo e geral e atendendo as solicitações individuais de cidadãos. Desse modo, também surgiu a necessidade de criar mecanismos oficiais que fiscalizassem o cumprimento das normas de acesso à informação e transparência pública. Tal papel é cumprido pela Controladoria Geral da União - CGU.

O principal órgão de fiscalização, na esfera federal do poder executivo, das normas de acesso à informação e transparência pública é a Controladoria Geral da União – CGU. Trata-se de um ministério do Governo Federal voltado para desenvolvimento da transparência da gestão pública. A CGU tem facilitado a implementação da LAI em todo o território nacional, consolidando assim a democracia por meio do acesso à informação e transparência. São da responsabilidade ainda da CGU, o controle, a correição, ouvidoria e controle da corrupção na esfera federal ou de qualquer outro órgão que utilize recursos públicos federais (CGU, 2021).

Em seu sítio oficial, a CGU dispõe para o cidadão, o uso de ferramentas de promoção de acesso à informação e de transparência. Destacamos os 3 serviços, encontrados no sítio oficial da CGU, que interessam a esta pesquisa no Quadro 04.

Quadro 04: Serviços que a CGU oferece para acesso à informação e transparência

Logomarca	Conteúdos disponibilizados	Endereço eletrônico
	<p>Informações gerais sobre a LAI, consulta e acompanhamento de pedidos de acesso à informação, de gastos públicos e dados abertos dos órgãos governamentais</p>	<p>https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br</p>

	<p>Plataforma integrada de Ouvidoria e de acesso a Informação do Governo Federal; permite enviar pedidos de acesso à informação, denúncias, reclamações, sugestões e solicitações aos órgãos públicos.</p>	<p>https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/falabr</p>
	<p>Foi criado no ano de 2004, dá livre acesso a qualquer cidadão para buscar informações sobre os gastos e gestão pública. Em 2018, com a evolução da demanda da transparência, o portal foi relançado com mais funcionalidades dando mais acesso e interatividade aos seus usuários. A CGU alimenta o portal com informações que recebe de diversos sistemas estruturados da União. Nele é possível encontrar painéis, consultas detalhadas, gráficos, dados abertos, entre outros.</p>	<p>https://portaldatransparencia.gov.br/</p>

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

O Quadro 04 expõe alguns dos mecanismos de promoção do acesso à informação e transparência na esfera da Administração Pública Federal. São serviços disponíveis de forma eletrônica, abrangendo o requisito de ampliação do acesso aos dados de interesse público. Destaca-se a plataforma fala.BR que busca promover a transparência passiva, visto ser por ela que o cidadão pode enviar pedidos de acesso à informação, realizar sugestões ou reclamações referentes aos órgãos da Administração Pública Federal.

Quanto ao Portal da Transparência, ele vem sendo aperfeiçoado pela CGU, e é um dos principais instrumentos do governo federal de divulgação das informações fiscais da União, contribuindo para a efetivação da transparência ativa. Os dados publicados no Portal da Transparência são oriundos de sistemas internos e estruturais do governo federal: o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e o Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE). Sabe-se que essas informações são recebidas com periodicidade diversa e, algumas delas, são exigidas pela LAI e disponibilizadas diretamente no Portal da transparência da União (Diógenes, 2021).

Ademais, a Controladoria-Geral da União, criou instrumentos para promoção da transparência e acesso à informação e para mensurar o cumprimento dos requisitos legais da LAI e demais leis referentes ao tema. Dentre esses instrumentos, para esta pesquisa, destacamos o Guia da Transparência Ativa, o Sistema de Transparência Ativa e a Escala Brasil Transparência / EBT-Avaliação 360°.

Observa-se que, tanto o Guia da Transparência Ativa quanto o Sistema de Transparência Ativa, foram criados para dar suporte à promoção da transparência na forma ativa. Sua principal

função é instruir os órgãos sobre como e quais informações devem disponibilizar, de forma padronizada essas informações nos sítios eletrônicos da administração pública federal. Por outro lado, a transparência passiva tem sido monitorada e fiscalizada por meio da integração entre os Serviços de Informação ao Cidadão – SIC’s e a plataforma Fala.BR. E ainda, a CGU disponibiliza a Escala Brasil Transparente – Avaliação 360°, que é uma metodologia para avaliar o grau de transparência ativa e passiva dos Estados, Distrito federal e dos Municípios do Brasil. Esses instrumentos serão objetos das três seções seguintes.

2.4.1 O Guia de Transparência Ativa – GTA para os órgãos Federais da União

A respeito da transparência ativa, observa-se que a LAI e outras normas correlatas, apontam diversas obrigatoriedades a serem observadas pela administração federal. Para tanto, a Controladoria-Geral da União, organizou o “Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal – GTA” (Brasil, 2022). Tal guia orienta quais informações são de obrigatória disponibilização nos sítios oficiais da administração pública. Em 2022 foi lançada a 7ª versão do GTA, revisada e ampliada para a inclusão de:

obrigações determinadas pela Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital); pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e pela Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, além da inclusão de orientações específicas para empresas estatais federais, em virtude da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e regulamentações decorrentes (Brasil, 2022a, p. 8).

No intuito de fazer cumprir tais ditames legais, conforme as orientações do GTA, a CGU realiza o monitoramento reiteradamente da seção “Acesso à Informação”, observando se as informações disponibilizadas estão dentro dos parâmetros legais e organizadas conforme os submenus estabelecidos no guia (Brasil, 2022a).

O GTA determina que os sítios da Administração Pública Federal, façam a divulgação dos dados de interesse coletivo, considerando o menu de Acesso à Informação, que é a barra inicial de navegação, o qual deverá ser dividido em submenus e abertos em página própria. Em outras palavras, será por meio do menu de Acesso à Informação que o usuário terá acesso às informações que, obrigatoriamente por disposição da lei, devem ser disponibilizadas proativa e espontaneamente (Brasil, 2022)

Além da nomenclatura, a Controladoria-Geral da União, por meio do GTA, determina que os submenus sejam apresentados nos sítios na seguinte sequência: 1. Institucional; 2. Ações e Programas; 3. Participação Social; 4. Auditorias; 5. Convênios e Transferências; 6. Receitas

e Despesas; 7. Licitações e Contratos; 8. Servidores (ou Empregados Públicos); 9. Informações Classificadas; 10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC; 11. Perguntas Frequentes; 12. Dados Abertos; 13. Sanções Administrativas e 14. Ferramentas e aspectos tecnológicos.

O GTA apresenta as informações que são de obrigatório cumprimento, conforme os dispositivos normativos. Para uma melhor compreensão, o Quadro 05 apresenta o checklist dos submenus, embasado pelas leis de acesso à informação e de transparência pública ativa, conforme o guia GTA.

Quadro 05: Temas e subtemas que compõem o Guia da Transparência Ativa da CGU

Temas	Base legal
1. INSTITUCIONAL: estrutura organizacional; principais cargos; perfil profissional; horário de atendimento;	Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, I; Currículos: Lei nº 14.129/2021, art. 29, § 2º, X; Decreto nº 10.829/2021, art. 24, §2º. Manifestação nº 02/2015 do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção (CTPCC), da CGU. Agendas de compromissos públicos: Lei nº 12.813/2013, art.11; Decreto nº 10.889/2021, Capítulo II Decreto nº 10.829/2021. Art.24, caput Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, I. Lei nº 13.303/2016, art. 8º; Decreto nº 10.139/2019, art. 1 Lei nº 13.303/2016, art. 8º, IV; Decreto nº 8.945/2016, art. 13, Inciso IV. Lei nº 13.303/2016; Decreto nº 8.945/2016.
2. AÇÕES E PROGRAMAS: projetos, ações, obras, atividades; carta de serviços; concessões de recursos financeiros ou renúncias de receitas; governança	Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, II. IN 84/2020 TCU Decreto nº 9.094/2017; Decreto nº 10.178/2019; Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, Lei nº 14.129/2021, art. 29, § 2º, XII; Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, IV e Decreto nº 9.203/2019, art. 16
3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL: instâncias de mecanismos de participação social.	Lei nº 13.019/2014, art. 10; Lei nº 14.129/2021, art. 29, § 2º, III e IV; Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, III.
4. AUDITORIAS: prestação de contas; rol de responsáveis; relatórios da CGU; plano e relatório anual de auditorias interna; principais ações de supervisão, controle e correição	Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, II; Lei nº 14.129/2021, art. 29, § 2º, I, II e VIII; Decreto nº 7.724/ 2012, art. 7º, § 3º, IV. Lei nº 14.129/2021, art. 29, §2º, VI
5. CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS: repasses e transferências de recursos financeiros	Lei nº 13.019/2014, art. 10; Lei nº 14.129/2021, art. 29, § 2º, III e IV; Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, II

6. RECEITAS E DESPESAS: receita pública; detalhamento de programas e execução de despesas por unidade orçamentária;	Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, II; Lei nº 14.129/2021, art. 29, § 2º, I, II e VIII; Decreto nº 7.724/ 2012, art. 7º, § 3º, IV.
7. LICITAÇÕES E CONTRATOS	Lei nº 14.129/2021, art. 29, § 2º, V; Lei nº 14.133/2021, art. 13; e Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, V. Acórdão nº 3.011/2017-TCU-2ª Câmara
8. SERVIDORES (ou empregados públicos): aposentados e pensionistas; concursos públicos; relação completa de empregados terceirizados; demonstrativo do quadro de pessoal; remuneração e benefícios; remuneração dos dirigentes (administrativos e conselheiros)	Lei nº 13.408/2016, art. 133; Lei nº 13.303/2016, art. 8º, III; Lei nº 14.129/2021, art. 29, § 2º, VII; Decreto nº 7.724/ 2012, art. 7º, § 3º, VI; Decreto nº 8.945/2016, art. 19, I Instrução CVM nº 480/2009, anexo 24 Portaria MPOG/CGU/ MF/MD nº 233/2012. Instrução Normativa TCU nº 84/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 13.303/2016 Decreto nº 8.945/2016
9. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS: informações classificadas/desclassificadas nos 12 últimos meses; formulário para pedido/recurso de desclassificação.	Decreto nº 7.724/2012, art. 45, I e II; Resolução CMRI nº 2/2016.
10. SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO: Modelo de Formulário de solicitação de informação em meio físico (papel); Banner para a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR); Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento;	Lei nº 12.527/2011, art. 30, III; Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, VIII; art. 45, III e IV e art. 67, II
11. DADOS ABERTOS: Planos de Dados Abertos vigentes e anteriores, bem como comunicados de eventuais alterações de conteúdo; Bases de dados programadas para abertura no PDA do órgão ou entidade; Relatórios anual de execução do PDA	Lei nº 14.129/2021, art. 29, § 2º, XI; Decreto nº 7.724/2012, art. 8º, III a VI e VIII; Decreto nº 8.777/2016; Resolução CGINDA nº 3/2017.
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Lei nº 14.129/2021, art. 29, §2º, IX
14. FERRAMENTAS E ASPECTOS TECNOLÓGICOS DOS SITES INSTITUCIONAIS	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 3º, I.

Fonte:-Adaptado pela autora (Brasil, 2022a)

Os temas apresentados no Quadro 05 são de disposição obrigatórias por partes dos sítios institucionais. O GTA também dispõe de orientações para o caso de a instituição desejar disponibilizar outros assuntos, que sejam muitos demandados ou considerados de interesse coletivo, juntos aos demais submenus. São considerados como submenus adicionais que devem ser dispostos após os obrigatórios (Brasil, 2022)

Em síntese, GTA é um compilado das disposições legais que auxilia no correto cumprimento das obrigações de transparência ativa. Além de concentrar em um único instrumento quais as informações devem ser apresentadas nos sítios eletrônicos das instituições

da Administração Pública Federal, ele também objetiva padronizar essas páginas oficiais, de forma a facilitar a navegação, localização e obtenção das informações desejadas.

2.4.2 O Sistema de Transparência Ativa: monitoramento e fiscalização

O GTA também traz informações sobre o Sistema de Transparência Ativa STA, instrumento responsável pelo monitoramento do cumprimento da legislação de acesso à informação e transparência. Em síntese, trata-se de um formulário que deve ser preenchido obrigatoriamente por todos os órgãos cadastrados na Plataforma Fala.BR. Cada órgão deve manter uma pessoa responsável pelo preenchimento do STA.

Especificamente, sobre a inserção de informações, o responsável responde todas as perguntas do formulário, indicando se o órgão divulga a informação requerida, com o link próprio de onde localizar a informação. A CGU analisa e valida cada resposta do formulário de forma a estabelecer se aquela instituição está cumprindo ou não as exigências relativas à transparência ativa. Esclarece-se ainda que, sempre que a instituição modificar ou atualizar qualquer informação no menu de Acesso à Informação, deverá informar a modificação no seu login de acesso ao STA para que a CGU constate e valide (Brasil, 2022).

2.4.3 Sistema de Informação ao Cidadão e Plataforma fala.BR: monitoramento da transparência passiva

Acerca da fiscalização e monitoramento da transparência passiva, a CGU no ano de 2020 fez a integração entre os sistemas de acesso à informação: Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão – e-SIC, Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal – e-OUV e o Fala.BR. O e-SIC foi instituído pela Portaria Interministerial nº 1.254, de 18 de maio de 2015, com o objetivo de receber e tratar os pedidos de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Federal, passando posteriormente, a partir de 31 de agosto de 2020, a ser centralizado na plataforma fala.BR (Brasil, 2022a).

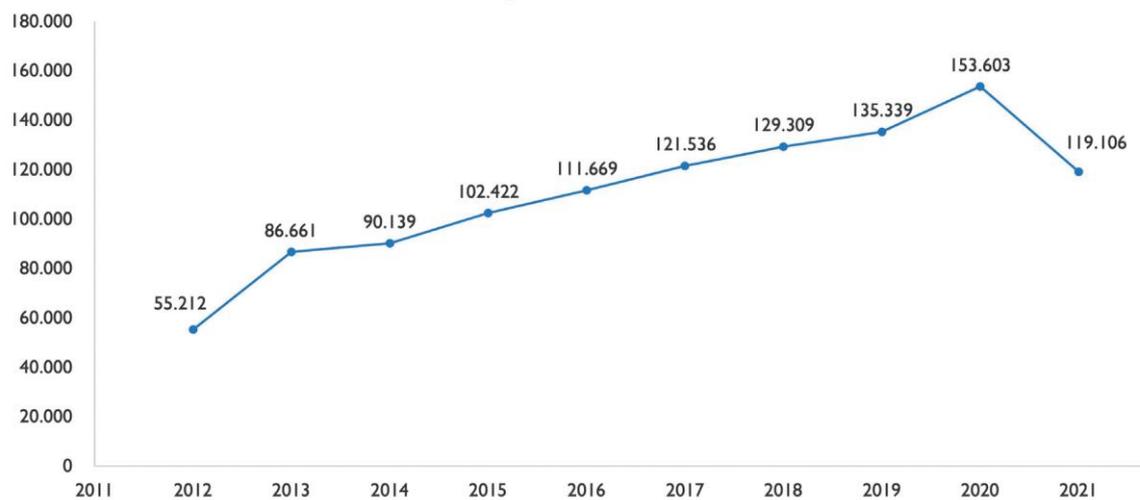
Quanto ao sítio fala.BR, trata-se de uma plataforma que proporciona aos cidadãos fazer pedidos de informações públicas e manifestações de ouvidoria, utilizando o mesmo cadastro no mesmo ambiente virtual. Ou seja, em um único ambiente o interessado pode realizar pedido de acesso à informação, acompanhar seu pedido e receber respostas.

A CGU (Brasil, 2022b), em atendimento ao art. 41, inciso IV da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Administração Pública Federal, tem publicado relatórios anuais sobre

a implementação da LAI. O último relatório publicado foi em dezembro do ano de 2022, com dados referentes aos anos de 2012 a 2021. Um dos aspectos abordados nesse relatório é justamente a transparência passiva: contabilizando-se a quantidade de pedidos de acesso, o tempo gasto para responder as solicitações, bem como os recursos interpostos mediante as manifestações dos órgãos sobre o pedido.

Nele é possível observar a evolução da solicitação de acesso aos dados públicos da União. No Gráfico 01, compila-se os pedidos de acesso registrados no e-SIC, desde maio de 2012 até dezembro de 2021.

Gráfico 01 – Pedidos registrados e respondidos entre 2012 e 2021



Fonte: Brasil (2022b).

Um ponto de reflexão nesta figura é que o gráfico demonstra um crescimento nos pedidos de acesso à informação por meio do e-SIC, observados entre os anos de 2012 e 2020, saltando de 55.121 para 153.603 solicitações, respectivamente. No entanto, considerando apenas os anos de 2020 e 2021, há uma queda significativa de um ano para o outro, visto que no ano de 2021 registrou-se apenas 119.106 pedidos, com declínio de 34.497 solicitações.

Referente ao ano de 2021, o tempo médio de resposta a essas solicitações de informações no Poder Público Federal, ficou em torno de 12,34 dias. Prazo inferior ao previsto na lei, que indica 20 dias para tal manifestação, prorrogáveis por mais 10 dias. Neste ano, 97,13% dos pedidos foram respondidos no prazo legal. A importância desses dados se estabelece no sentido de garantir que a sociedade tenha os ditames da LAI cumpridos, pois monitora permanentemente sua implementação (Brasil, 2022b).

2.4.4 A Escala Brasil Transparente – Metodologia e Critérios de Avaliação EBT 360º: avaliação da transparência ativa e passiva

Outra forma de monitoramento e fiscalização da transparência pública foi o desenvolvimento da metodologia Escala Brasil Transparente – Avaliação 360º - EBT, para avaliar a transparência ativa e passiva nos estados e municípios e acompanhar as ações de implementação e promoção da LAI nos entes federados. A segunda edição da avaliação foi aplicada no ano de 2020. Ela contava com dois blocos, transparência ativa e a passiva, sendo que cada bloco corresponde a cinquenta por cento da avaliação, totalizando 100 pontos (Brasil, 2021).

No que tange a aplicação da EBT-Avaliação 360º para a avaliação da transparência passiva, esta consiste na verificação da existência de canais de atendimento ao cidadão e a realização de 3 pedidos, por usuários distintos a cada um dos entes federados. Cada pedido é realizado por um servidor da CGU, não identificado. As solicitações contemplam perguntas pré-definidas que são enviadas aos entes que serão avaliados. O intuito é avaliar se a resposta foi deferida dentro do prazo legal e se o conteúdo da resposta atende a solicitação. Ela compõe-se de 50 pontos que são atribuídos de acordo com os critérios de verificação que existe na EBT – Avaliação 360º (Brasil, 2021).

Quanto a transparência ativa, que foi incluída na metodologia EBT – Avaliação 360º somente a partir da segunda edição, o que se avalia é a disponibilização de ofício por partes dos órgãos, nos sítios e no portal da transparência dos entes. Neles, se consulta se o ente dispõe as informações apontadas na metodologia referida.

Ao todo, são examinados onze temas de informações, subdivididos em informações específicas daquele tema. A pontuação máxima de 50 pontos é distribuída a cada informação disponibilizada. Os temas que a metodologia avalia são: Estrutura Organizacional (1), Receitas (2), Despesas (3), Licitações (4), Contratos (5), Obras Públicas (6), Servidores Públicos (7), Despesas com Diárias (8), Regulamentação da Lei de Acesso à Informação (9), Relatório Estatístico (10) e Base de Dados Abertos (11) (Brasil, 2021).

Como já descrito acima, a metodologia EBT – Avaliação 360º/ 2ª Edição, fora aplicada, até o momento, aos Estados, Distrito Federal, Capitais e Municípios com mais de cinquenta mil habitantes, totalizando 691 entes avaliados. Contudo, não se tem notícias de que a referida metodologia tenha sido aplicada aos institutos federais, apesar de ser possível, pois trata-se de Autarquias Federais às quais devem obedecer às mesmas normativas concernentes ao acesso à informação e transparência pública.

Desta forma, entende-se que mesmo sendo órgãos da mesma esfera de poder que estão sob o controle da CGU, os institutos federais também podem ser avaliados e mensurados, por meio da EBT – Avaliação 360°, sobre o nível de acesso à informação que disponibilizam em suas estruturas administrativas, principalmente por meio da rede mundial de computadores. Visto que a tecnologia informacional é a principal ferramenta para reduzir e democratizar a interação entre sociedade e a Administração Pública, torna-se fundamental manter um nível adequado de transparência nas ações de gestão utilizando a rede mundial de computadores.

2.5 Institutos federais de educação, ciência e tecnologia: autarquias da união

A partir do ano de 2004, iniciou-se a um grande processo de expansão para todo o território nacional do que se conheceria como uma rede federal de educação profissional. Essa expansão visava o desenvolvimento da qualificação da classe trabalhadora, associado a um projeto político e social de emancipação (Souza, 2022).

Para tanto, a educação profissional e tecnológica ganhou status de uma política pública, assumida pela Estado brasileiro. Neste intuito, após 04 anos de planejamento dessa expansão e implementação da educação profissional e tecnológica, promulga-se a lei que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, os IF's, de nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 (Souza, 2022).

Oliveira (2023, p.197) explica que são princípios fundamentais da Lei nº 11.892/2008: “formação integral de natureza politécnica, autonomia institucional equiparada à Universidades Federais, sustentação no tripé ensino-pesquisa-extensão e vínculo com arranjos produtivos sociais e culturais locais e regionais”.

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é composta por dois Centros Federais de Educação Tecnológica, vinte e duas Escolas Técnicas vinculadas a Universidades Federais, o Colégio Dom Pedro II, uma universidade tecnológica e trinta e oito institutos federais (Brasil, 2023).

Esclarece-se que, para este estudo, importará considerar, apenas, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IF's, que foram criados através da lei nº 11.892/2008. Ao todo, a lei nº 11.892/2008, criou trinta e oito institutos federais em todo o território nacional, com a especial função de ofertar educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, seja na educação básica, superior ou profissional.

Ressalta-se que os institutos federais podem ser equiparados às Universidades Federais quanto a sua regulação, avaliação e supervisão em relação aos cursos de Educação Superior, conforme dispõe o artigo 2º da lei instituidora dos IF's (Brasil, 2008). Fornari (2018, p. 19) considera-os como “instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e *multicampi*, especializadas na oferta de educação profissional e tecnológica, nas diferentes modalidades de ensino, com base na junção de conhecimentos técnicos e tecnológicos”

A criação destes institutos federais representou um grande salto nas políticas públicas na rede federal de ensino, haja vista seu caráter expansionista, pois através da referida lei, permitiu-se a autonomia desses institutos para criar e implantar cursos em todos os níveis de ensino. Assim, garantiu-se seu fortalecimento e crescimento (Faraco, 2015).

Além disso, sendo estes institutos, oriundos de uma política pública para a classe trabalhadora, eles também podem ser considerados como um espaço de constituição de outras políticas públicas, em razão deles assumirem a atuação principal das ações coletivas educacionais e de gestão em todo o território nacional. Eles têm condição de alcançar todo e qualquer público, sendo possível que eles acompanhem, implementem e avaliem políticas públicas de vários temas (Oliveira, 2023).

Também se vislumbra o caráter emancipatório no desenvolvimento de suas finalidades, em virtude de buscarem a universalização da educação. Isto porque os institutos difundem o acesso ao ensino e mantêm uma autonomia frente as pressões de valorização de uma formação meramente tecnicista em detrimento de uma educação que visa atender a realidade da sociedade (Fornari, 2018).

Nesta perspectiva de desenvolvimento de suas finalidades e competências, os IF's prestam um serviço relevante à sociedade no que concerne a ampliação da oferta de matrículas, interiorização da rede e diversificação da educação profissional e tecnológica, seja em nível de educação básica ou superior, criação de instituições em Estados e Municípios que não eram atendidos pela rede federal (Fornari, 2018).

Na sua constituição estruturante, pode-se afirmar que os IF's fazem parte da Administração Pública Indireta, não podendo afastar a observância de todos os princípios e regras gravados a uma gestão de natureza pública, visto que são submetidos a mesma legislação da Administração Direta. Eles foram instituídos com natureza jurídica de autarquia (Brasil, 2008), ou seja, são organizações com autonomia patrimonial, financeira e administrativa; porém seus gestores dependem da liberação de recursos oriundos do Governo Federal conforme o artigo 1º da lei que criou os IF's.

Para Di Pietro (2018, p. 591), a autarquia é “pessoa jurídica de direito público, criada por lei, com capacidade de autoadministração, para o desempenho de serviço público descentralizado, mediante controle administrativo exercido nos limites da lei”. Depreende-se desse conceito que, a autarquia por desempenhar um serviço público, desenvolve uma atividade de interesse geral da coletividade regulada, tal qual os IF’s desenvolvem.

Espelhando-se por dados quantitativos, além da Controladoria Geral da União, existe também a Plataforma Nilo Peçanha – PNP (Brasil, 2023) que dispõe sobre dados de governança e transparência de todos os institutos federais da rede federal de ensino.

A plataforma foi instituída pela Portaria Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, do Ministério da Educação, de nº 01, de 03 de janeiro de 2018, e funciona como é o ambiente virtual de coleta, validação e disseminação das estatísticas oficiais da Rede Federal de EPCT” ou seja, ela “reúne dados relativos ao corpo docente, discente, técnico-administrativo e a gastos financeiros de suas unidades, para fins de cálculo dos indicadores de gestão monitorados pela SETEC/MEC.” (Brasil, 2022c, p. 2)

A PNP se atualiza a cada ano, desde a sua implantação no ano de 2018. Na atualização do ano de 2022, com ano base referente a 2021 é possível apontar dados que demonstram a atuação, abrangência e a importância dos IF’s.

A Tabela 1 (foi retirada do Relatório Anual de Análise de Gestão das Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, relativa ao ano de 2021 (Brasil, 2022c). Ela apresenta uma comparação de dados acadêmicos, entre os anos 2020 e 2021, relativos a matrículas, ingressantes, concluintes, vagas e inscritos nos IF’s.

Tabela 01: Dados comparativos sobre matrículas, ingressantes, concluintes, vagas e inscritos nos IF’s

DESCRIÇÃO	DADOS TOTAIS 2020					DADOS TOTAIS 2021				
	TOTAL	EAD	%EAD	PRESENCIAL	% PRES.	TOTAL	EAD	%EAD	PRESENCIAL	%PRES.
Matrículas	1.462.519	697.511	48%	765.008	52%	1.479.399	656.987	44%	822.412	56%
Ingressantes	829.177	618.340	75%	210.837	25%	768.872	541.305	70%	227.567	30%
Concluintes	537.782	463.320	86%	74.462	14%	248.359	139.504	56%	108.855	44%
Vagas	860.904	640.457	74%	220.447	26%	826.218	566.043	69%	260.175	31%
Inscritos	2.218.364	930.847	42%	1.287.517	58%	2.038.605	776.499	38%	1.262.106	62%

Fonte: Brasil (2022c, p. 11)

Observa-se nesta Tabela 1 a ocorrência do aumento do número de matrículas de um ano para o outro. No entanto, o número de ingressantes, concluintes e vagas tem um decréscimo nos cursos presenciais. Em contrapartida, há um crescimento quando se trata dos cursos presenciais. E ainda pode-se constatar que os IF’s mantêm um crescimento na oferta de seu serviço a Educação Brasileira.

Considerando o ano de 2023 (Brasil, 2023), a PNP contabiliza os números de dotação orçamentária, considerando uma série desde o ano de 2013 até o ano vigente. Na Tabela 02 observa-se que o orçamento dos IF's é composto de verbas discricionárias, emenda de bancada, emenda individual, financeira e obrigatória.

Tabela 02: Dados sobre o crescimento do orçamento dos IF's

Ano	Discricionário	Emenda de Bancada	Emenda Individual	Financeiro	Obrigatório
2013	3.506.351.702,00			736.704.249,00	5.309.164.890,00
2014	4.108.857.994,00		19.984.000,00	900.436.091,00	6.489.890.549,00
2015	3.891.512.029,00		28.494.300,00	1.191.008.287,00	8.035.623.676,00
2016	2.873.802.225,00		37.254.262,00	1.393.060.257,00	9.532.180.801,00
2017	2.648.167.073,00		50.946.862,00	1.638.874.539,00	11.227.472.230,00
2018	2.459.715.439,00	28.000.000,00	67.897.339,00	1.829.406.730,00	12.084.670.373,00
2019	2.578.004.937,00	105.835.710,00	54.919.248,00	1.863.693.327,00	13.308.228.091,00
2020	2.477.050.464,00	116.319.007,00	83.127.146,00	2.047.063.785,00	13.603.005.855,00
2021	1.976.349.265,00	116.235.901,00	56.486.631,00	2.196.900.576,00	14.205.821.475,00
2022	2.363.496.038,00	114.952.955,00	56.445.510,00	2.225.393.560,00	14.492.509.262,00
2023	2.733.194.204,00	256.348.323,00	95.777.500,00	2.305.693.195,00	14.389.610.841,00

Fonte: Brasil (2023). Disponível em: <https://encurtador.com.br/ceimo>.

Realizando um comparativo, em relação a dotação orçamentária, no ano de 2013 a Tabela 2 apresenta o valor de R\$ 9.552.220.841,00, quanto que no ano de 2023 a previsão é de R\$ 19.780.624.063,00. Percebe-se a cada ano o crescimento da disposição de verbas para a atender os IF's. Todas as informações que compõem os indicadores de gestão dos IF's fazem parte do seu relatório de gestão das contas anuais.

Tal crescimento orçamentário também denota a necessidade de viabilização de uma gestão pública que execute todos esses recursos de forma transparente e dentro dos parâmetros legais de uso de dinheiro público. E dentro desta perspectiva, imperioso é que o acesso à informação seja viabilizado plenamente, no sentido de que o cidadão possa exercer o controle social das verbas públicas, como também, do serviço prestado pelos IF's à sociedade, coibindo práticas incoerentes com a transparência pública, probidade e eficiência na gestão.

Assim, reforça-se a ideia de que, enquanto integrante da Administração Pública, os institutos federais devem ser uma entidade que se enquadre em todos os ditames da lei de acesso à informação, da publicidade e da transparência, por serem normas impostas a todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

2.6 Pesquisas correlatas

É de senso comum que a elaboração de uma pesquisa não parte de um vazio. À priori, ela inicia com a definição do tema, que representa o conteúdo a ser explorado, e a escolha da problemática, que se refere à formulação de indagações que necessitam de um aprofundamento do tema para que se alcance respostas plausíveis (Minayo, 2012).

Como afirma Minayo (2012, p.40), “o apoio da leitura de bibliografias sobre estudos já realizados ajuda a mapear as perguntas já elaboradas naquela determinada área de conhecimento, permitindo identificar o que mais tem se enfatizado e o que tem sido pouco trabalhado”. Nesta perspectiva, realizou-se a uma revisão da literatura das produções científicas que contemplavam o mesmo tema escolhido para esta pesquisa.

Esta etapa da pesquisa tem a importância de dimensionar, por meio da literatura publicada, o que já se conhece sobre o assunto a ser estudado e quais as implicações fáticas e teóricas do que está posto. Nela se dimensiona também todo o arcabouço teórico a ser refinado e tratado para que se dê a devida sustentação conceitual na abordagem do tema (Silva, 2005)

A revisão da literatura foi construída por meio de pesquisa bibliográfica na Plataforma de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), bem como na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), e em diversos repositórios de programas de pós- graduação de universidades como a Universidade Federal do Ceará, de onde examinou-se as pesquisas correlatas sobre o tema de transparência pública e acesso à informação, produzidos entre o ano de 2012 e 2022. A escolha do ano de 2012, foi justamente, por ter sido o ano em que a Lei de Acesso à Informação foi promulgada.

E no intuito de delimitar o tema, utilizou-se como descritores: o acesso à informação como direito fundamental; políticas públicas de acesso à informação; transparência ativa e passiva em entidades públicas; as instituições de ensino superior e suas formas de promover o acesso à informação ao cidadão; acesso a informação em tempos de pandemia.

Com esta dinâmica, chegou-se a filtrar 68 (sessenta e oito) produções com resumos inerentes ao tema. Após a realização de contudente leitura e construção de um fichamento com ideias relacionadas a problemática, objetivos, justificativa e aspectos metodológicos, foi possível selecionar 15 (quinze) trabalhos, entre dissertações e artigos científicos que contemplassem pertinência temática com a presente pesquisa.

Desta soma, partiu-se para uma análise pormenorizada, através de uma leitura mais crítica que permitisse escolher aqueles trabalhos mais condizentes com a temática da presente

pesquisa, priorizando as produções que tratassem do acesso a informação, o tratamento da transparência no contexto das instituições públicas de educação superior e de pandemia.

Assim, chegou-se a um total de 08 (oito) escritos produzidos entre os anos de 2015 e 2020. Sendo eles: 05 (cinco) artigos de Albertin, Cruciol, Anjos (2018) Rosa e Moro Cabero (2019), Oliveira, Oliveira e Medeiros (2020f), Keunecke, Teles, Melo (2020); e, quatro dissertações: Faraco (2015), Barros (2017), Jovito (2018) e Diógenes (2021). Os demais trabalhos abordavam a temática com enfoques diversos, ou contemplavam entes ou entidades que não se interseccionam com as pretendidas aqui.

Albertin, Cruciol, Anjos (2018), objetivou em seu trabalho científico, verificar o nível de transparência das informações divulgadas pelas Universidades Estaduais do Brasil, em cumprimento a Lei de Acesso à Informação (LAI), com atenção ao rol mínimo de informações que devem ser disponibilizadas em seus sítios a fim de permitir o acesso à informação de interesse público. Na metodologia, se utilizou um *checklist* com base nos artigos 7º e 8º da lei em destaque, para aferir o nível de transparência. Nos resultados, foram apresentados que as referidas Instituições Estaduais não estão cumprindo adequadamente a lei, pois não estão divulgando totalmente as informações que a LAI determina. Consequentemente, a mínima transparência esperada não está sendo garantida pelas Universidades Estaduais Brasileiras, pois nenhuma delas divulgou o conteúdo mínimo exigido pela legislação. Em decorrência desta pesquisa, se elaborou um ranking entre as instituições pesquisadas, de acordo com a pontuação obtida ao atenderem os itens da lei.

Rosa e Moro-Cabero (2019) se dispuseram a pesquisar a transparência ativa das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) que ofertam o curso de Arquivologia, analisando 13 portais de transparência destas entidades, sob o prisma de 17 requisitos de transparência informacional ativa, constantes na Lei de Acesso à Informação. Como implicações, este trabalho demonstrou que, nas instituições onde o curso de Arquivologia disciplinas curriculares ligadas ao acesso e à transparência, se cumpriu o maior número dos requisitos. E, concluiu que apesar da transparência existir nas 13 IFES pesquisadas, ela não é contemplada plenamente como propõe a lei.

Oliveira, V. (2020); Oliveira, B. (2020); Medeiros (2020) também analisou se 3 (três) instituições federais de ensino do Estado da Paraíba estão cumprindo e se adequando à divulgação de informações mínimas obrigatórias relativas à transparência ativa, conforme a Lei de Acesso à Informação e sob os avanços tecnológicos de acesso à informação. Nos resultados, verificou-se que as referidas instituições apresentam interesse em prestar contas de seus atos à sociedade. No entanto, elas não delinearum um padrão próprio que atenda aos requisitos da lei,

apenas tentaram se adequar as sugestões oriundas da Controladoria Geral da União. E ainda, a pesquisa averiguou uma discrepância entre a transparência passiva e a visão dos servidores quanto a publicidade das informações referentes aos atos da administração. O que levou o pesquisador ao entendimento de que é necessário uma conscientização e divulgação de transparência, dentro destas instituições, como forma de investimento público.

Em sua pesquisa, Keunecke, Teles, Melo (2020), analisaram a transparência do portal das instituições públicas de ensino superior (universidades municipais, estaduais, federais e institutos federais), da região sul do Brasil, no tocante às contas públicas e os atos praticados com a intenção de aumentar a transparência pública. Assim, nos resultados se identificou um nível incipiente de transparência, demonstrando a incapacidade de atender minimamente a Lei de Acesso à Informação. Isto implicou na baixa qualidade das informações dispostas aos usuários, pois tais instituições descumprem deliberadamente vários ditames da LAI e impossibilitam um sensível controle por parte do cidadão.

Faraco (2015), em sua dissertação, buscou realizar uma análise do conjunto de elementos da transparência das informações públicas dispostas nos institutos federais da Região Sul do Brasil por seus gestores. Ele trouxe aspectos teóricos concernentes a transparência pública e sua respectiva legislação. Os resultados apresentaram dados que corroboram para um baixo índice de divulgação de informação referente ao comprometimento ambiental, econômico e social. Enquanto, a maior incidência foi para as informações de cunho geral, sobre a estrutura organizacional e regulamentação das instituições. Quanto a visão dos gestores, demonstrou-se que eles tendem a divulgar as informações referentes às suas instituições, no entanto, alguns empecilhos como a desorganização dos portais em virtude da não-padronização da estrutura virtual destes, ausência de mecanismos de participação e interação do cidadão. Por causa desses condicionantes, o autor julgou que os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, referentes à administração pública e previstos constitucionalmente, estão prejudicados.

Na dissertação de Barros (2017), o olhar científico perfilou a transparência passiva como direito do cidadão de demandar informações do Estado. Seu foco de estudo foi a Universidade Federal da Paraíba, e buscou analisar se a referida instituição de ensino estava sendo transparente, na forma passiva, perante seu público institucional (servidores, docentes, discentes). A pesquisa resultou em apontar que a clientela em foco, não utilizava todas as ferramentas disponíveis da transparência institucional. Como também, apontou a necessidade de melhorar os canais de atendimento ao público institucional, de forma a possibilitar uma melhor comunicação e conseqüentemente garantir o acesso a informação. Conclusivamente, a pesquisa inferiu que a existência de uma lei, por si só, não assegura o seu cumprimento, havendo

a pertinência de que seus mandamentos sejam difundidos em larga escala, principalmente por aqueles que detém o dever de cumpri-la.

A pesquisa de Jovito (2018) nos traz uma grande contribuição, pois apresenta dados contundentes e pormenorizados sobre acesso à informação e transparência pública. Seu objetivo foi analisar se as informações, contidas na página do portal da Transparência e divulgadas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), estão condizentes com a Lei de Acesso à Informação e se geram percepção de transparência à comunidade institucional. Tal análise resultou na compreensão de que as informações, dispostas no Portal da UFPB, tem limitações e insuficiência de clareza. E, por meio de questionário, pontuou-se que 66% da amostra, nunca realizaram uma consulta no portal da UFPB, e 91% afirmaram que desconheciam os conteúdos disponibilizados ou não fazia uso deles. Em suas considerações finais, Jovito (2018), diagnosticou que a extensa divulgação de informações está longe de significar transparência, pois ainda é imprescindível que se cumpra diversos quesitos até que se alcance a compreensão do verdadeiro sentido da informação pelo cidadão.

A busca por trabalhos científicos pertinentes a temática do acesso à informação e transparência pública, nos levou a encontrar um vasto referencial teórico, de tal modo, corroborou para a importância do tema como ferramenta de democratização e publicização das informações. Todas elas demonstraram cabalmente, como foi estruturada a política pública nacional, de acesso à informação, pontuando a construção legislativa desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, passando pela Lei da Transparência até a Lei de Acesso à Informação e o seu Decreto Regulamentador.

Elas apresentaram também os atores sociais responsáveis não só por demandar o acesso a informação, mas da mesma forma que, promovê-lo e difundi-lo em meio social, se referindo a administração como um todo, contemplando seus entes, entidades, instituições e agentes públicos. Se fez presente o cidadão como consumidor da informação pública e a necessidade de este tomar à frente dos instrumentos dispostos, e assim, utilizar as informações como forma de fiscalizar os seus representantes diretos e indiretos.

No entanto, estas mesmas pesquisas, apesar de vislumbrarem os inúmeros avanços, acima aferidos, também concluíram que ainda não se cumpre os requisitos mínimos do que apregoa a legislação informacional. Tais pesquisas demonstram a necessidade de esclarecer como se encontra o nível de transparência ativa e passiva nos institutos federais de todo o Brasil, em tempos de pandemia. E a partir dessa análise, se compreenderá o que já se promove e traçar o que ainda se precisa implementar.

Neste espectro, todas as pesquisas e suas contribuições dos respectivos autores, fornecem subsídios excepcionais que alicerçaram os objetivos que se deseja alcançar com a presente produção científica.

Tal levantamento bibliográfico nos ajudou a refletir e tomar intimidade com os conceitos e ideias centrais da temática, para assim delinear todos os passos desta pesquisa, afinal ela não surgiria, espontaneamente, de uma inspiração subjetiva. E sim, como afirma Minayo (2012), “a pesquisa é um trabalho artesanal que não prescinde de criatividade, realiza-se fundamentalmente por uma linguagem baseada em conceitos, proposições, hipóteses, métodos e técnicas, linguagem esta que se constrói com um ritmo próprio e particular.”

Consoante a todos os temas abordados no referencial teórico, selecionou-se aqueles que mais se aproximaram aos objetivos que constituem o escopo desta pesquisa. Isto possibilitou a apresentação do que de mais atual se tem praticado e discutido sobre a transparência pública e o acesso à informação, propiciando o refinamento das reflexões acerca dos resultados encontrados.

Compreende-se ainda que, apesar da verossimilhança com os estudos pretéritos, existem disparidades que dão a devida peculiaridade desta pesquisa, tais quais: a atualização dos dispositivos normativos que regulam o assunto, o espaço temporal e a inovação por parte dos órgãos gestores ao gerir a atividade informacional. Cabe agora apresentar o percurso metodológico aplicado a este estudo para o alcance do objetivo geral proposto.

3 METODOLOGIA

Os estudos acadêmicos, sistematicamente desenvolvidos, dentro de preceitos preestabelecidos e reconhecidos pela comunidade científica, podem ser concebidos como pesquisa científica (Matias-Pereira, 2019). Dentro deste parâmetro, este trabalho segue alguns aspectos e enfoques que tendem a buscar respostas para as indagações propostas, servindo-se de artifícios metodológicos (Marconi; Lakatos, 2020). Tais artifícios constituem-se de procedimentos racionais e funcionais, com o pertinente rigor científico, que objetivam indicar uma solução para uma indagação, conflito ou um problema.

Sob esta perspectiva, esta seção se propõe a exibir os procedimentos metodológicos utilizados na produção da pesquisa, dentre os quais destacam-se a sua natureza, o lócus, os sujeitos participantes, o universo e amostra, o instrumento de coleta e a forma como estes foram analisados. Aqui se demonstra o caminho permeado que culminará no atingimento dos fins aos quais se destina este estudo.

3.1 Classificação da pesquisa

Os procedimentos a serem adotados em uma pesquisa dependerão de algumas nuances como o objeto de estudo, a condição desse objeto no recorte temporal a ser analisado, o que já se sabe a respeito do tema e a natureza dele (Prodanov; Freitas, 2013). Observa-se que, considerando essas diversas nuances, a pesquisa poderá apresentar tantas variações quanto forem necessárias com o fim precípuo de atender os objetivos da pesquisa e, diante desta constatação, a pesquisa poderá ser classificada de diversas formas.

Para esta pesquisa considerou-se as divisões conhecidas como clássica (Silva; Menezes, 2005), que contempla os pontos de vista do objeto (Figura 01).

Figura 01: Classificação clássica da pesquisa científica

Natureza	Objetivos	Abordagem	Procedimentos Técnicos
<ul style="list-style-type: none"> • Aplicada • Básica 	<ul style="list-style-type: none"> • Descritiva • Explicativa • Exploratória 	<ul style="list-style-type: none"> • Qualitativa • Quantitativa 	<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisa bibliográfica • Documental • Levantamento • Pesquisa Expost-facto • Estudo de caso • Pesquisa-Ação • Experimental • Participante

Fonte: Elaborado pela autora com base em Silva e Menezes (2005) e Prodanov e Freitas (2013)

Matias-Pereira (2019) aduz que quanto a natureza, as pesquisas podem ser classificadas como aplicada ou básica. Quando se trata de aplicada se propõe a contemplar demandas identificadas no seio da sociedade, onde o pesquisador se insere (GIL, 2017), como também, pretende “gerar conhecimentos para aplicação prática e dirigidos a solução de problemas específicos” conforme Matias-Pereira (2017, p. 87).

Sob a perspectiva da natureza, considera-se esta pesquisa como aplicada, pois objetiva analisar se a lei de acesso a informação está sendo observada adequadamente de forma a elevar a transparência pública na gestão dos IF’s, gerando um conhecimento que poderá valer-se para o progresso da transparência nestas instituições.

Quanto a forma de abordagem do problema, Matias-Pereira (2019) aponta que as pesquisas podem ser qualitativas, quantitativas ou quali-quantitativas. Nas pesquisas de abordagem quali-quantitativa, usa-se a combinação ou associação das formas qualitativa e quantitativa, originando o que Creswell (2010) denomina de abordagem mista. Prodanov e Freitas (2013, p.70). observam que a abordagem quali-quantitativa se complementam, pois uma não exclui a outra.

Uma vez que, o foco desta pesquisa é analisar se a transparência pública está sendo implementada nos IF’s por meio da legislação pertinente ao acesso a informação, propiciando mensurar, processar e analisar dados de acesso à informação, atribuindo um valor qualitativo no desenvolvimento da transparência pública, cabe inferir que sua abordagem é quali-quantitativa. Neste sentido, se utilizará de instrumentos estatísticos para análise do problema por meio da coleta de dados, trazendo uma descrição numérica como forma de determinar nível de transparência dos institutos federais. A abordagem quantitativa da pesquisa englobará o tratamento quantitativo ou numérico dispensado aos dados, utilizando elementos característicos deste tipo de abordagem, tais quais a média aritmética das informações coletadas e disposição

de representações estatísticas. Por outro lado, a abordagem qualitativa se dará a partir das informações apresentadas, constituindo-se pela análise e interpretação qualitativa da questão abrangida nesta pesquisa.

Quanto aos fins, classifica-se a pesquisa como descritiva, exploratória ou explicativas. Gil (2017) aponta que a pesquisa descritiva objetiva delinear as características de certa população ou fenômeno. Neste sentido, de sorte que o objetivo deste estudo é analisar se os IF's estão atendendo adequadamente a legislação de acesso à informação como forma de delinear o cenário da transparência pública nestes órgãos públicos considera-se que seus fins são descritivos.

Gil (2017, p. 43) se refere aos procedimentos técnicos como delineamento da pesquisa. Ele “expressa em linhas gerais o desenvolvimento da pesquisa, com ênfase nos procedimentos técnicos de coleta e análise de dados”. A coleta de dados é o elemento imprescindível no delineamento e pode ser dividida em dois grupos:

- ✓ Aqueles que tem ênfase nas fontes de material (físico) já divulgado e impresso em livros, periódicos científicos e o material (virtual) disposto na rede mundial de computadores: pesquisa bibliográfica e pesquisa documental;
- ✓ Aqueles dos quais os dados são oriundos de pessoas: pesquisa experimental, pesquisa *ex post-facto*, o levantamento (*Survey*), o estudo de caso, a pesquisa-ação e a pesquisa participante.

Neste diapasão, classificou-se esta pesquisa, quanto aos procedimentos técnicos como: bibliográfica, documental e de levantamento (*Survey*), de acordos com as exposições e entendimentos delineados a seguir.

Para o delineamento desta pesquisa, o primeiro procedimento técnico a ser utilizado foi o bibliográfico, que teve como recursos tanto material físico impresso, como livros e revistas científicas, e ainda material obtivo virtualmente, por meio da internet, em sites, repositórios e plataforma de produções científicas (Matias-Pereira, 2019). Assim, a pesquisa bibliográfica serviu para a construção do referencial teórico deste estudo, auxiliando tanto no delineamento dos conceitos e temas tratados, tal qual, subsidiou a escolha dos procedimentos a serem empregados para alcançar os objetivos deste estudo.

Outro procedimento técnico aplicado nesta pesquisa foi o documental. Apesar da pesquisa documental ter pontos em comum com a bibliográfica, sua diferença reside na natureza de sua origem Gil (2017). Assim, a pesquisa documental é aquela que tem como base materiais

que ainda não passaram por nenhum processo de análise (documentos oficiais, leis) ou que podem ser reelaborados de acordo com o norteamento do estudo (relatórios de pesquisa, tabelas estatísticas, que pode estar em poder dos órgãos e arquivos públicos (Prodanov; Freitas, 2013).

Por fim, esta pesquisa também se utiliza do levantamento como procedimento técnico. Nas palavras de Gil (2017, p. 50 e 51) o levantamento remete “a solicitação de informações a um grupo significativo” dos sujeitos a serem estudados, “para, em seguida, mediante análise quantitativa, obterem-se as conclusões correspondentes aos dados coletados”.

Para o levantamento de uma pesquisa, compreende-se que ele foi utilizado para levantar dados abertos dos sites, referentes a transparência ativa, por meio de instrumento de coleta de dados, bem como dados de respostas a solicitações de informações pertinentes a transparência passiva, dos institutos federais.

Conforme o exposto nesta seção, no tocante da classificação do presente estudo, tem-se a seguinte forma: é de natureza aplicada, a abordagem do problema é qualitativa, seu objetivo é descritivo e será alcançada através dos procedimentos técnicos como o bibliográfico, documental e de levantamento.

3.2 Universo e amostra

Como já mencionado, anteriormente, a Lei de nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, os IF's. Concernente ao contexto da palavra rede, enquanto organização articulada e sistematizada, reforça-se que a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é composta por dois Centros Federais de Educação Tecnológica, vinte e duas Escola Técnicas vinculadas a Universidades Federais, o Colégio Dom Pedro II, uma universidade tecnológica e trinta e oito institutos federais (Brasil, 2023).

Para esta pesquisa, considera-se como seu universo, apenas, o conjunto dos trinta e oito institutos criados por meio do artigo 5º da lei nº 11.892/2008, atuantes em todos os 26 estados da Federação e no Distrito Federal. A disposição de eleger somente os institutos federais, se deu devido à dimensão e complexidade dessas instituições, compreendendo-se que, apesar de guardarem diferenças entre si, também compartilham muitas características e experiências em comum, que, no entanto, as diferenciam das demais instituições da rede federal de educação profissional e tecnológica.

Os IF's propiciam que a coleta de dados seja padronizada de forma a analisar adequadamente a transparência ativa e passiva dessas autarquias, dentro de um mesmo grupo com iguais características de constituição e administração, considerando ainda que são em maior quantidade, representando o total de institutos criados ao mesmo tempo. Contudo, futuras pesquisas poderão ser desenvolvidas a partir das conclusões aqui obtidas, permitindo o refinamento analítico, no que concerne aos aspectos da transparência ativa e passiva não contemplados neste estudo, pertinentes as outras instituições que compõem a rede federal de educação profissional e tecnológica.

Para validar a amostra e desenvolver as fases seguintes da pesquisa, buscou-se ainda, por meio o portal eletrônico do Ministério da Educação, o cadastro do e-MEC que é a base de dados oficial dos cursos e cursos de educação superior, disposto pela Portaria Normativa nº 21 de 21 de dezembro de 2017. Nele, buscou-se na consulta avançada, restringindo-se aos institutos federais que foram criados a partir da lei nº 11.892/2008.

Na base de dados do e-MEC confirmaram-se a existência de 38 institutos federais da rede federal de ensino. Foi possível também, localizar os endereços eletrônicos institucionais, necessários para o desenvolvimento da fase de coleta de dados da pesquisa. Os 38 institutos encontram-se distribuídos pelas cinco regiões brasileiras: sete no Norte, onze no Nordeste, cinco no Centro-Oeste, nove no Sudeste e seis no Sul.

Além da sua abrangência por todo território brasileiro, outro fator importante na escolha do IFs como lócus da pesquisa, é o fato deles representarem um importante papel na história da educação nacional. Eles representam um modelo norteador institucional da política educacional no Brasil, com grande relevância para o serviço público brasileiro, por se situarem em todos os estados federados do território nacional e atenderem uma parcela significativa de estudantes. Eles estão distribuídos em todo país, conforme dispõe o Quadro 06.

Quadro 06 – Relação dos institutos federais organizados por região

Região	Estado	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	Sigla
Norte	Acre	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	IFCA
	Amapá	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	IFAP
	Amazonas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	IFAM
	Pará	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	IFPA
	Rondônia	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	IFRO
	Tocantins	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins	IFTO
	Roraima	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	IFRR
Nordeste	Alagoas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	IFAL
	Bahia	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	IFBA
	Bahia	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	IF Baiano
	Ceará	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	IFCE
	Maranhão	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	IFMA
	Paraíba	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	IFPB

Nordeste	Pernambuco	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	IFPE
	Pernambuco	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão de Pernambuco	IF Sertão PE
	Piauí	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão do Piauí	IFPI
	Rio Grande do Norte	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão do Rio Grande do Norte	IFRN
	Sergipe	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	IFS
Centro-Oeste	Brasília/DF	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	IFB
	Mato Grosso	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	IFMT
	Mato Grosso do Sul	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul	IFMS
	Goiás	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	IFG
	Goiás	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	IFGoiano
Sudeste	Espírito Santo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	IFES
	Rio de Janeiro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	IFRJ
	Rio de Janeiro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	IFF
	Minas Gerais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	IFMG
	Minas Gerais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	IFNMG
	Minas Gerais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	IFSUDES TEDEMI NAS
	Minas Gerais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	IFSULDE MINAS
	Minas Gerais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	IFTM
	São Paulo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	IFSP
Sul	Rio Grande do Sul	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	IFRS
	Rio Grande do Sul	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	IFFarrou pilha
	Rio Grande do Sul	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense	IFSUL
	Paraná	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	IFPR
	Santa Catarina	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	IFSC
	Santa Catarina	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	IFC

Fonte: Elaborado pela autora (2021).

Como se observa do Quadro 06, eles distribuídos regionalmente, da seguinte forma: 05 (cinco) na região Centro-Oeste, 11 na região Nordeste, 07 (sete) na região Norte, 09 (nove) na região Sudeste e 06 (seis) na região Sul. Segundo dados do Ministério da Educação (BRASL, 2019c), os 38 Institutos chegaram a atender mais de 1,5 milhão de estudantes em seus 656 campi, no ano de 2022 (Brasil, 2022c).

Frigoto (2018, p.148) apresenta como pontos positivos da criação e expansão dos IFs por todo o país: “a inclusão de milhares de jovens nessas instituições, pela geração de centenas de empregos qualificados e pela mudança que a interiorização impacta em todos os níveis econômico, cultural e político, nas pequenas e médias cidades”.

A amostra é do tipo censitária, também conhecida como população da pesquisa, que corresponde à “totalidade de indivíduos que possuem as mesmas características definidas para

determinado estudo”, como aduz Matias-Pereira (2019, p. 92). Portanto, a amostra desta pesquisa é constituída por 38 institutos federais do país, criados a partir da lei nº 11.892/2008.

3.3 Instrumentos de coleta de dados

Na seção anterior, já foi explicado que na esfera federal da administração pública, a Controladoria-Geral da União, é o órgão responsável pelo monitoramento e fiscalização dos ditames legais referentes ao acesso à informação e cumprimento da legislação de transparência. Para tanto, esclareceu-se ainda que a CGU, utiliza instrumentos para determinar como divulgar informações de acordo com os dispositivos legais, bem como aferir se os órgãos e entidades da administração pública federal, estão divulgando suas informações de maneira a contemplar as normas.

No tocante ao instrumento de coleta de dados da pesquisa, em razão dos IF's serem uma entidade da Administração Indireta Federal, é necessário explicar que ele foi escolhido com base nos critérios de avaliação da Controladoria Geral da União (CGU). Neste sentido, observou-se que a CGU monitora o cumprimento das leis de acesso à informação e transparência pública no Brasil, por meio de diversos instrumentos.

A exemplo, apresentou-se a Escala Brasil Transparente – Avaliação 360°, instrumento que a CGU utiliza para aferir a transparência ativa e passiva de Estados, Municípios e Distrito Federal. Nesta escala, a pontuação máxima é de 100 pontos, sendo que a escala se divide em 50 pontos para a transparência ativa e mais 50 pontos para a transparência passiva.

E como não se tem notícias de que a referida metodologia tenha sido aplicada aos institutos federais de Ensino, apesar de ser possível, pois trata-se de autarquias federais às quais devem obedecer às mesmas normativas concernentes ao acesso à informação e transparência pública, entende-se ser viável avaliar a transparência passiva e ativa dos institutos federais através da EBT- Avaliação 360°.

No entanto, não se trata de inovação aplicar a EBT – Avaliação 360° aos órgãos do Poder Executivo Federal. Assim, no momento de pesquisar outros estudos correlatos com o tema deste trabalho foi possível encontrar instrumento já validado em um estudo anterior, semelhante ao que se propõe aqui, porém, que se centrou na revelação do nível de transparência ativa e passiva, em 68 Universidades Federais de todo o Brasil (Diógenes, 2021).

Desta forma, esta pesquisa possui como instrumento de coleta de dados a EBT – Avaliação 360° adaptada pelo estudo de Diógenes (2021), por ser instrumento legitimado tanto pelo órgão fiscalizador da transparência em nível federal, CGU, quanto pelo fato de a referida

escala já ter servido para o mesmo fim em outro estudo científico similar ao aqui proposto. Tal situação proporciona o refinamento de informações e proposições com o intuito de elevar tanto o acesso à informação quanto a transparência pública destas instituições federais.

3.3.1 Instrumento de coleta de dados da Transparência Ativa

Durante este estudo, observou-se que uma das formas de promover o acesso à informação é divulgando o máximo possível de dados de interesse público, sendo o sigilo, a exceção. Neste sentido, coube compreender que a transparência ativa acontecerá quando a informação for disponibilizada de maneira proativa pelo Instituto Federal, através da divulgação institucional oficial, como por exemplo nos sítios eletrônicos oficiais dessas instituições.

Neste condão, para aferir o nível de transparência ativa nos 38 IF's de todo o Brasil, esta pesquisa fará uso do instrumento utilizado por Diógenes (2021), o checklist Escala Brasil Transparente Revisada (EBTR) 360°. A autora fez uma adaptação da metodologia Escala Brasil Transparente EBT - Avaliação 360°. Diógenes (2021) aplicou este instrumento para analisar a transparência ativa de 68 Universidades Federais Brasileiras.

Este instrumento foi organizado em treze grupos de informações. Cada grupo foi definido com temas: i) Institucional; ii) Convênios, Ações programas, projetos e obras; iii) Transferências e repasses; iv) Receitas e despesas; v) Licitações e contratos; vi) Servidores; vii) Perguntas frequentes; viii) Relatórios estatísticos; ix) Dados abertos; x) Lei de Acesso à Informação; xi) Informações classificadas; xii) Participação popular e xiii) Auditorias.

O Quadro 07 mostra um comparativo entre a EBT 360°, elaborada pela CGU (Brasil, 2019a), e o instrumento elaborado por Diógenes (2021), que incluiu novos itens na escala, fundamentada na legislação vigente de acesso à informação.

Quadro 07 - Comparativo de critérios de avaliação EBT 360° e EBTR 360°

Ordem do critério	EBT 360° - Metodologia Escala Brasil Transparente 360° - CGU	EBTR 360° - Metodologia Escala Brasil Transparente adaptada por Diógenes (2021)	Fundamentos
1	Estrutura organizacional	Institucional	Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º inciso I

2	Obras	Ações e programas (incluindo obras)	Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º inciso V
3	-	Convênios e transferências	Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º inciso II
4	Receitas	Receitas e despesas (incluindo despesas com diárias)	Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º inciso III Lei Complementar 131//2009, art. 48-A, incisos I e II
	Despesas		
	Despesas com diárias		
5	Licitações	Licitações e contratos	Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º inciso IV
	Contratos		
6	Servidores	Servidores	Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º inciso III
7	-	Perguntas frequentes	Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º inciso VI
8	Relatórios estatísticos	Relatórios estatísticos	Lei nº 12.527/11, art. 30
9	Dados abertos	Dados abertos	Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 3º incisos I e II
10	Lei de Acesso à Informação	Lei de Acesso à Informação	Lei nº 12.527/11, art. 7º, inciso I
11	-	Informações Classificadas	Lei nº 12.527/11, art. 30º § 2º
12	-	Participação Social	Lei nº 12.527/11, art. 9º inciso II
13	-	Auditorias	Lei nº 12.527/11, art. 7º inciso VII b

Fonte: Elaborado pela autora a partir de Brasil (2011).

Na Tabela 3 observa-se que a pontuação utilizada para aferir a transparência ativa nesta pesquisa. Assim como na metodologia Escala Brasil Transparente EBT - Avaliação 360º, Diógenes (2021), com base na legislação de acesso à informação, adaptou a referida escala, usando a mesma lógica de atribuição de pontos para cada assunto. A escala também define como pontuação máxima de cinquenta pontos para a transparência ativa, distribuindo esses pontos pelos temas. Diógenes (2021) infere que:

os pontos foram retirados dos temas já existentes, repetindo a maior relevância do conteúdo presente também no Portal da Transparência do Governo Federal, sendo levemente atenuada, para controlar o impacto positivo na nota final, conferindo maior equilíbrio entre as pontuações dos temas na avaliação públicas federais (Diógenes, 2021, p. 69)

Tabela 03 - Critérios de avaliação EBTA 360° Transparência Ativa

Ordem dos temas	Temas	Parâmetros	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Institucional	Estrutura organizacional	1,0	3,0
		Endereço	0,5	
		Telefone	0,5	
		Horário de atendimento	0,5	
		Informações atualizadas	0,5	
2	Ações e programas (incluindo obras)	Obras	0,5	2,0
		Ações	0,5	
		Programas	0,5	
		Ações, programas e obras 2022	0,5	
3	Convênios e transferências	Convênios e transferências	1,0	2,0
		Convênios e transferências de 2022	1,0	
		Ou acesso dos convênios e transferências no portal da transparência	2,0	
4	Receitas e despesas (incluindo despesas com diárias)	Receitas	3,0	18
		Receitas 2022	3,0	
		Ou acesso das receitas no portal da transparência	6,0	
		Despesas	6,0	
		Despesas 2022	6,0	
		Ou acesso das despesas no portal da transparência	12,0	
5	Licitações e contratos	Editais de licitação	3,0	12
		Editais de licitação 2022	3,0	
		Contratos e Atas SRP	3,0	
		Contratos e Atas SRP 2022	3,0	
6	Servidores	Nome	1,0	4,0

		Cargo/função	1,0	
		Remuneração	1,0	
		Dados atualizados em 2022	1,0	
		Ou acesso ao portal da transparência	4,0	
7	Perguntas frequentes	Lista com perguntas e respostas frequentes	0,5	1,0
8	Relatórios estatísticos	Quantidade de pedidos recebidos	0,5	2,0
		Quantidade ou percentual de pedidos atendidos	0,5	
		Dados referentes a 2022	1,0	
9	Dados abertos	Relação de dados abertos	0,5	1,0
		Plano de dados abertos para 2022	0,5	
10	Lei de Acesso à Informação	Divulgação da LAI	2,0	2,0
11	Informações classificadas	Informações classificadas	0,5	1,0
		Informações classificadas 2022	0,5	
12	Participação social	Ouvidoria, conselho e órgãos colegiados	0,5	1,0
		Audiência e consultas públicas	0,5	
13	Auditorias	Relatórios de auditoria	0,5	1,0
		Relatórios de auditoria 2020	0,5	
Transparência Ativa			50,00	50,00

Fonte: Diógenes (2021), atualizada para 2022

A referida escala opera a pontuação máxima de 50 pontos para a transparência ativa (Diógenes, 2021), igualmente como na Escala Brasil Transparente 360°. Os pesos foram redistribuídos por contemplar mais critérios do que a escala elaborada pela CGU, perfazendo um total de 13 (Brasil, 2019a).

3.3.2 Instrumento de coleta de dados da transparência passiva

Quanto a transparência passiva, considerando que qualquer interessado pode apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades da administração pública federal, cabendo a ela o dever de responder no prazo legal, o Decreto 7.724/2012 e a Lei da Transparência, impuseram que os pedidos de informação podem tanto serem realizados presencialmente quanto na forma eletrônica. A legislação em comento, também impôs a criação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, destinado a receber, orientar o cidadão quanto ao pedido de acesso à informação, tramitação de documentos e serviços de protocolos de requerimentos. Isto fez com que o SIC se tornasse um dos principais instrumentos da transparência passiva.

Consoante ao exposto, para avaliar a transparência passiva, sendo a segunda parte deste estudo, também se utilizou o instrumento de coleta de dados de Diógenes (2021). Assim como na transparência ativa, a autora adaptou a metodologia EBT Avaliação 360° para a transparência passiva, o que ela denominou de Escala Brasil Transparência Adaptada 360° Transparência Passiva.

A EBTA 360° da Transparência Passiva é um procedimento metodológico que se apresentou em 7 (sete) temas, baseados na Lei de Acesso à Informação, distribuídos no instrumento, de acordo com os critérios da Existência de Serviço de Informação ao Cidadão e o seu Funcionamento. No primeiro grupo de critérios, referente a “Existência do SIC”, observa-se a disponibilização de um serviço presencial e outro por meio eletrônico do SIC. Seu funcionamento é avaliado por meio da constatação de meios que facilitem ao máximo possível o acesso à informação. Já o critério de “Funcionamento” irá cuidar do tratamento dispensado ao pedido de informação perante o SIC, conforme dispõe o Anexo

No Quadro 8 aponta-se quais os temas e os dispositivos legais que embasaram Diógenes (2021) na construção dos critérios de aferição da transparência passiva. Esses critérios de transparência passiva estão organizados em dois grupos: i) a existência de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e ii) Funcionamento do SIC.

Quadro 08 - Critérios de avaliação EBTR 360° Transparência Passiva

Ordem do tema	Detalhamento	Tema	Fundamentos
1	Existência de SIC	Indica o funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação presencial. Existência de alternativa de envio de pedido de acesso à informação de forma eletrônica.	Lei nº 12.527/11, art. 9º, inciso I. Lei nº 12.527/11, art. 10º, § 2º.

2	Funcionamento do SIC	Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação.	Lei nº 12.527/11, art. 10º, § 1º.
3		Permite o acompanhamento posterior da solicitação.	Lei nº 12.527/11, art. 9º, inciso I, alínea “b” e “c”.
4		Responde aos pedidos de informação.	Lei nº 12.527/11, art. 5º.
5		Cumprir os prazos para resposta das solicitações.	Lei nº 12.527/11, art. 11º, §§ 1º e 2º.
6		Atende aos pedidos, respondendo ao que se perguntou.	Lei nº 12.527/11, art. 5º.
7		Comunica sobre a possibilidade de recurso.	Lei nº 12.527/11, art. 11º, §4º.

Fonte: Diógenes (2021).

O Quadro 08, que será utilizado para a análise da transparência passiva, demonstra que os critérios utilizados estão de acordo com as exigências constantes na LAI. Em síntese, eles visam identificar a existência do SIC e o seu funcionamento. Para tanto, Diógenes (2021) na adaptação do instrumento, utiliza sete temas de informação a serem pesquisados nos sites eletrônicos dos institutos federais. O tema um trata da existência do SIC e os temas três a sete tratam do funcionamento do SIC.

Na EBTA 360º Transparência Passiva, instrumento adaptado a partir da metodologia da EBT Avaliação 360º da CGU, foi atribuído a pontuação máxima de cinquenta pontos. Ele avaliará a existência do serviço de informação ao cidadão e o funcionamento do serviço, conforme foi previsto na Tabela 4.

Tabela 04 - Critérios de Avaliação EBTA 360º de Transparência Passiva

Ordem dos temas	Detalhamento	Temas	Parâmetros	Pontuação	Pontuação máxima
1	Existência de SIC	Indica o Funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação presencial.	Endereço	1,00	3,00
			Telefone	1,00	
			Horário de atendimento	1,00	6,00
			Existência de alternativa de envio de pedido de acesso à informação de forma eletrônica	Sistema ou formulário	
			E-mail	3,00	
2	Funcionamento do SIC	Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação		4,00	4,00
3		Permite o acompanhamento posterior da solicitação	Data de registro do pedido	2,00	4,00

		Situação do pedido	2,00	
4	Responde aos pedidos de informação	Pedido 1	0,5	1,5
		Pedido 2	0,5	
		Pedido 3	0,5	
5	Cumpre os prazos para resposta das solicitações	Pedido 1	3,00	9,00
		Pedido 2	3,00	
		Pedido 3	3,00	
6	Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou	Pedido 1	7,00	21,00
		Pedido 2	7,00	
		Pedido 3	7,00	
7	Comunica sobre a possibilidade de recurso	Pedido 1	0,50	1,5
		Pedido 2	0,50	
		Pedido 3	0,50	
Transparência Passiva			50,00	50,00

Fonte: Diógenes (2021).

Para permitir a aplicação da EBTA 360° Transparência Passiva, foram enviadas ao SIC de cada um dos 38 institutos federais, 3 (três) perguntas inseridas em um mesmo pedido, por meio do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), visando aferir os critérios de transparência passiva de acordo com o instrumento EBT 360° (Diógenes, 2021). Constarão as seguintes perguntas:

Pedido 1: Solicito informações sobre as medidas adotadas para que o acesso a informação seja ampliado nesta instituição de ensino

Pedido 2: Solicito informações sobre a implantação da lei do governo digital, de nº 14.129/2021 que estabeleceu regras para a prestação digital de serviços públicos.

Pedido 3: Solicito informações sobre a realização de ações, audiências públicas, ou qualquer outro tipo de ação visando o combate a desinformação

Após o envio dos pedidos, espera-se que a resposta seja atendida no prazo de 20 dias, conforme a Lei de Acesso à Informação estipula. E então, será aplicado o instrumento relacionado à transparência passiva de forma a aferir o nível de transparência do IFs., conforme

foi apresentado no Quadro 10. Na sequência, demonstra-se como serão coletados os dados a partir dos instrumentos estabelecidos.

3.4 Técnica de coleta e análise dos dados

Quanto aos dados de transparência ativa, eles serão coletados a partir da observação direta das informações constantes no endereço eletrônico institucional dos IF's, consoante Quadro 09.

Quadro 09 - Relação do endereço eletrônico institucional dos IFs

Estado	Endereço Eletrônico dos IF's	Sigla
Acre	https://www.ifac.edu.br/	IFCA
Amapá	https://www.ifac.edu.br/	IFAP
Amazonas	http://www2.ifam.edu.br/	IFAM
Pará	https://ifpa.edu.br/	IFPA
Rondônia	https://portal.ifro.edu.br/	IFRO
Tocantins	http://www.ifto.edu.br/	IFTO
Roraima	https://www.ifrr.edu.br/	IFRR
Alagoas	https://www2.ifal.edu.br/	IFAL
Bahia	https://portal.ifba.edu.br/	IFBA
Bahia	https://ifbaiano.edu.br/	IF Baiano
Ceará	https://ifce.edu.br/	IFCE
Maranhão	https://portal.ifma.edu.br/	IFMA
Paraíba	https://www.ifpb.edu.br/	IFPB
Pernambuco	https://www.ifpe.edu.br/	IFPE
Pernambuco	https://www.ifserto-pe.edu.br/	IF Sertão PE
Piauí	https://www.ifpi.edu.br/	IFPI
Rio Grande do Norte	https://portal.ifrn.edu.br/	IFRN
Sergipe	http://www.ifs.edu.br/	IFS
Brasília/DF	https://www.ifb.edu.br/	IFB
Mato Grosso	https://ifmt.edu.br/	IFMT
Mato Grosso do Sul	https://ifmt.edu.br/	IFMS
Goiás	https://www.ifg.edu.br/	IFG
Goiás	https://www.ifgoiano.edu.br/	IFGoiano
Espírito Santo	https://www.ifes.edu.br/	IFES
Rio de Janeiro	https://portal.ifrj.edu.br/	IFRJ
Rio de Janeiro	https://portal1.iff.edu.br/	IFF
Minas Gerais	https://www.ifmg.edu.br/	IFMG
Minas Gerais	https://www.ifnmg.edu.br/	IFNMG
Minas Gerais	https://www.ifsudestemg.edu.br/	IFSUDESTEDEMINAS
Minas Gerais	https://portal.ifsuldeminas.edu.br/	IFSULDEMINAS
Minas Gerais	https://iftm.edu.br/	IFTM
São Paulo	https://www.ifsp.edu.br/	IFSP
Rio Grande do Sul	https://ifrs.edu.br/	IFRS
Rio Grande do Sul	https://www.iffarroupilha.edu.br/	IFFar
Rio Grande do Sul	http://www.ifsul.edu.br/	IFSUL
Paraná	https://reitoria.ifpr.edu.br/	IFPR
Santa Catarina	https://www.ifsc.edu.br/	IFSC
Santa Catarina	https://ifc.edu.br/	IFC

Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Quanto aos dados de transparência passiva, eles serão coletados a partir do envio de 3 (três) perguntas em um mesmo pedido a cada um dos IF's, por meio do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC).

Superada a etapa da coleta de dados, a pesquisa se concentrou em uma análise qualitativa dos dados. A fase inicial desta investigação será a compilação das informações coletadas por meio de planilhas. Ela diz respeito a organização dos dados dispostos nos instrumentos de coleta da transparência passiva e ativa. Trata-se de ordenar formalmente os dados, como aduz Yin (2016).

Vale ressaltar, que a organização dos dados será realizada conforme as informações representadas nos instrumentos, de forma a buscar os pontos em comum entre os sujeitos da pesquisa, e buscar as singularidades de cada um deles. Assim, a pesquisa cuidará tanto do que é semelhante entre os IFs, quanto o que os diferencia em relação ao acesso à informação ao cidadão (Minayo, 2012).

Ressalta-se que, após a tabulação de todos os dados coletados, será efetivada uma análise comparativa, apoiado nas planilhas produzidas durante a coleta de dados, e auxiliada pela técnica da descrição de como se desenha a transparência ativa e passiva nos IFs em tempos de pandemia, descrevendo os pontos em comum e as discrepâncias existentes.

4 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS

Esta seção apresenta os resultados desta pesquisa, obtidos a partir da aplicação dos instrumentos de coletas de dados da transparência ativa e da passiva. Para tanto, esclarece-se que este estudo foi desenvolvido, simultaneamente, em duas frentes.

Na primeira frente, no período de 28 de agosto a 05 de setembro de 2023, aplicou-se o instrumento de coleta de dados Checklist EBTA 360º Transparência Ativa (DIÓGENES, 2021) aos 38 (trinta e oito) IF's, que corresponde ao universo de institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia espalhado por todo o território brasileiro.

E na segunda parte, concernente a transparência passiva, na data de 06 de setembro de 2023, foram enviados os três pedidos de informação que constam na metodologia, seção 3.3.2, para os trinta e oito institutos federais. Explica-se que, as três perguntas foram solicitadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC). Observou-se que, além da totalidade de institutos terem o menu do Sistema de Informação ao Cidadão, todos também estavam diretamente vinculados à plataforma do fala.BR, serviço oferecido pela Controladoria-Geral da União. De forma que, acessando o e-SIC de cada Instituto Federal, se direciona instantaneamente para o fala.Br, onde é possível visualizar todos os pedidos de acesso à informação feitos pelo cidadão.

Em continuidade à coleta de dados da transparência passiva, foi concedido o prazo de 30 dias para que os IF's enviassem suas respostas e, então, se procedesse a aplicação do Checklist EBTA 360º Transparência Passiva (Diógenes, 2021) o que foi possibilitado somente no período de 07 a 09 de outubro. Este prazo foi concedido visto que a Lei de Acesso à Informação prevê que a solicitação deverá ser respondida em até 20 (vinte) dias após o pedido. Na situação da pesquisa, foi desconsiderado o dia do pedido (06/09) e o feriado nacional de 07 de setembro, passando a contar os vinte dias a partir do dia 08/09, expirando os vinte dias no dia 27.09. Ainda previsto na LAI, no artigo 11, §2º, é possível a extensão do prazo por mais 10 dias, desde que justificado.

Nas seções a seguir, serão apresentados os resultados obtidos com a aplicação dos instrumentos da coleta de dados, bem como a análise dessas informações, e por fim serão apresentados o *ranking* da transparência dos institutos federais que é um somatório da pontuação obtida por meio das escalas usadas para mensurar a transparência ativa e passiva.

4.1 Análise da transparência ativa

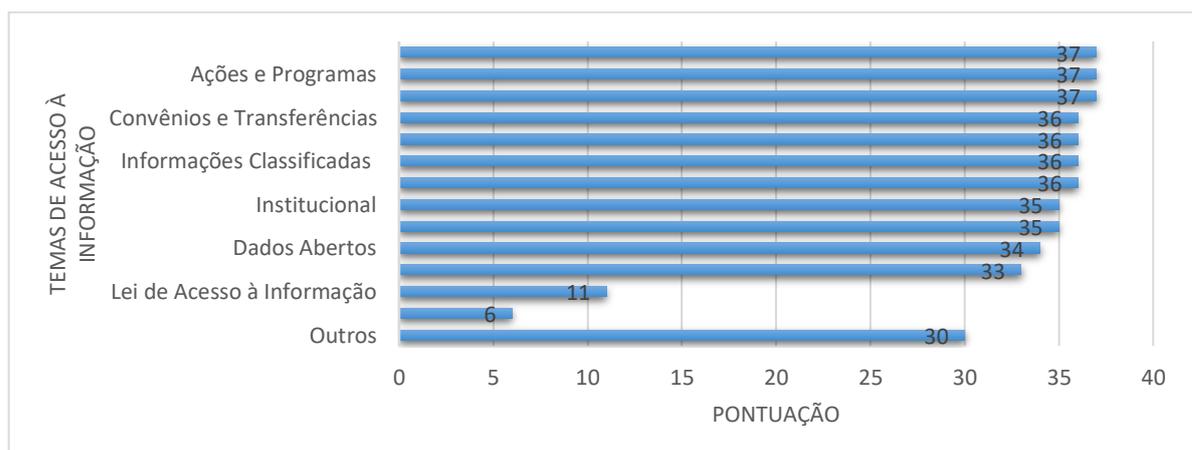
A Controladoria-Geral da União, por meio do Guia da Transparência Ativa (Brasil, 2022^a), como forma de padronizar o acesso à informação, pelos órgãos e entidades da administração pública, estabelece que a transparência ativa acontece por meio da divulgação de ofício e proativamente, denominado de “acesso à informação” que, impreterivelmente, deve ser contemplado na página inicial dos sites oficiais dessas instituições. Da totalidade de 38 institutos federais, 100 % disponibilizam o menu de “acesso à informação” nos seus endereços eletrônicos oficiais, ou seja, todos os IF’s estabeleceram uma seção exclusiva e em seus sítios eletrônicos com o fim de divulgar, organizadamente, informações de interesse da sociedade.

Na sequência da metodologia proposta neste estudo, na análise da transparência ativa, aferiu-se treze temas de acesso: Institucional, Ações e Programas, Auditorias, Participação Social, Convênios e Transferências, Receitas e Despesas, Licitações e Contratos, Servidores, Informações Classificadas, Perguntas Frequentes, Dados Abertos, Relatórios Estatísticos e Lei de Acesso à Informação.

Durante a coleta de dados por meio do Checklist EBTA 360° da Transparência Ativa, quando se observava a ausência dos temas de acesso à informação, considerou-se como inexistente. Desta forma, os institutos que não apresentaram no menu de acesso a informação os temas prioritários restaram sem a pontuação para a transparência ativa.

No que tange aos temas que compõem o rol de assuntos considerados de interesse coletivo, produziu-se o gráfico 02, que representa o quantitativo de institutos federais que disponibilizaram os submenus de temas de acesso à informação.

Gráfico 02 – Atendimento aos temas de acesso à informação



Fonte: Dados da pesquisa (2023).

O Gráfico 02, considera a totalidade dos 38 institutos federais, demonstrou-se que, oito temas de acesso à informação, mantiveram percentual acima dos 90% de institutos que os apresentavam, contemplando as informações mais presentes e dispostas ativamente nos endereços eletrônicos dessas autarquias federais. São eles em ordem decrescente: Ações e Programas (37), Receitas e Despesas (37), Licitações e Contratos (37), Convênios e Transferências (36), Servidores (36), Informações Classificadas (36), Auditorias (36), Participação Social (35).

O tema “Ações e Programas” não foi apresentado pelo IF de Roraima; “Receitas e Despesas” deixou de ser apresentado também pelo IF de Roraima. Quanto ao tema de “Licitações e Contratos” não foi apresentado pelo IF de Pernambuco. Dois institutos deixaram de contemplar o tema de “Servidores” IF de Roraima e o de Rio Grande do Norte; “Informações Classificadas” não foram identificadas para os IF’s de Roraima e Rio Grande do Norte. “Auditoria” foi tema ausente para os IF’s de Roraima e Santa Catarina. O tema de “Participação Social” não foi identificado para os IF’s da Bahia, Amazonas e Roraima. E por fim, o tema “Institucional” não foi apresentado pelos IF’s de Roraima, do Sudeste de Minas e de Farroupilha.

Considerando que, dos 13 temas abordados no menu de Acesso à Informação, tem-se que 08 estão presentes em mais de 90% dos institutos federais. Ou seja, 90% dos institutos cumprem cerca de 61,5% dos temas obrigatórios de acesso à informação. O GTA (Brasil, 2022), determina a padronização das páginas desses órgãos oficiais no tocante a transparência ativa, de forma que seja facilitada a localização e obtenção das informações de interesse coletivo. O guia informa a necessidade que se cumpra o art. 8º que prevê um rol mínimo de informações que, obrigatoriamente, devem ser disponibilizadas espontânea e proativamente.

O Gráfico 02 também possibilita verificar que os temas de “Perguntas Frequentes” foram apresentados por trinta e três IF’s, quanto que trinta e quatro IF’s apresentaram “Dados Abertos” e “Outros” foram apresentados por trinta IF’s, representando um nível mediano dos temas abordados na transparência ativa. Os IF’s do Pará, Amazonas, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e de Farroupilha não apresentaram o tema de “Perguntas Frequentes”. Para o tema de “Dados Abertos”, quatro IF’s não o disponibilizaram, foram eles: Roraima, Amazonas, Alagoas e Goiás. Com relação ao tema “Outros”, oito IF’s não os apresentaram, sendo eles: Baiano, Paraíba, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Fluminense, Sul de Minas e Rio Grande do Sul. Explica-se que o tema “Outros” não aparece como tema de acesso à informação com esta nomenclatura.

Para esta pesquisa, considerou-se “Outros” quaisquer temas que não estivesse contemplado pelo Checklist EBTA 360° da Transparência Ativa. Sabe-se que essa escala considerou apenas 13 temas apresentados pelo Guia da Transparência Ativa, que obrigatoriamente compõem o rol de temas que o menu de acesso à informação deve contemplar. O guia orienta que, além dos temas obrigatórios, as instituições públicas podem disponibilizar, em conjunto com as demais, outros temas de acesso à informação que sejam muito procurados ou tidos como de interesse público, e que, esses temas devem ser inseridos após os temas obrigatórios por lei. (Brasil, 2022)

O objetivo de considerar outros temas foi de identificar em que medida os institutos utilizam sua autonomia para disponibilizar informações, além daquelas que o Guia determina obrigatoriamente, que sejam de interesse da coletividade. Neste tocante, o Quadro 10 apresenta os temas que foram identificados no menu de acesso à informação que não fazem parte do Checklist EBTA 360° da Transparência Ativa.

Quadro 10 - Outros temas abordados como assuntos de acesso à informação

Outros temas		
Atos Normativos	Fundo de Amparo ao Trabalhador	Plataforma Nilo Peçanha
Sanções Administrativas	Corregedoria	Diárias e Passagens
Relatórios de Transparência	Boletim de Serviços	Terceirizados
Fundações de Apoio	Privacidade e Proteção de Dados	Integridade
Proteção de Dados Pessoais	Agenda do Reitor	Gestão de Imóveis
Atividades Docentes	Carta de Serviços ao Cidadão	Governança Corporativa
Anuário Estatísticos	Quadro demonstrativo do TAES	Formas de Ingresso
Metas e Resultados	PRONATEC	Observatório de Cotas
Processo Eletrônico	Desfazimento de bens	Proteção de Dados Especiais
Comissão de Ética	Pesquisa Pública no SEI	Mapeamento de Processos
Programa de Privacidade	Transparência e Prestação de Contas	Bolsistas
Legislação	Avaliação e Correição	Gestão de Riscos

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

No estudo de Souza (2018), desenvolvido com o objetivo de identificar os temas de acesso à informação de mais relevância para os institutos federais, já apontava que, apesar da lei apresentar quais os temas prioritários da transparência ativa e de obrigatória disponibilização por parte do IF, outros temas surgiram de forma que estas autarquias os disponibilizavam no menu de acesso à informação em seus sites oficiais. Observa-se que, os temas de interesse coletivo não se restringem apenas ao que a legislação determina, mas também são emanados da

própria autonomia do órgão ou entidade pública, em divulgar proativa e espontaneamente informações de interesse da sociedade.

Os temas de Lei de Acesso à Informação e Relatórios Estatísticos foram identificados, respectivamente, em 11 e 6 institutos que apresentaram tal tema. Observa-se que esses são os temas que demonstram menor nível de transparência ativa. Sendo Relatórios Estatísticos o tema com a mais baixa pontuação, observou-se que apenas os IF's do Acre, Pará, Pernambuco, Minas Gerais, Sudeste de Minas e Santa Catarina apresentavam-no como assunto de acesso à informação.

Em continuidade ao estudo, a Tabela 05 apresenta o nível de transparência ativa dos institutos federais do país, em ordem decrescente. Assim, dentre a pontuação máxima que poderia ser obtida, ou seja, 50,00, a maior foi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI que registrou o total de 49,5 pontos e a menor foi de 27,0 pontos, registrado pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul -- IFRS.

Tabela 05 - Pontuação da Transparência Ativa nos institutos federais de educação, ciência e tecnologia -2023

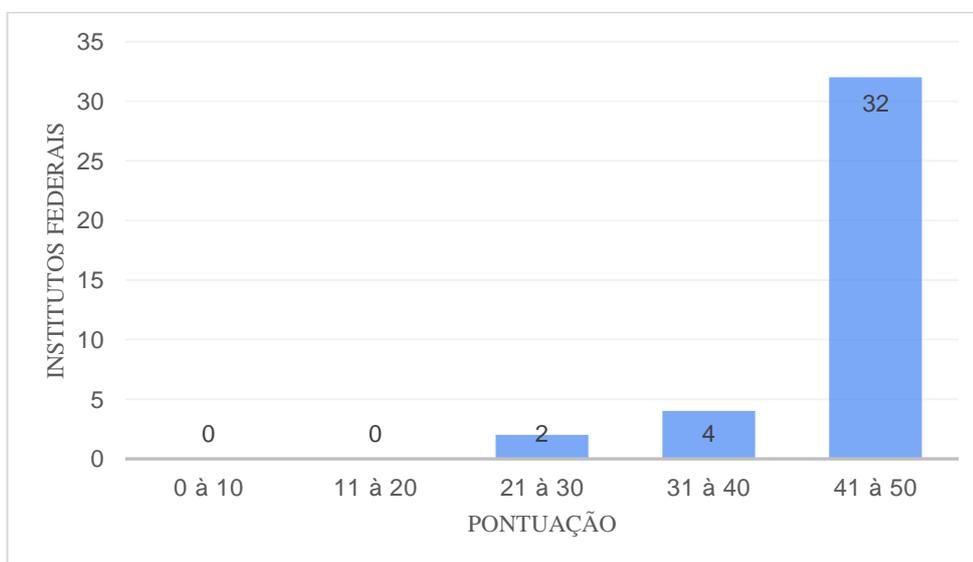
PONTUAÇÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	REGIÃO	PONTUAÇÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	REGIÃO	
49,5	IFPI	NORDESTE	45,5	IFPA	NORTE	
48,5	IF BAIANO	NORDESTE	45	IFRJ	SUDESTE	
	IF SERTÃO PE	NORDESTE		IFTM	SUDESTE	
47,5	IFMG	SUDESTE	44,5	IFRO	NORTE	
	IFES	SUDESTE		IFPB	NORDESTE	
47	IFSP	SUDESTE	44	IFPE	NORDESTE	
	IFCA	NORTE		IFSC	SUL	
46,5	IFAP	NORTE	43,5	IFMA	NORDESTE	
	IFB	CENTRO-OESTE		IFC	SUL	
	IFCE	NORDESTE		IFTO	NORTE	
	IFF	SUDESTE		IFAM	NORTE	
	IFAL	NORDESTE		IFMT	CENTRO-OESTE	
46	IFS	NORDESTE	39,5	IF Goiano	CENTRO-OESTE	
	IFG	CENTRO-OESTE		IFMS	CENTRO-OESTE	
	IF SUDESTE DE MINAS	SUDESTE		37	IF FARROUPILHA	SUL
	IF SUL DE MINAS	SUDESTE			IFRN	NORDESTE
46	IFBA	NORDESTE	27,5	IF SUL	SUL	
	IFNMG	SUDESTE		IFRR	NORTE	
	IFPR	SUL		IFRS	SUL	

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Considerando o exposto na Tabela 05, a pontuação média da transparência ativa ficou em 44 pontos. Evidencia-se que, dos 38 institutos federais pesquisados, 26 pontuaram acima da média obtida, significando que 68,4% do total tem a pontuação de transparência ativa acima de 44 pontos. Por outro lado, dez IF's tiveram a pontuação abaixo da média, quais foram: Tocantins, Amazonas, Mato Grosso, Goiano, Mato Grosso do Sul, Farroupilha, Rio Grande do Norte, Sul – Rio Grande do Sul, Roraima e Rio Grande do Sul. E os IF's do Maranhão e Catarinense obtiveram exatamente a pontuação média de 44 pontos.

O Gráfico 3 apresenta o Histograma da pontuação da transparência ativa, ou seja, a distribuição de forma agrupada da frequência da pontuação. Ele permite uma melhor compreensão do desempenho dos IF's em relação a transparência passiva, pois por meio dele é possível visualizar sensivelmente em qual intervalo de pontuação a maioria dos IF's se encontram.

Gráfico 03 – Histograma da pontuação da transparência ativa



Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Observa-se que grande parte dos IF's mantiveram pontuação entre 41 e 50 pontos, totalizando 31 IF's. Em números percentuais significa dizer que 81,5% dessas entidades atingiram o intervalo de maior pontuação. Intermediariamente, segue os IF's que pontuaram entre 31 e 40 pontos, quantificados em 05 institutos. E com a pontuação ente 21 e 30 pontos, restaram 2 institutos. Os intervalos 0 a 10 e 11 a 20 pontos, não foram alcançados por nenhum instituto.

Na sequência da análise de dados da transparência ativa, construiu-se tabelas das pontuações alcançadas pelos institutos, selecionadas por região brasileira, no intuito de melhor explorar as informações coletadas, a Tabela 06 apresenta a pontuação da transparência ativa dos institutos federais da Região Norte.

Tabela 06 - Transparência Ativa nos institutos federais da Região Norte

Nº	NOME DA INSTITUIÇÃO	SIGLA	ESTADO	PONTUAÇÃO
1	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	IFAC	Acre	47
2	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	IFAP	Amapá	47
3	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	IFPA	Pará	45,5
4	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	IFRO	Rondônia	45
5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins	IFTO	Tocantins	43,5
6	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	IFAM	Amazonas	43
7	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	IFRR	Roraima	27,5

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

A Região Norte abriga um IF por estado, sendo assim, existem 07 institutos. A maior pontuação foi dos IF's do Acre e do Amapá que obtiveram quarenta e sete pontos. Chama a atenção o Instituto Federal de Roraima pela pontuação de 27,5 pontos alcançada para a transparência ativa, sendo o instituto com a menor pontuação. Quanto à média geral de 44 pontos, quatro dos IF's apresentaram-se com a pontuação média ou acima dela. Abaixo da média, encontram-se os IF's de Tocantins, Amazonas e Roraima.

A Tabela 07 apresenta os dados obtidos referentes a transparência ativa dos institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Nordeste.

Tabela 07 – Transparência Ativa nos institutos federais da Região Nordeste

Nº	NOME DA INSTITUIÇÃO	SIGLA	ESTADO	PONTUAÇÃO
1	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão do Piauí	IFPI	Piauí	49,5
2	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	IF BAIANO	Bahia	48,5
3	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão de Pernambuco	IF SERTÃO O PE	Pernambuco	48,5
4	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	IFCE	Ceará	47
5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	IFAL	Alagoas	46,5

6	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	IFS	Sergipe	46,5
7	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	IFBA	Bahia	46
8	IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	IFPB	Paraíba	44,5
9	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	IFPE	Pernambuco	44,5
10	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	IFMA	Maranhão	44
11	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	IFRN	Rio Grande do Norte	36

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Na Tabela 07 tem-se os dados da transparência ativa da Região Nordeste. Tratando-se da região com maior número de estados brasileiros, nove no total, tem-se que ela também é a região que mais abriga institutos federais, totalizando onze. Os estados da Bahia e Pernambuco concentram dois IF's em seus territórios. Do valor de onze IF's concentrados nesta região, tem-se que nove IF's pontuaram acima da média, representando que cerca 81,8% estão acima da média de 44 pontos. Apenas o IF do Rio Grande do Norte pontuou abaixo da média, com 36 pontos. Outro ponto relevante é que a maior pontuação alcançada na transparência passiva de todo o país, foi obtida pelo Instituto Federal do Piauí, com 49.5 pontos.

A Tabela 08 apresenta os dados obtidos referentes a transparência ativa dos institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Sudeste.

Tabela 08 – Transparência Ativa nos institutos federais da Região Sudeste

Nº	NOME DA INSTITUIÇÃO	SIGLA	ESTADO	PONTUAÇÃO
1	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	IFMG	Minas Gerais	48,5
2	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	IFES	Espírito Santo	47,5
3	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	IFSP	São Paulo	47,5
4	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	IFF	Rio de Janeiro	47
5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	IF SUDESTE DE MINAS	Minas Gerais	46,5
6	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	IF SUL DE MINAS	Minas Gerais	46,5
7	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas	IFNMG	Minas Gerais	46
8	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	IFRJ	Rio de Janeiro	45,5
9	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	IFTM	Minas Gerais	45,5

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Pela leitura dos dados da Tabela 08, evidencia-se que dos 9 institutos existentes na Região Sudeste, 100% deles tem pontuação para a transparência ativa acima da média de 44 pontos, em outras palavras todos os nove IF's do Sudeste pontuação acima de 45,5 pontos. Com destaque para o IF de Minas Gerais que obteve a pontuação de 48,5 pontos, sendo a maior. Relevante também é retratar que o estado de Minas Gerais é o que mais abriga institutos federais totalizando 5 unidades neste ente federado, quais são os IF's de: Minas Gerais, Sudeste de Minas, Sul de Minas e Triângulo Mineiro.

A Tabela 09 apresenta os dados obtidos referentes a transparência ativa dos institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Centro-Oeste

Tabela 09 - Transparência Ativa nos institutos federais da Região Centro-Oeste

Nº	NOME DA INSTITUIÇÃO	SIGLA	ESTADO	PONTUAÇÃO
1	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	IFB	Distrito Federal	47
2	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	IFG	Goiás	46,5
3	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	IFMT	Mato Grosso	43
4	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	IF GOIANO	Goiás	40,5
5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul	IFMS	Mato Grosso do Sul	39,5

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Quanto a Região Centro-Oeste, trata-se da região que concentra o menor número de institutos, totalizando cinco. De acordo com a Tabela 09, percebe-se que dois IF's pontuaram acima da média de 44 pontos. E os outros 3 institutos pontuaram abaixo da média aferida para a transparência ativa. O IF de Brasília obteve a pontuação máxima da região com 47 pontos e o IF de Mato Grosso do Sul obteve a mínima de 39,5, 60% dos institutos federais pontuaram abaixo da média de 44 pontos. Restando os 40% com pontuação acima da média. De outra análise, tem-se que 60% dos IF's desta região pontuaram na faixa entre 41 e 50 pontos e 40% ficaram na faixa de 31 a 40 pontos.

A Tabela 10 apresenta os dados obtidos referentes a transparência ativa dos institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Sul.

Tabela 10 - Transparência Ativa nos institutos federais da Região Sul

Nº	NOME DA INSTITUIÇÃO	SIGLA	ESTADO	PONTUAÇÃO
1	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	IFPR	Paraná	46

2	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	IFSC	Santa Catarina	44,5
3	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	IF CATARINENSE	Santa Catarina	44
4	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	IF FAR	Rio Grande do Sul	37
5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense	IF SUL	Rio Grande do Sul	35,5
6	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	IFRS	Rio Grande do Sul	27

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Como exposto na Tabela 10, a Região Sul tem 6 IF's, onde 3 deles se encontram somente no estado do Rio Grande do Sul. Nesta região, apenas os institutos do Paraná e Santa Catarina pontuaram acima da média de 44 pontos, respectivamente, 46 e 44,5 pontos. O IF Catarinense se encontra com a pontuação na média da transparência ativa. Um ponto de atenção é que a menor pontuação para transparência ativa dos 38 IF's é do IF do Rio Grande do Sul, somando-se apenas 27 pontos.

De forma comparativa entre as notas da transparência ativa dos institutos federais estudados, e considerando aqueles que conseguiram alcançar notas acima da média por região, tem-se que a melhor performance foi da Região Sudeste com 100% dos seus institutos federais com notas acima da média, seguida pelas Região Nordeste com 81,8%, Região Norte com 57,1%, Região Centro-Oeste com 40% e Região Sul com 33,3%.

Com base na análise de dados da transparência ativa, cumpre compartilhar que as visitas realizadas nos sítios oficiais, em cada um dos 38 institutos federais Brasileiros, são importantes para as pesquisas sobre acesso à informação, visto que desta forma se possibilita analisar em que medida a legislação de acesso a dados públicos tem impactado positivamente a gestão dessas instituições públicas. Abaixo, elenca-se algumas inferências obtidas a partir da observação destes sítios, inclusive, também constatadas na pesquisa de Souza (2018) ao analisar a transparência ativa dos institutos federais e os temas de prioritária apresentação para acesso à informação.

Para ilustrar um exemplo de um sítio que dispõe de forma mais condizente com a legislação de acesso à informação, tem-se na Figura 02, a demonstração do menu de acesso à informação, seguido dos submenus/temas, de acordo com o Guia da Transparência Ativa (Brasil, 2022).

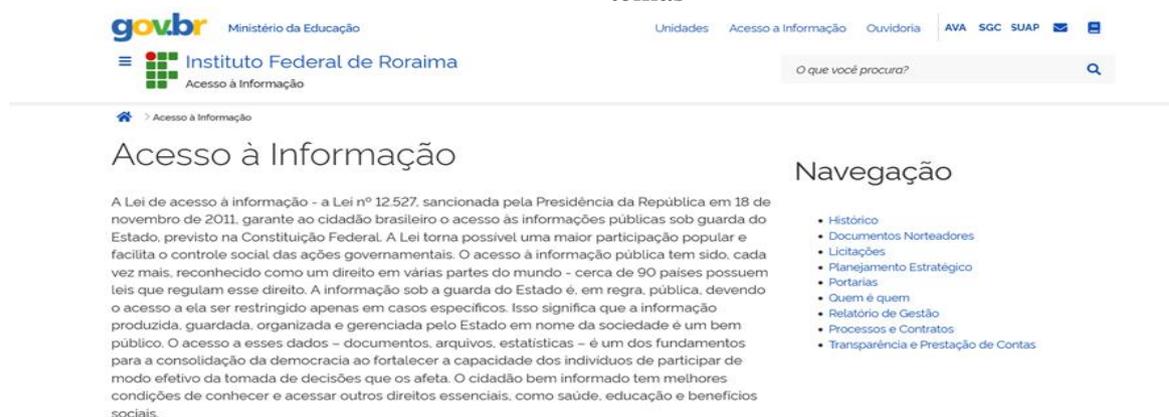
Figura 02 – Página do sítio oficial do IFAL com o menu de Acesso à Informação e os temas



Fonte: Print da página do sítio do IFAL. Disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/acesso-a-informacao>

Na Figura 03 tem-se o exemplo de um menu de acesso à informação e seus temas que necessitam de adequação aos ditames legais, exigidos pelo Guia da Transparência Ativa, onde se observa a ausência de alguns temas que são obrigatórios, tais quais o das Receitas e Despesas, Convênios e Transferências, Servidores, Institucional, Perguntas Frequentes, Informações Classificadas, Ações e Programas, Participação Social e Dados abertos.

Figura 03 - Página do sítio oficial do IFRR com o menu de Acesso à Informação e os temas



Fonte: Print da página do sítio do IFRR. Disponível em: <https://www.ifrr.edu.br/acesso-a-informacao/>

Outro ponto de atenção foi que se encontrou temas com suas páginas desatualizadas, o que indica que os institutos não estão dando a devida atenção para as orientações do Guia da transparência, uma vez que ele determina a atualização constante das informações dispostas nos sítios oficiais destas instituições públicas. Na Figura 05, representando a página do sítio do Instituto Federal de Brasília - IFB, tem-se o tema da Participação Social, onde informa-se que a última atualização ocorreu em 05.08.2019, ou seja, há mais de 4 anos.

Figura 04 – Sítio do Instituto Federal de Brasília – IFB apresentando o tema de Participação Social

Instituto Federal de Brasília
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Principal | E-mail | Mapa do Site | Ouvidoria | Contato

PÁGINA INICIAL > PARTICIPAÇÃO SOCIAL

SISTEMAS | SISTEMA DE PROCESSO SELETIVO | SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA | BIBLIOTECAS

Participação Social

Criado: Segunda, 05 de Agosto de 2019, 11h24 | Publicado: Segunda, 05 de Agosto de 2019, 11h24 | Última atualização em Segunda, 05 de Agosto de 2019, 11h42 | Acessos: 6681

Nesta seção, são divulgadas informações referentes à realização de audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de incentivo à participação popular realizadas pelo Instituto Federal de Brasília (IFB).

Ouvidoria

A Ouvidoria do Instituto Federal de Brasília é um canal de comunicação entre o cidadão e o IFB e não tem caráter administrativo, judicial ou deliberativo, exercendo o papel mediador nas relações administrativas e pedagógicas envolvendo usuário interno/externo com a instituição.

Acesse a página da ouvidoria do IFB em ifb.edu.br/ouvidorias

Portal IFB
Estude no IFB
Espaço do Estudante
Espaço do Servidor
Concursos
Ensino

Fonte: Print da página do sítio do IFB. Disponível em: <https://www.ifb.edu.br/participacao-social>

Observou-se também que grande parte dos institutos direcionam seus menus de acesso à informação para o Portal da Transparência, principalmente nos temas de Receitas e Despesas, Convênios e Transferências, Servidores e Licitações e Contratos. No entanto, cabe frisar que o Guia da Transparência (Brasil, 2022), solicita que estas informações sejam disponibilizadas nas próprias páginas dos órgãos informantes e, complementarmente, direcione os usuários para um link de acesso ao Portal da Transparência com as devidas orientações de como acessar as informações.

Estas foram as análises obtidas da transparência ativa dos institutos federais Brasileiros estudados por esta pesquisa. Na sequência, será apresentado os dados da transparência passiva.

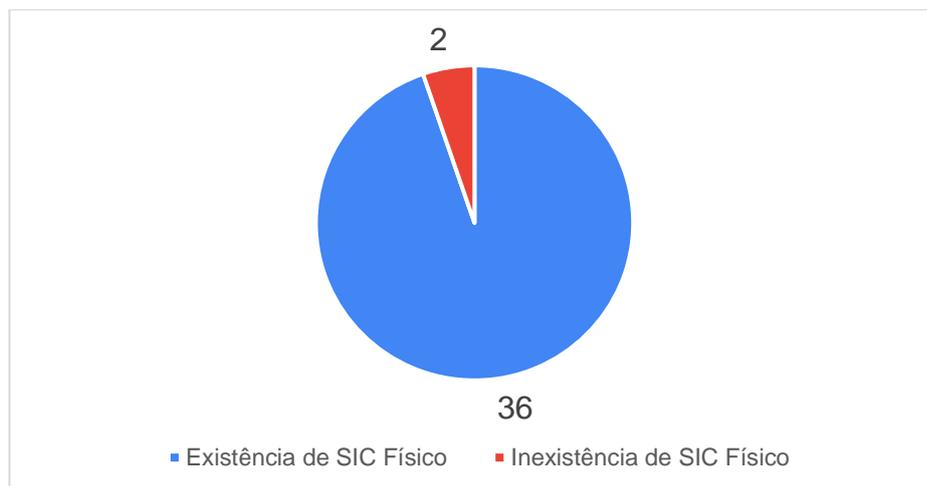
4.2 Análise da transparência passiva

Como já enunciado anteriormente, a transparência passiva é aquela quando qualquer interessado solicita da administração pública um pedido de acesso à informação de cunho público. Neste entendimento surge a obrigação da administração pública em responder aos pedidos de acesso a dados de interesse coletivo.

Na sequência do estudo, considerando a transparência passiva observada nos 38 IF's brasileiros, os resultados foram obtidos aferindo-se sete temas de acesso à informação: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico; Forma Alternativa de Envio de Pedido; Não Dificuldade de Acesso; Possibilidade de acompanhamento do Pedido; responde ao pedido; Cumpre Prazo e Atende ao Pedido, conforme aplicação do instrumento de coleta.

O primeiro tema verificado foi sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico e a Forma Alternativa de Envio de Pedido. Os dados apontam que a grande maioria dos institutos federais possuem o SIC na forma física e em apenas uma minoria o serviço se encontra ausente, conforme se verifica no Gráfico 04.

Gráfico 04 - Transparência Passiva: Existência do SIC Físico



Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

Observa-se que no Gráfico 04 que trinta e seis institutos federais que apresentam o Serviço de Informação ao Cidadão na forma física. E em dois o SIC físico não foi identificado, quais foram: o Instituto Federal do Amazonas e o Instituto Federal do Rio Grande do Sul.

Na verificação do tema de “forma alternativa de envio dos pedidos” de acesso à informação, onde todos os institutos federais possuíam tal comando, visto que se trata do sistema e-SIC, o qual é integrado a plataforma fala.BR, meio pelo qual os pedidos de acesso à

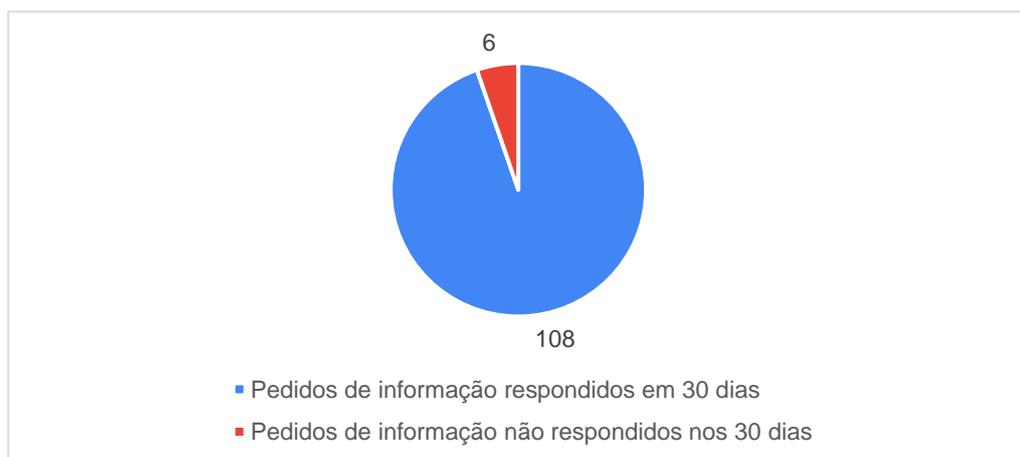
informação desta pesquisa foram enviados para os trinta e oito institutos. Ou seja, todos os IF's estão diretamente ligados ao Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), do governo federal, integrando os serviços de acesso à informação e ouvidoria dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União.

Quanto ao tema de “não dificuldade de acesso”, percebeu-se que não foram impostas dificuldades para o acesso. Os sítios oficiais dos IF's forneciam todas as etapas para a realização de um pedido de acesso à informação e não faziam exigências que tornasse complexo ou dificultoso realizar a solicitação e acompanhar o andamento do pedido. E ainda, o sistema e-SIC permite que o interessado acompanhe todos os seus pedidos de acesso a informação em um único ambiente virtual, facilitando assim o acompanhamento das informações solicitadas.

Outro tema de verificação do cumprimento de transparência passiva, foi quanto ao “funcionamento do SIC”. Para esta parte da pesquisa, foram enviadas 114 solicitações de acesso à informação, 3 pedidos para cada um dos 38 institutos federais. As solicitações foram enviadas no dia 06 de setembro de 2023 e conferidas as respostas, decorridos 30 dias de prazo legal. Os pedidos serviram para observar o funcionamento do SIC, de modo com que fossem verificados os quesitos de: envio da resposta, o cumprimento do prazo da resposta e o atendimento ao acesso à informação.

O Gráfico 05 apresentou os dados relacionados ao envio da resposta do pedido por parte dos institutos. Nele é possível observar que, dentre os 114 pedidos enviados, a grande maioria dos institutos responderam às solicitações de acesso à informação em até 30 dias, totalizando 108 pedidos respondidos, quanto que apenas 06 pedidos não responderam nesse prazo.

Gráfico 05 - Transparência Passiva quanto a resposta às solicitações do pedido

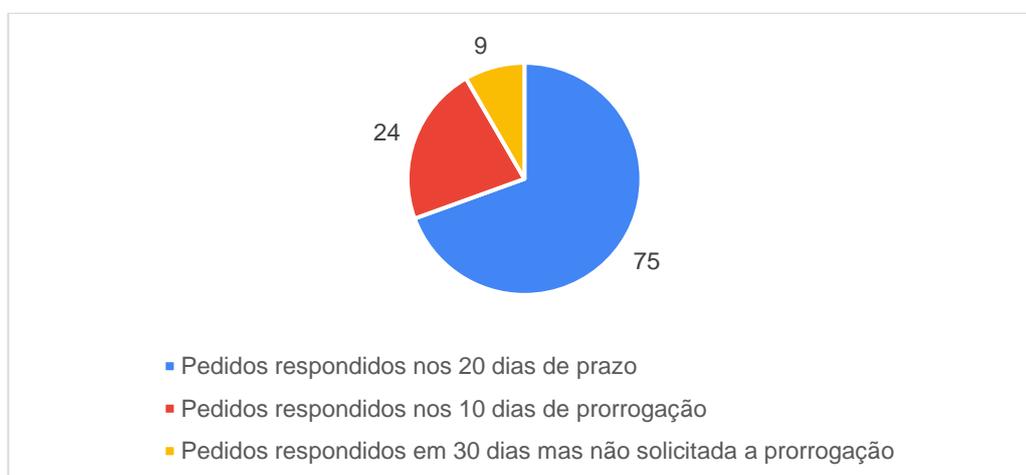


Fonte: Dados da pesquisa (2023)

O tempo médio de respostas para as 108 solicitações foram de 21 dias desde o envio do pedido. As seis solicitações não respondidas foram apenas de dois institutos, que foram o Instituto Federal de Rondônia e o Instituto Federal de Roraima. Esses institutos não responderam a nenhuma das três perguntas que lhe foram enviadas e não se manifestaram de nenhum modo, seja solicitando a prorrogação de prazo, concedendo ou não o acesso à informação, apenas se mantiveram silentes sobre os pedidos de acesso.

A LAI concede o prazo de 20 dias para a respostas das solicitações de acesso à informação, concedendo ainda mais 10 dias de prorrogação desse prazo. Considerando o prazo legal, julgou-se que o prazo foi cumprido, baseado nas solicitações respondidas dentro do prazo de 20 dias, da mesma forma para as solicitações que foram respondidas no prazo de prorrogação solicitado de 10 dias. Para ilustrar a transparência passiva dos institutos no que concerne aos prazos de resposta, construiu-se o Gráfico 06.

Gráfico 06 – Transparência Passiva quanto aos prazos de respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2023)

O Gráfico 06 demonstra que dos 108 pedidos respondidos pelos institutos, 75 foram respondidos dentro do prazo legal de 20 dias; 24 pedidos foram respondidos mediante solicitação do prazo de prorrogação de 10 dias; e 9 solicitações foram respondidas dentro do prazo de prorrogação, porém sem a solicitação de prorrogação por parte do instituto. Considerando o prazo de 30 dias, observou-se que dos 114 pedidos enviados, 108 foram respondidos no prazo legal estabelecido pela LAI, o que corresponde a 94,7% das solicitações. Por outro lado, 6 pedidos de acesso não tiveram qualquer manifestação dentro do prazo de 30 dias, correspondendo a 5,3% da totalidade de pedidos enviados.

Considerando os 108 pedidos de acesso à informação, 103 solicitações tiveram o acesso à informação concedido, quanto que 5 pedidos tiveram o acesso à informação negado. As negativas foram emanadas de 3 institutos. O IF de Tocantins negou os três pedidos de acesso; o IF de Mato Grosso do Sul, negou um pedido e o IF de São Paulo também negou acesso a um dos três pedidos de acesso à informação. A justificativa para a negativa de acesso à informação foi realizada com base no artigo 13, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, que determina o não atendimento de pedidos de acesso à informação quando se tratar de pedido “genéricos”.

No Gráfico 07 foram demonstradas as informações de transparência passiva referente a concessão ou não ao acesso à informação, de forma a contemplar ainda o conteúdo da informação.

Gráfico 07– Transparência Passiva quanto a concessão ou negação ao pedido de acesso à informação



Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Outra observação feita durante o estudo sobre a transparência passiva foi se as respostas enviadas pelos institutos tratavam do conteúdo sobre o que foi solicitado no pedido de acesso à informação. Observou-se que, dos 103 pedidos respondidos pelos institutos, todos eles responderam o que se perguntou, ou seja, contemplaram o acesso à informação dentro do conteúdo que se esperava ser respondido.

Em continuidade a pesquisa, construiu-se a Tabela 11. Ele apresenta o nível de transparência passiva e aponta as pontuações alcançadas pelos institutos federais do país, na

ordem decrescente de pontos. Rememora-se que a pontuação máxima determinada para a transparência passiva foi de 50 pontos.

Tabela 11 - Pontuação da transparência passiva nos institutos federais de educação, ciência e Tecnologia

PONTUAÇÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	REGIÃO	PONTUAÇÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	REGIÃO	
50	IFAP	NORTE	48	IF FLUMINENSE	SUDESTE	
	IF SERTÃO PE	NORDESTE		IFAM	NORTE	
	IFSP	SUDESTE		IFSC	SUL	
	47,5	IFAL	NORDESTE	46	IFPE	NORDESTE
		IFSULDEMINAS	SUDESTE		IFRS	SUL
		IFMS	CENTRO-OESTE	IFES	SUDESTE	
		IFNMG	SUDESTE	IFMG	SUDESTE	
		IF CATARINENSE	SUL	45,5	IFB	NORDESTE
		IFPA	NORTE		IFMA	NORTE
		48,5	IFRN	NORDESTE	33	IFAR
IFRJ			SUDESTE	IFS		NORDESTE
IFG	CENTRO-OESTE		IFTO	NORTE		
IFTM	CENTRO-OESTE		17	IFRO	NORTE	
IFPI	NORDESTE			IFRR	NORTE	
IFPR	SUL					
IF BAIANO	NORDESTE					
IFPB	NORDESTE					
IF SUDESTE DE MINAS	SUDESTE					
IF SUL	SUL					
IF GOIANO	CENTRO-OESTE					
IFC	NORDESTE					
IFBA	NORDESTE					
IFAC	NORTE					
IFMT	CENTRO-OESTE					

Fonte: Dados da Pesquisa (2023)

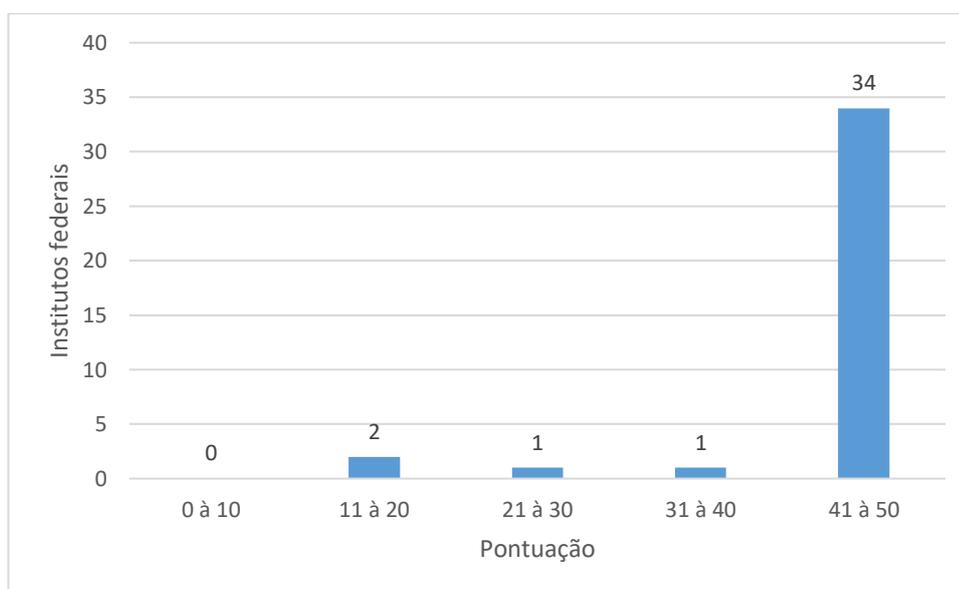
A média aritmética da transparência passiva ficou em 45,7 pontos. Assim, em média, os institutos federais alcançaram cerca de 91,4% da pontuação total da transparência passiva. Considerando os 38 institutos, 31 alcançaram pontuação superior à média de 45,7 pontos.

Dentre a nota máxima de 50 pontos, evidencia-se que 10 IF's alcançaram a pontuação de 50 pontos. Considerando por região, o Tabela 11 mostra que dos 10 IF's que pontuaram com nota máxima, 3 eram da região nordeste, sendo eles: Instituto Federal do Sertão de Pernambuco, Instituto Federal de Alagoas e Instituto Federal do Rio Grande do Norte; 3 da região sudeste, quais eram o Instituto Federal de São Paulo, Instituto Federal do Sul de Minas e o Instituto Federal de Norte de Minas. A região norte apresentou 02 IF's com nota máxima: o Instituto

Federal do Amapá e o Instituto Federal do Pará. Região centro-oeste e região sul apresentaram, cada uma, apenas 1 IF com nota máxima, respectivamente, sendo Instituto Federal do Mato Grosso do Sul e Instituto Federal Catarinense. Por outro lado, a menor pontuação para a transparência passiva foi o valor de 17 pontos, concentrando-se em institutos na região norte, nota que corresponde a alcançada pelos IF's de Rondônia e Roraima.

O Gráfico 08 apresenta o histograma da pontuação da transparência passiva, demonstrando de forma agrupada a frequência da pontuação. Ele aponta uma melhor compreensão do desempenho dos IF's em relação a transparência passiva, sendo possível visualizar em qual intervalo de pontuação a maioria dos institutos se encontram.

Gráfico 08 – Histograma da pontuação da transparência passiva



Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Observa-se no Gráfico 08 que grande parte dos IF's mantiveram a pontuação entre 41 e 50 pontos, totalizando 34 IF's. Em números percentuais significa dizer 89,4% dessas entidades atingiram o intervalo da maior pontuação. Entre 31 e 40 pontos localizou-se apenas o Instituto Federal de Sergipe; entre 21 e 30 pontos, aponta-se somente o Instituto de Sergipe. E com o intervalo de pontuação mais baixa, entre 11 e 20 pontos, a pesquisa aponta para dois IF's. No intervalo de 0 a 10 pontos nenhum IF se enquadrou.

Dando continuidade à análise de dados da transparência passiva, apresentam-se os quadros de pontuações alcançadas pelos institutos, selecionadas por região brasileira, no intuito de melhor explorar os dados coletados. Inicialmente, tem-se que todas as cinco regiões

apresentaram um ou mais institutos com nota máxima de 50 pontos para a transparência passiva, como se demonstrará nas tabelas por região da transparência passiva.

A Tabela 12 apresenta os dados obtidos referentes a transparência passiva dos institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Norte.

Tabela 12 - Transparência passiva nos institutos federais da Região Norte

Nº	NOME DA INSTITUIÇÃO	SIGLA	ESTADO	PONTUAÇÃO
1	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	IFAP	Amapá	50
2	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	IFPA	Pará	50
3	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	IFAC	Acre	48,5
4	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Amazonas	IFAM	Amazonas	48
5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins	IFTO	Tocantins	27
6	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rondônia	IFRO	Rondônia	17
7	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	IFRR	Roraima	17

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

A Região Norte apresentou 02 IF's que obtiveram pontuação no patamar de no máximo de 50 pontos, que foram os seguintes: o Instituto Federal do Amapá e o Instituto Federal do Pará. Um dado relevante é que, com a menor pontuação da transparência passiva, apresentaram-se dois IF's também do Norte: o Instituto Federal de Rondônia e o Instituto Federal de Roraima, ambos obtiveram apenas 17 pontos para a transparência passiva. Quanto a média aritmética de 45,7 pontos, quatro dos IF's desta região se apresentaram com pontuação acima da média. Abaixo dela, encontram os IF's de Tocantins, Rondônia e Roraima.

A Tabela 13 apresenta os dados obtidos referentes a transparência passiva dos institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Nordeste.

Tabela 13 - Transparência passiva nos institutos federais da Região Nordeste

Nº	NOME DA INSTITUIÇÃO	SIGLA	ESTADO	PONTUAÇÃO
1	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão de Pernambuco	IF SERTÃO PE	Pernambuco	50
2	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	IFAL	Alagoas	50
3	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	IFRN	Rio Grande do Norte	50
4	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Bahia	IFBA	Bahia	48,5
5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	IFCE	Ceará	48,5

6	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	IF Baiano	Bahia	48,5
7	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	IFBA	Bahia	48,5
8	IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	IFPB	Paraíba	48,5
9	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Piauí	IFPI	Piauí	48,5
10	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pernambuco	IFPE	Pernambuco	47,5
11	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	IFS	Sergipe	33

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Na Tabela 13 estão expostos os dados da transparência passiva da Região Nordeste. Ela apresenta o maior número de IF's por região. Neste contexto, ela é uma das regiões com maior número de institutos, contemplando 3 deles com nota máxima de 50 pontos, quais sejam: os IF's do Sertão de Pernambuco, Alagoas e Rio Grande do Norte. A menor pontuação foi de 33 pontos para a transparência passiva obtidos pelo Instituto Federal de Sergipe. Do total de 11 IF's localizados no Nordeste, tem-se que 10 estão com a média aritmética acima dos 45,7 da média para a transparência passiva, representando 90% dos IF's desta região. Apenas o Instituto de Sergipe apresentou-se com a média abaixo dos 45,7 pontos.

A Tabela 14 apresenta os dados obtidos referentes a transparência passiva dos institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Sudeste.

Tabela 14 – Transparência passiva nos institutos federais da Região Sudeste

Nº	NOME DA INSTITUIÇÃO	SIGLA	ESTADO	PONTUAÇÃO
1	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas	IFNMG	Minas Gerais	50
2	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	IF SUL DE MINAS	Minas Gerais	50
3	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	IFSP	São Paulo	50
4	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	IF SUDESTE DE MINAS	Minas Gerais	48,5
5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	IFRJ	Rio de Janeiro	48,5
6	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	IFTM	Minas Gerais	48,5
7	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	IFF	Rio de Janeiro	48
8	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	IFES	Espírito Santo	46
9	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	IFMG	Minas Gerais	46

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Na Tabela 14 observa-se a pontuação da transparência passiva da Região Sudeste. Neste contexto, ela também é uma das regiões com maior número de institutos, contemplando 3 deles com nota máxima de 50 pontos, que foram: os IF's do Norte de Minas Gerais, do Sul de Minas Gerais e de São Paulo. A menor pontuação foi de 46 pontos para a transparência passiva obtidos pelo IF's do Espírito Santo e Minas Gerais. Do total de 09 IF's localizados no Sudeste, todos estão com a média aritmética acima dos 45,7 da média para a transparência passiva, ou seja, nenhum deles apresentou média inferior aos 45,7 da média.

A Tabela 15 apresenta os dados obtidos referentes a transparência passiva dos institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Centro-Oeste.

Tabela 15 – Transparência Ativa nos institutos federais da Região Centro-Oeste

Nº	NOME DA INSTITUIÇÃO	SIGLA	ESTADO	PONTUAÇÃO
1	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	IFMS	Mato Grosso do Sul	50
2	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	IF Goiano	Goiás	48,5
3	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	IFG	Goiás	48,5
4	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	IFMT	Mato Grosso	48,5
5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	IFB	Brasília	45,5

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Os dados da transparência passiva da Região Centro-Oeste estão expostos na Tabela 15. De cinco IF's localizados nesta região, apenas o instituto de Mato Grosso do Sul teve a maior pontuação para a transparência passiva, alcançando os 50 pontos. Do total dos 05 IF's, tem-se que 4 estão com a média aritmética acima dos 45,7 da média para a transparência passiva, representando 90% dos IF's desta região. A tabela 15 revela ainda que a menor pontuação foi de 45,5 pontos para a transparência passiva obtida pelo Instituto Federal de Brasília, como também, esta foi única pontuação no Centro-Oeste que esteve abaixo da média de pontos de 45,7 da média aritmética.

A Tabela 16 apresenta os dados obtidos referentes a transparência passiva dos institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Sul.

Tabela 16 - Transparência passiva nos institutos federais da Região Sul

Nº	NOME DA INSTITUIÇÃO	SIGLA	ESTADO	PONTUAÇÃO
1	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	IFC	Santa Catarina	50

2	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	IFPR	Paraná	48,5
3	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense	IF SUL	Rio Grande do Sul	48,5
4	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul	IFRS	Rio Grande do Sul	47,5
5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	IFSC	Rio Santa Catarina	47,5
6	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	IF FAR	Rio Grande do Sul	43,5

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Na Tabela 16 estão expostos os dados da transparência passiva da Região Sul. Nesta região, somente o IF Catarinense obteve a nota máxima de 50 pontos para a transparência passiva. E do total de 06 IF's encontrados nesta região, tem-se que 05 deles estão com nota superior à média de 45,7 pontos da transparência passiva, correspondendo a 83,3% do total. A menor pontuação foi de 43,5 pontos para a transparência passiva obtidos pelo Instituto Federal Farroupilha, sendo também a única pontuação que está abaixo da média de 45,7 pontos.

Para a finalização da apresentação dos dados obtidos da transparência passiva, ressalta-se que, as visitas realizadas nos sítios oficiais dos 38 IF's brasileiros, especificamente, no que concerne ao Serviço de Informação ao Cidadão, trouxeram grandes reflexões acerca da temática de acesso à informação. Desta forma se espera contribuir para o cumprimento dos ditames legais sobre transparência passiva por parte da administração pública. A seguir, apresentam-se algumas impressões levantadas no momento de acesso do Serviço de Informação ao Cidadão de cada IF's contemplados nesta pesquisa.

- a) Ressalta-se o fato de todos os Serviços de Informação ao Cidadão, de cada um dos 38 IF's do país, estarem interligados ao Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) e serem centralizados na plataforma fala.BR, ambas do Governo Federal. Tal estrutura de organização faz com que todos os pedidos de acesso à informação que o cidadão realizar, estejam concentrados em uma única página na internet, possibilitando que ele possa administrar suas manifestações por meio de uma única conta no gov.br para realizar novos pedidos de acesso a dados de interesse coletivo e consultar manifestações anteriores. Em outras palavras, o interessado pode realizar pedidos de acesso à informação, bem como acompanhar o andamento deles e ter respostas desses pedidos em um único ambiente virtual. Na Figura 05, demonstra-se a plataforma fala.BR que concentra todos os pedidos de acesso à informação enviados por meios dos

Serviço de Informação ao Cidadão dos órgãos e entidades ligadas ao poder executivo federal.

Figura 05 - Plataforma fala.BR

Ações	Número	Tipo	Órgão Destinatário	Assunto	Cadastro	Prazo	Situação
Responder Pesquisa	23546.079196/2023-06	Acesso à Informação	IFTM - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	Acesso à informação	06/09/2023	27/09/2023	Concluída
Responder Pesquisa	23546.079210/2023-63	Acesso à Informação	IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Acesso à informação	06/09/2023	27/09/2023	Concluída
Responder Pesquisa	23546.079181/2023-30	Acesso à Informação	IFG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	Acesso à informação	06/09/2023	27/09/2023	Concluída
Responder Pesquisa	23546.079211/2023-16	Acesso à Informação	IFC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Acesso à informação	06/09/2023	27/09/2023	Concluída
Responder Pesquisa	23546.079176/2023-27	Acesso à Informação	IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul	Acesso à informação	06/09/2023	27/09/2023	Concluída
Responder Pesquisa	23546.079189/2023-04	Acesso à Informação	IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	Acesso à informação	06/09/2023	27/09/2023	Concluída
Responder Pesquisa	23546.079190/2023-21	Acesso à Informação	IFNMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	Acesso à informação	06/09/2023	27/09/2023	Concluída
Responder Pesquisa	23546.079148/2023-18	Acesso à Informação	IFTO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	Acesso à informação	06/09/2023	27/09/2023	Concluída
Responder Pesquisa	23546.079188/2023-51	Acesso à Informação	IF FLUMINENSE - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	Acesso à informação	06/09/2023	27/09/2023	Concluída
Responder Pesquisa	23546.079107/2023-42	Acesso à Informação	IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Transparência	06/09/2023	27/09/2023	Concluída

Fonte: Plataforma fala.BR (2023). Disponível em: <https://falabr.cgu.gov.br/Manifestacao/ConsultarManifestacaoCidadao.aspx>

- b) Outro aspecto que deve ser enfatizado é o fato que a LAI impõe que cada órgão ou entidade da administração pública nomeie um agente responsável por verificar o cumprimento dos mandamentos de acesso à informação. Em todos os sítios dos 38 IF's pesquisados, foi possível encontrar a indicação deste agente.
- c) Na Figura 06 tem-se o sítio do IF da Bahia, o qual demonstra a página do Serviço de Informação ao Cidadão deste instituto. Observa-se nele o cumprimento de várias exigências tanto da LAI quanto do Decreto nº 7.724/2012. Cita-se algumas das exigências vislumbradas: indicação do endereço físico do SIC; nº de telefone para contato; horário de atendimento; e-mail para correspondência eletrônica; agente responsável pelo SIC; autoridade de monitoramento da LAI.

Figura 06 - Página do sítio do IF Bahia referente ao Serviço de Informação ao Cidadão

Instituto Federal da Bahia
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Buscar no portal

Área de imprensa | Webmail | Contato dos Campi

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > ACESSO RÁPIDO > ACESSO À INFORMAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL Bahia

O IFBA

- O Instituto
- Campus
- Reitoria
- Ensino
- Pesquisa e Inovação
- Extensão
- Administração
- Desenvolvimento Institucional
- Gestão de Pessoas
- Tecnologia da Informação
- Comunicação
- Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis
- Polo de Inovação Embrapii
- Assistência Estudantil
- Assessoria Internacional
- Coronavírus
- Memória
- Eleições
- Processos seletivos
- Contatos
- Fale conosco

ACESSO À INFORMAÇÃO

Institucional

FalaBR

FalaBR

Início | Relatórios | Informações Classificadas | Perguntas e Respostas

Serviço de Informação ao Cidadão do Instituto Federal da Bahia

Nesta seção, são divulgadas informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) pertinentes ao seu funcionamento, localização e dados de contato no âmbito do Instituto Federal da Bahia.

Localização

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, Avenida Araújo Pinho, nº39, Bairro Canela, Salvador/BA - CEP: 40.110-150.

Horário de atendimento do SIC presencial

Segunda e quarta, das 8h às 12h e das 13h às 17h
Telefone: (71) 2102-0493
E-mail: sic@ifba.edu.br

Observação: este e-mail não deve ser usado para encaminhar pedidos de acesso a informações com base na Lei de Acesso à Informação. Os pedidos devem ser registrados pessoalmente, no SIC físico do IFBA, ou de forma eletrônica, pelo formulário "acesso à informação" disponível na plataforma Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br>.

Servidora responsável pelo SIC

Marianita Firpo Ribeiro Barreto

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação do IFBA

Luiz Antonio de Alcantara Santos
E-mail: luiz.alcantara@ifba.edu.br
Telefone: (71) 2102-0417

Quais informações podem ser pedidas?

Qualquer informação pública produzida ou custodiada pelos órgãos e entidades da Administração Pública, desde que não se trate de informação que se enquadre nas exceções previstas na Lei de Acesso à Informação.

Como fazer um pedido?

O pedido pode ser feito presencialmente através do preenchimento de um dos formulários abaixo e enviado ao endereço do SIC acima informado, ou por meio eletrônico, através da Plataforma Fala.BR, clicando no formulário "acesso à informação".

- Formulário para pedido de informação: Pessoa física - Pessoa jurídica
- Formulário de reclamação: Pessoa física - Pessoa jurídica
- Formulário de recursos: Pessoa física - Pessoa jurídica
- Pedido de Desclassificação: Pessoa física - Pessoa jurídica

Fonte: Sítio do IFBA (2023) Disponível em <https://portal.ifba.edu.br/menu-de-apoio/acesso-a-informacao>

Estes foram os resultados obtidos na análise da transparência passiva dos 38 institutos federais do Brasil, pesquisados durante este estudo. Como última parte da análise de dados, será apresentado a pontuação geral da transparência, obtidas por meio da soma da pontuação da transparência ativa e passiva de cada IF pesquisado

4.3 O ranking da transparência pública dos institutos federais do Brasil

Para concluir esta pesquisa sobre a transparência pública dos institutos federais Brasileiros, apresenta-se o resultado total da transparência de cada IF estudado, obtidos através da soma das pontuações da transparência passiva e passiva. Porém, antes de apresentar o

resultado completo da transparência pública dos IF's, demonstra-se por meio da Tabela 17, algumas comparações vislumbradas entre as pontuações alcançadas pelos IF's para a transparência passiva e ativa.

Tabela 17 - Pontuações da transparência passiva e ativa dos IF's.

Nº	NOME DA INSTITUIÇÃO	REGIÃO	TP	TA	TOTAL
1	IFAP	NORTE	50	47	98,5
2	IF SERTÃO PE	NORDESTE	50	48,5	98
3	IFSP	SUDESTE	50	47,5	97,5
4	IFAL	NORDESTE	50	46,5	97
5	IF SUL DE MINAS	SUDESTE	50	46,6	97
6	IFMS	CENTRO-OESTE	50	39,5	97
7	IFNMG	SUDESTE	50	46	96,6
8	IF CATARINENSE	SUL	50	44	96,5
9	IFPA	NORTE	50	45,5	96
10	IFRN	NORDESTE	50	36	95,5
11	IFRJ	SUDESTE	48,5	45,5	95,5
12	IFG	CENTRO-OESTE	48,5	46,5	95,5
13	IFTM	CENTRO-OESTE	48,5	45,5	95
14	IFPI	NORDESTE	48,5	49,5	95
15	IFPR	SUL	48,5	46	95
16	IF BAIANO	NORDESTE	48,5	48,5	94,5
17	IFPB	NORDESTE	48,5	48,5	94,5
18	IF SUDESTE DE MINAS	SUDESTE	48,5	46,5	94,5
19	IF SUL	SUL	48,5	35,5	94
20	IF GOIANO	CENTRO-OESTE	48,5	40,5	94
21	IFCE	NORDESTE	48,5	47	94
22	IFBA	NORDESTE	48,5	46	93,5
23	IFAC	NORTE	48,5	47	92,5
24	IFMT	CENTRO-OESTE	48,5	43	92
25	IF FLUMINENSE	SUDESTE	48	47	92
26	IFAM	NORTE	48	43	91,5
27	IFSC	SUL	47,5	44,5	91
28	IFPE	NORDESTE	47,5	44,5	89,5
29	IFRS	SUL	47,5	27	89,5
30	IFES	SUDESTE	46	47,5	89
31	IFMG	SUDESTE	46	48,5	86
32	IFB	SUDESTE	45,5	47	84
33	IFMA	NORDESTE	45,5	44	80,5
34	IFAR	SUL	43,5	37	79,5
35	IFSE	NORDESTE	33	46,5	74,5
36	IFTO	NORTE	27	43,5	70,5
37	IFRO	NORTE	17	45	62
38	IFRR	NORTE	17	27,5	44,5

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Na observância da Tabela 17 é possível tecer algumas reflexões acerca das pontuações obtidas pelos IF's no estudo sobre transparência passiva e ativa dessas autarquias. A primeira observação diz respeito ao fato de nenhum dos 38 IF's terem alcançado a nota máxima para a transparência ativa, quanto que, na transparência passiva, 10 IF's obtiveram a nota máxima de 50 pontos.

A média aritmética também foi maior na transparência passiva, correspondendo a 45,7 pontos, em contrapartida, na transparência ativa foi de 44 pontos. A pontuação mais baixa foi para transparência passiva, visto que a menor pontuação alcançada por dois IF's foi de 17 pontos. Na transparência ativa, a menor pontuação foi de 27 pontos alcançada apenas por um instituto Federal.

Na Tabela 18 apresenta-se o resultado da pontuação da transparência pública dos 38 institutos federais brasileiros, aferida neste estudo.

Tabela 18 - Pontuação da Transparência dos institutos federais do Brasil

PONTUAÇÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	SIGLA	REGIÃO	ESTADO
98,5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	IFAP	NORTE	Amapá
98	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão de Pernambuco	IF SERTÃO PE	NORDESTE	Pernambuco
97,5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	IFSP	SUDESTE	São Paulo
97	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	IFAL	NORDESTE	Alagoas
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas	IF SUL DE MINAS	SUDESTE	Minas Gerais
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul	IFMS	CENTRO-OESTE	Mato Grosso do Sul
96,6	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Norte de Minas Gerais	IFNMG	SUDESTE	Minas Gerais
96,5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	IF CATARINENSE	SUL	Santa Catarina
96	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	IFPA	NORTE	Pará
95,5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	IFRN	NORDESTE	Rio Grande do Norte
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	IFRJ	SUDESTE	Rio de Janeiro
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	IFG	CENTRO-OESTE	Goiás
95	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Do Triângulo Mineiro	IFTM	SUDESTE	Minas Gerais
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	IFPI	NORDESTE	Piauí
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	IFPR	SUL	Paraná
94,5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	IF BAIANO	NORDESTE	Bahia
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	IFPB	NORDESTE	Paraíba

	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas	IF SUDESTE DE MINAS	SUDESTE	Minas Gerais
94	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense	IF SUL	SUL	Rio Grande do Sul
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	IF GOIANO	CENTRO-OESTE	Goiás
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	IFCE	NORDESTE E	Ceará
93,5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	IFBA	NORDESTE E	Bahia
92,5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	IFAC	NORTE	Acre
92	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Mato Grosso	IFMT	CENTRO-OESTE	Mato Grosso
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	IF FLUMINENSE	SUDESTE	Rio de Janeiro
91,5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	IFAM	NORTE	Amazonas
91	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	IFSC	SUL	Santa Catarina
89,5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	IFPE	NORDESTE E	Pernambuco
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	IFRS	SUL	Rio Grande do Sul
89	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	IFES	SUDESTE	Espírito Santo
86	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	IFMG	SUDESTE	Minas Gerais
84	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	IFB	CENTRO-OESTE	Brasília
80,5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	IFMA	NORDESTE E	Maranhão
79,5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	IFAR	SUL	Rio Grande do Sul
74,5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	IFSE	NORDESTE E	Sergipe
70,5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins	IFTO	NORTE	Tocantins
62	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	IFRO	NORTE	Rondônia
44,5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.	IFRR	NORTE	Roraima

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Na Tabela 18 estão expostas as somas das pontuações da transparência ativa e passiva. Como resultado dessa soma, chegou-se ao *ranking* da transparência pública dos institutos federais Brasileiros. Pode-se tirar a média aritmética desse resultado, a qual correspondeu a 89,18 pontos do total de 100 pontos. Dos 38 IF's pesquisados, tem-se que 29 institutos pontuaram acima da média de 89,18 pontos, correspondendo a 76,31% do total. Concluindo-se que a grande parte dos IF's tem a pontuação da transparência acima da média de pontuação.

A pontuação máxima de 100 pontos não foi alcançada por nenhum dos institutos federais. Os três primeiros lugares foram ocupados por institutos de diferentes regiões do país. Sendo: em 1º lugar foi o IF do Amapá, 2º lugar ficou para o IF do Sertão de Pernambuco e o 3º para o IF de São Paulo, representando, respectivamente, as regiões norte, nordeste e sudeste. Observa-se também que 27 institutos ficaram com notas superiores a 90 pontos. O IF de

Roraima teve a pontuação de 44,5 para a transparência pública, o que indica que ele teve pontuação inferior a 50 pontos (metade da pontuação máxima de 100 pontos) para a transparência pública.

5 CONCLUSÃO

A presente dissertação teve como objetivo geral analisar o nível de transparência ativa e passiva dos institutos federais de ensino superior sob a perspectiva da legislação de acesso à informação e transparência pública. Para tanto, na seção 2.1 foram apresentadas algumas noções iniciais de assuntos pertinentes à pesquisa, no intuito de dar o suporte conceitual aos elementos centrais de discussão. Assim, abordou-se alguns conceitos de acesso à informação e transparência, sob a perspectiva democrática e de direito fundamental.

Na delimitação do estudo e para o alcance do objetivo geral de analisar o nível de transparência ativa e passiva dos institutos federais, traçou-se objetivos específicos: o primeiro foi identificar as obrigações referentes à transparência ativa e passiva na legislação brasileira de acesso à informação e transparência; o segundo foi identificar os critérios de avaliação da Controladoria-Geral da União; e , por fim, como terceiro objetivo buscou-se “elaborar um *ranking*, de forma a mensurar o grau de transparência ativa e passiva dos institutos federais de brasileiros”.

Em busca de se alcançar o primeiro objetivo específico, referente a “identificar as obrigações da transparência ativa e passiva na legislação brasileira de acesso à informação e transparência pública”, construiu-se as seções 2.2 e 2.3, onde se apresentou como o acesso à informação e a transparência estão dispostas na legislação. Como normas imperiosas da promoção de acesso a informação e transparência pública, observou-se que a Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal, de 101/2000, Lei de Acesso à Informação, de nº 12.527/2011, o Decreto Federal de nº 7.724/2011 exercem grande influência sobre as políticas promovidas no Brasil de acesso à informação e transparência.

Para o alcance do segundo objetivo de “ identificar os critérios de avaliação da CGU segundo a legislação vigente”, demonstrou-se na sessão 2.4 que a Controladoria-Geral da União exerce papel fundamental na implementação do acesso à informação e transparência pública. Como também, apontou-se que a CGU utiliza alguns instrumentos para a promoção de acesso à informação e transparência pública, que foram utilizados o Guia de Transparência Ativa para os Órgãos Federais da União, o Sistema de Transparência Ativa de monitoramento e fiscalização e o Sistema de Informação ao Cidadão em conjunto com a plataforma fala.BR de monitoramento da transparência passiva. Por fim, ainda se identificou que a CGU utiliza uma metodologia denominada de Escala Brasil Transparente - critérios de avaliação EBT: avaliação da transparência ativa e passiva, instrumento utilizado para aferir a transparência passiva e ativa de estados, como o Distrito Federal e Municípios do Brasil. Todos estes instrumentos servem

para a implementação, monitoramento e fiscalização do acesso à informação e transparência. Eles se organizam e cumprem critérios estabelecidos pela CGU, fundamentados, principalmente, na LAI e no Decreto nº 7.724/2012.

Para possibilitar o alcance dos objetivos da pesquisa, tanto geral quanto específicos, utilizou-se o instrumento de coleta de dados a EBTA - Avaliação 360° adaptada do estudo de Diógenes (2021), instrumento já validado em estudo anterior. Sendo o título 4 destinado à análise dos dados obtidos, ele foi dividido em três partes. Assim, a primeira e segunda parte, estão dispostas nas seções 4.1 e 4.2, elas abordaram os resultados aferidos a partir da aplicação do referido instrumento de coleta de dados da transparência ativa e passiva; quanto que a terceira parte apresenta o ranking da transparência pública dos IF's brasileiros, exposto na seção 4.3.

A seção 4.1 trouxe a primeira parte da análise de dados, referente a transparência ativa. Ressalta-se que ela foi analisada mediante a verificação da seção “Acesso à Informação”, contemplando 13 temas de informações: Institucional; Convênios, Ações programas, projetos e obras; Transferências e repasses; Receitas e despesas; Licitações e contratos; Servidores; Perguntas frequentes; Relatórios estatísticos; Dados abertos; Lei de Acesso à Informação; Informações classificadas; Participação popular e Auditorias. A verificação deu-se nos sítios oficiais dos 38 IF's brasileiros. O tema foi considerado relevante mediante a verificação de parâmetros previamente definidos. De outra forma, os itens ausentes se deram em razão de terem sido desconsiderados quando do cumprimento parcial ou não ter relação aos parâmetros de aferição da transparência ativa.

Na análise da transparência ativa observou-se aspectos positivos que demonstram o avanço no cumprimento da legislação de acesso à informação e transparência pública. Demonstrou-se que, da totalidade de 38 institutos federais, 100 % disponibilizam a seção de “acesso à informação” nos seus endereços eletrônicos oficiais, ou seja, todos os IF's estabeleceram uma seção exclusiva e em seus sítios eletrônicos com o fim de divulgar, organizadamente, informações de interesse da sociedade, em atendimento às determinações legais da LAI e demais leis. Evidenciou-se que, dos 38 institutos federais pesquisados, 26 pontuaram acima da média aritmética de 44 pontos, significando que 68,4% do total tem a pontuação de transparência ativa acima da média. Os temas com maior desempenho foram, em ordem decrescente: Ações e Programas, Receitas e Despesas, Licitações e Contratos, Convênios e Transferências, Servidores, Informações Classificadas, Auditorias, Participação Social.

Quanto a segunda parte do estudo, dispostos na seção 4.2 sobre os resultados da transparência passiva, também pode-se observar aspectos positivos no cumprimento da legislação de acesso à informação e transparência por parte dos institutos federais Brasileiros. Na análise da transparência passiva foram aferidos 7 temas de informações: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico; Forma Alternativa de Envio de Pedido; Não Dificuldade de Acesso; Possibilidade de acompanhamento do Pedido; Responde ao pedido; Cumpre Prazo e Atende ao Pedido, conforme aplicação do instrumento de coleta.

Os resultados da transparência passiva demonstraram uma performance sensivelmente superior ao da transparência ativa. No que diz respeito a presença de um SIC físico nos IF's brasileiros, demonstrou-se que 94,7% deles apresentaram este serviço na forma presencial, o que corresponde ao número de 36 do total de 38 IF's. A média aritmética da transparência passiva ficou em 45,7 pontos. Assim, em média, os institutos federais alcançaram cerca de 91,4% da pontuação total da transparência passiva. Considerando os 38 institutos, 31 alcançaram pontuação superior à média de 45,7 pontos. Dos 03 pedidos de informação enviados, apenas 02 institutos federais não responderam. No que concerne aos pedidos de acesso à informação, foram enviados 114 pedidos de acesso à informação e desse total, 108 pedidos foram respondidos. Considerando os 108 pedidos de acesso à informação respondidos, 103 pedidos tiveram o acesso à informação concedido, quanto que 5 pedidos tiveram o acesso à informação negado. As negativas foram emanadas de 3 institutos. O tempo médio de respostas para as 108 solicitações foram de 21 dias do envio da do pedido.

Em conclusão, a terceira parte do estudo e como terceiro objetivo específico, buscou “elaborar um *ranking*, como forma de aferir, o grau da transparência ativa e passiva dos institutos federais brasileiros”. Ele foi demonstrado na seção “4.3 que aborda sobre” O ranking da transparência pública dos institutos federais do Brasil. Esta parte do estudo apresentou o cenário da transparência pública nos institutos federais. A média aritmética correspondeu a 89,18 pontos do total de 100 pontos. Dos 38 IF's estudados, tem-se que 29 pontuaram acima da média de 89,18 pontos, correspondendo a 76,31% do total. Expôs-se que a grande parte dos IF's tem a pontuação da transparência acima da média de pontuação. Nenhum dos 38 institutos pesquisados alcançaram a nota máxima de 100 pontos. Os três primeiros lugares foram ocupados por institutos de diferentes regiões do país. Sendo: em 1º lugar foi o IF do Amapá, 2º lugar ficou para o IF do Sertão de Pernambuco e o 3º para o IF de São Paulo, representando, respectivamente, as regiões norte, nordeste e sudeste.

Os resultados da pesquisa sugerem que a transparência pública desenvolvida pelos institutos federais Brasileiros se demonstra como satisfatória visto que os resultados deste

estudo apontam que 76,31% 2 institutos federais tiveram pontuação acima da média de 89,18 pontos. Depreende-se que todos os instrumentos utilizados pela Controladoria-Geral da União têm contribuído para a implementação, monitoramento e fiscalização da legislação referente acesso à informação e transparência pública.

Mesmo com todo o embasamento teórico e metodológico esta dissertação possui algumas fragilidades que devem ser observadas. Elenca-se aqui, algumas destas limitações. Observou-se que a Rede Federal de Educação Profissional e Científica, conta com a existência de 41 institutos de ensino, no entanto, esta pesquisa avaliou apenas os 38 institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia, criados a partir da lei nº 11.892/2008. Considerando-se assim uma amostra censitária que representa um retrato apenas dela mesma, ou seja, somente dos IF's criados a partir da lei em comento. Neste sentido, não se pode desdobrar o comportamento observado as outras instituições que fazem parte da Rede Federal de Educação. Desta forma, foi um estudo limitado a manifestação da transparência pública nos institutos federais brasileiros.

Uma segunda fragilidade aponta para o fato de que este estudo, retrata a situação no momento presente, podendo ter os resultados obtidos, rapidamente modificados em breve espaço temporal. Sabe-se que a principal ferramenta de aporte da transparência pública é a tecnologia da informação que, a todo instante sofre modificações que podem influenciar sensivelmente nas suas configurações de acesso à informação. Assim, o cenário de transparência demonstrado pode sofrer transformações a depender das exigências oriundas das leis e órgãos de controle para garantia do direito de acesso à informação e transparência e da forma como se deve promover tais direitos. Como também, depende do compromisso e desempenho de cada Instituto Federal em cumprir com as exigências para melhoria do conteúdo de acesso à informação dispostos em seus sítios oficiais, bem como aprimoramento do serviço de informação ao cidadão.

Outra fragilidade pode ser apontada, diz respeito a capacidade analítica da pesquisadora, para interpretação os dados, atribuir as pontuações e aplicar o instrumento de coleta de dados. Como ela tem apenas familiaridade teórica com o tema de acesso à informação e transparência em ambientes virtuais, e não tem prática laboral com as tecnologias de informação, pode apresentar mais dificuldade na interpretação quanto a clareza das informações do que um profissional da área específica de acesso à informação e transparência.

A última fragilidade refere-se a dificuldade de aferir na íntegra o conteúdo de cada tema de informação e atualização da informação. Para diminuir tal situação, estabeleceu-se critérios

mínimos de aferição para os temas, previstos na legislação. No entanto, houve temas que não foi possível estabelecer critérios mais detalhados de aferição por ausência de previsão legal.

A metodologia aplicada neste estudo permite vislumbrar estudos futuros, de forma a aperfeiçoar a presente pesquisa. Assim, faz-se 03 sugestões: que o estudo seja ampliado para toda a Rede Federal de Ensino; que os instrumentos de coleta de dados sejam atualizados de acordo com as versões mais recentes da metodologia aplicada pela CGU; a pesquisa pode ser reproduzida em momento futuro contemplando o mesmo universo pesquisado; a pesquisa pode ser aplicada em outros órgãos e entidades da administração pública federal.

O presente estudo buscou analisar a transparência pública dos Instituto Federal de Ensino, como forma de mensurar se, essas entidades da Administração Pública Federal, estão cumprindo a legislação referente a acesso à informação e transparência. Este tipo de estudo pode ajudar a fortalecer e aprofundar políticas públicas voltadas para a implementação, monitoramento e fiscalização das leis de acesso à informação e de transparência pública. É importante ressaltar que quem essa legislação é uma ferramenta imprescindível para o controle social, transparência e boas práticas de governança.

REFERÊNCIAS

- ALBERTIN, E. A.; CRUCIOL FILHO, J. H.; DOS ANJOS, R. C. Evidenciação das informações mínimas exigidas pela lei de acesso à informação (lei nº12.527/2011): nível de transparência dos portais online das universidades estaduais do brasil. **Revista de Informação Contábil**, [S.l.], v. 12, n. 2, p. 34-46, dez. 2018a. ISSN 1982-3967. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/ricontabeis/article/view/237739>. Acesso em: 31 de março 2021.
- ALEXANDRINO, M; PAULO, V. **Direito Constitucional Descomplicado**. 15ª ed. São Paulo: Método, 2016.
- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. 28ªed. São Paulo: Método, 2020.
- BARROS, S. R. M. **A transparência passiva na Universidade Federal da Paraíba**. 2017. 91 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2017. Disponível em <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/8903>.
- BERNARDES, J. T.; FERREIRA, O. A. V. A. **Direito Constitucional**. 9ª ed. Bahia: Editora Juspodivm, 2020.
- BOBBIO, N. **Estado, Governo e Sociedade: Por uma teoria geral da Política**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- BOBBIO, N. **O futuro da Democracia**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 13ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Controladoria-Geral da União. Secretaria de Transparência e Prevenção a Corrupção. **Escala Brasil Transparente 360°: Metodologia e Critérios de Avaliação EBT 360°**. 1º. ed. Brasília: Ministério da Transparência, Fiscalização: Controladoria da União, 2019a. Disponível em: <http://transparencia.gov.br/pdf/bfe87072-8531-4dcc-9a9d-d6aefab0c1b7.pdf>. Acesso em: 25 de março de 2021
- BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Guia da Transparência Ativa: para órgãos do Poder Executivo Federal**. Brasília, 2022a. 7ª Versão <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/gta-7-guia-de-transparencia-ativa-final.pdf> Acesso em: 31 de maio de 2023
- BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Controladoria-Geral da União (CGU), 2019**. Brasília, DF. Gabinete do Ministro. 2019b. Disponível em <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/34823> Acesso em 24 de fevereiro de 2021.
- BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Relatório sobre a implementação da Lei de nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação: Poder Executivo Federal - 2021**. Brasília, 2022b . Disponível em <http://www.cgu.gov.br/atividade-disciplinar> Acesso em 26 de março de 2023.

BRASIL. **Decreto nº 7.724, de 16 maio de 2012.** Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Diário Oficial da União, 16 maio 2012.< Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm. Acesso em: 24 de março de 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2008. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/rede-federal-inicial/legislacao-e-atos-normativos-rede-federal>> Acesso em 25 de março de 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.527, 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 25 de março de 2021.

BRASIL Ministério da Educação: **Instituições da Rede Federal.** 2019c. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/rede-federal-inicial/instituicoes> Acesso em 28 de abril de 2021.

BRASIL. **Plano de ação do governo brasileiro parceria para governo aberto (OGP),** 2011. Brasília, DF: Presidência da República, 2011c. Disponível em https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/46243/5/1_plano_de_acao_portugues.pdf Acesso em 25 de fevereiro de 2022.

BRASIL, Ministério da Educação. **Plataforma Nilo Peçanha:** dados oficiais da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Brasília, 2023. Disponível em [https://www.gov.br/mec/pt-br/pnp](https://www.gov.br/mec/pt-br/pt-br/pnp) Acesso em 20 de março de 2023.

BRASIL, Ministério da Educação. **Relatório Anual de Análise dos Indicadores de Gestão das Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.** Brasília 2022c. https://www.gov.br/mec/ptbr/media/seb1/pdf/Relatorio_analise_dos_indicadores_da_Rede_Federal_EPCT_2021_REV_RENATA_27dez.pdf Acesso em 31/05/2023

Brasil quadruplica ritmo de mortes e atinge 400 mil vidas perdidas para a Covid. **Portal G1,** Globo Comunicações, 29 de abril de 2021. Disponível em <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/04/29/400-mil-mortes-covid.ghtml> Acesso em 27 de abril de 2021.

CAETANO, R. *et al.* Desafios e oportunidades para telessaúde em tempos da pandemia pela COVID-19: uma reflexão sobre os espaços e iniciativas no contexto brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública [online].** v. 36, n. 5, 2020 <https://doi.org/10.1590/0102-311X00088920>

CANHADAS, F. A. M. **O direito de acesso à informação pública:** o princípio da transparência administrativa. 1. Ed. Curitiba: Appris, 2018. 381 p.

CORREIO, T. C. R.; CORREIO, R. P. U. A busca da Transparência na Gestão Pública: Lei de Acesso à Informação Brasileira. **Páginas a&b: Arquivos e Biblioteca**. 3ª série. Nº 1 2014 <http://ojs.letras.up.pt/index.php/paginasaeb/article/view/563>

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Tradução Magda Lopes. 3ª ed. – Porto Alegre: Artmed, 2010.

DIÓGENES, J. R. A. **Transparência pública nas universidades federais brasileiras no contexto da pandemia do Covid-19. 2021**. 112f. (mestrado). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. 31º ed. Rio de Janeiro: Editora Forense Ltda, 2018.

FARACO, B. P. **Transparência das Informações Públicas nos Portais das Instituições Federais de Educação Profissional da Região Sul do Brasil**. 2015. 122 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Governança Pública) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2015. Disponível em <<https://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/1630?mode=full>> . Acesso em 27 de março de 2021.

FILGUEIRAS, F. Além da transparência: accountability e política da publicidade. **Lua Nova**, n. 84, p.65-94. 2011. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0102-64452011000300004>

FORNARI, L. T. **Emancipação Humana e Educação: possibilidades e desafios para os Institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia**. 1ª Ed. Curitiba: Appris, 2018.

FRIGOTO, G (org.). **Institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia: Relação com o ensino médio integrado e o projeto societário de desenvolvimento**. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2018.

GAMA, J. R.; RODRIGUES, G. M. O vocabulário controlado do governo eletrônico: contribuições e limites na implementação da lei de acesso à informação no Brasil. Em *Questão*, Porto Alegre, v. 24, n. 1, p. 12-40, jan./abr. 2018. Disponível em > <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=465653821002> Acesso em 26 de julho de 2023

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GRUMAN, M.. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: notas e um breve exemplo. **Revista Debates**. [online]. V. 6, n. 3, p. 97-108 set. dez.2012. <https://seer.ufrgs.br/debates/article/view/34229/23345>

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5.ed. / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. - São Paulo, SP: IBGC, 2015. 108p. Disponível em : https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4382648/mod_resource/content/1/Livro_Codigo_Melhores_Praticas_GC.pdf Acesso em 29 de maio de 2023.

JARDIM, J. M. **Transparência e opacidade do estado no Brasil: usos e desusos da informação governamental**. Niterói: EDUFF, 1999.

JOVITO, V. C. **Transparência Contábil**: Análise da página transparência do Portal da UFPB com base na Lei de Acesso à Informação. 2018. 80f. Dissertação (Mestrado) Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018. Disponível em https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/noticias_desc.jsf?lc=pt_BR&id=2847¬icia=70798299 Acesso 26 de março de 2021.

KEUNECKE, L. P.; TELES, J.; MELO, P. A. Práticas de accountability: transparência e prestação de contas nas instituições públicas de ensino superior da região sul do Brasil. **Revista Gestão Universitária na América Latina**. v.13, n.3, setembro de 2020. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/gual/article/view/70502> Acesso em 27 de março de 2021

KLEIN, Carla Regina. Transparência da gestão pública das autarquias federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação – MEC. 2018. 99 f., il. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) —Universidade de Brasília, Brasília, 2018. Disponível em: < <https://repositorio.unb.br/handle/10482/32187>> Acesso em 10 de março de 2021.

LYRIO, M.V.L.; BROTTI, V.; ENSSLIN, S. R.; ENSSLIN, L. Proposta de um modelo para avaliar o grau de transparência das demonstrações financeiras publicadas por uma instituição pública de ensino superior brasileira: a abordagem da metodologia multicritério de apoio à decisão construtivista. **Contabilidade, Gestão e Governança**. v.11, n.1-2, p.170-186, 2008. Disponível em: file:///D:/Downloads/46-Texto do Artigo-228-283-10-20090311.pdf Acesso em 25 de julho de 2023.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E.M.. **Metodologia do trabalho científico: projetos de pesquisa/pesquisa bibliográfica/ teses de doutorado, dissertações, trabalho de conclusão de curso**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2020. 239 p.

MARTINS, J.; PAIVA, W. **Transparência Administrativa: publicidade, motivação e participação popular**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Metodologia da pesquisa científica**. 4 ed. 3ª Reimpr. – São Paulo: Atlas, 2019.

MENDEL, T. **Liberdade de informação**: um estudo de direito comparado. 2 ed. Brasília: Unesco. 2009

MICHENER, G.; CONTRERAS, E.; NISKIER, I. Da opacidade à transparência? Avaliando a Lei de Acesso à Informação no Brasil cinco anos depois. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 52, n. 4, p. 610-629, ago. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/xJVxcSMSQpQ5qvjBsV7z7ph/?lang=en>

MICHENER, G.; MONCAU, L. F.; VELASCO, R. B. **Estado brasileiro e transparência** avaliando a aplicação da Lei de Acesso à Informação. Rio de Janeiro: Editora FGV. 2015. Disponível em: < https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/17936/report_the_brazilian_state_and_transparency_-_portuguese.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em 25 de maio de 2022.

MINAYO, M. C. S. (org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis – Rio de Janeiro, Vozes, 2012.

MOURA, M. A. (org) **A construção social do acesso público à informação no Brasil: contexto, historicidade e repercussões**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014. 283 p.

NOVELINO, M. **Curso de Direito Constitucional**. 16ª ed. Salvador: Juspodivm, 2021.
OLIVEIRA, B. R. C. **Os institutos federais de educação, ciência e tecnologia na promoção de tecnologia social: uma análise do IFMG**. 2023. 213 p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Geociências, Campinas, SP. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/10276> . Acesso em: 10 out. 2023.

OLIVEIRA, D. J. S. **Governo aberto: análise de políticas públicas sob os princípios de transparência, participação e colaboração**. 2016. 306 f., il. Tese (Doutorado em Administração)—Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/32866> Acesso em 25 de julho de 2023.

OLIVEIRA, V. H. S. de; OLIVEIRA, B. M. J. F. de; MEDEIROS, J. W. de M. Panorama da transparência ativa nos portais eletrônicos das instituições públicas de ensino superior da rede federal na Paraíba. **Perspectivas em Gestão & Conhecimento**, [S. l.], v. 10, n. 3, p. 262–279, 2020. DOI: 10.22478/ufpb.2236-417X.2020v10n3.55622. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/pgc/article/view/55622>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral da ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: Office of the High Commissioner for Human Rights, 1948. Disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em 25 de abril de 2021.

MARTINS JÚNIOR, W. P. **Transparência Administrativa: publicidade, motivação e participação popular**. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 2010. 439 p.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e técnicas da Pesquisa e do trabalho Acadêmico**. 2ª ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RODRIGUES, Domingos da Costa. **Avaliação de transparência pública em universidades federais: estudo de múltiplos casos sob a perspectiva da Lei de Acesso à Informação**. 2016. 153 f., il. Dissertação (Mestrado em Administração)—Universidade de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em: < <https://repositorio.unb.br/handle/10482/22796> > Acesso em 26 de março de 2021.

ROSA, T. C.; MORO-CABERO, M. M. A transparência ativa das ifes brasileiras que ofertam a graduação em arquivologia. **Informação & Sociedade: Estudos**, v. 29, n. 4, p. 251-272, 2019. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/147917> . Acesso em: 31 de março 2021

SÁ, C. R. da S. de. **Acesso à informação em Universidades Públicas Federais: os limites da transparência ativa e os reflexos nos instrumentos de transparência passiva**. 2021. 106 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) – Instituto de Ciências

Econômicas. Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande. Disponível em <<http://repositorio.furg.br/handle/1/10413>> Acesso em 20 de julho de 2023.

SALGADO, E. D. Políticas Públicas, Inclusão Social e Desenvolvimento Democrático. 2015. **Revista Eurolatinoamericana De Derecho Administrativo**, 2(1), 89-99. Disponível em: <https://doi.org/10.14409/rr.v2i1.4631> Acesso em 31 de março de 2021

SANTOS, J. C. G.; MOLINA, J. C. F; GUIMARÃES, J. A. C. Direito de Acesso à Informação: uma análise a partir das realidades espanhola e brasileira. **Informação & Sociedade: Estudos**, v. 27, n. 2, 25 ago. 2017. <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/31196> Acesso em 31 de março de 2021

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 24ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2018.

SILVA, E. L. da. MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. rev. atual. Florianópolis: UFSC, 2005.

SOUZA, D. F. de. **Transparência ativa para acesso à informação: uma proposta de modelo com os temas prioritários em Instituições Federais de Ensino Superior**. 2018. 125 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Administração Pública (PROFIAP)) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife. Disponível em: <http://www.tede2.ufrpe.br:8080/tede2/handle/tede2/7608> Acesso em 20 de março de 2022.ca

SOUZA, T. M. V. de. **Biblioteca e educação profissional: um estudo das bibliotecas dos Institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia**. 2022. 169 p. Dissertação de Mestrado. Escola de Comunicação e Artes. Universidade de São Paulo. Disponível em <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-12012023-185633/pt-br.php> Acesso em 28 de julho de 2023.

TERRA, L. B. **Competência informacional e controle social do usuário no serviço de informação ao cidadão do poder executivo federal**. 2021. 150 F. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação. Universidade Federal da Bahia. Disponível em <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/34852> Acesso em 21 de julho de 2023.

VIEIRA, M., K.; PEGORARO, D.; VISENTINI, M. S. Percepção de Transparência nas Instituições de Ensino: proposição e validação de instrumento. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)**, v. 14, n. 1, 31 mar. 2020. Disponível em: <http://www.repec.org.br/repec/article/view/2375> Acesso em 27 de março de 2021.

YIN, R. K. **Pesquisa qualitativa do início ao fim**. Tradução: Daniel Bueno. Porto Alegre: Penso, 2016.

ZUCCOLOTTO, R.; PAIVA, C.P.R. Índice de transparência fiscal das contas públicas dos municípios obtidos em meios eletrônicos de acesso público. In: XXXIII ENCONTRO DA ANPAD, São Paulo, 2009. Anais... Anpad, 2009.